. ANNO L. NUMERO 155

SABBADO 11 DE JULHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

INSTRUCÇÃO POPULAR

Medicina domestica

CAPITULO II.

Dos cuidados que carese a criança ao nascer.

Logo que a criança está lavada e vestida, é necessario colloca-la n'um aposento espaçoso e bem exposto. O ar que respira deve ser puro e de uma temperatura moderada, porque o ar que gyra nas alcôvas muito enterradas, não tardaria em o incommodar. O mesmo succederia se habitasse um lugar muito frio ou quente, muito secco ou muito humido. Deve-se conservar sobretudo ao abrigo das mudanças muito rapidas da atmosphera, ou habitua-la a ellas gradualmente para que se não constipe. O ar impregnado de miasmas é excessivamente insalubre para o pulmão, e é essa a razão porque a morte rouba um tão grande numero de crianças nos hospitaes onde a miseria os agglomera, e porque aquelles que dormem muito tempo junto das mãis ou de parentes velhos, se tornam infezados ou veletudinarios.

A luz é necessaria á criança, mas seria perigoso expo-la a ella bruscamente; convem faze-la passar insensivelmente da obscuridade para uma claridade suave.

Deve sobretudo haver todo o cuidado em colloca-las em frente da luz ou dos objectos que as divertem, para que não entortem os olhos. Evitem-se igualmente os sons muito fortes, porque lhe perturbariam o reponso.

A ama deve ter cuidado de conservar a criança em grande asseio, e para isso mudar-lhe-ha a roupa sempre que seja necessario, lavando-lhe de cada vez as nadegas, e as partes adjacentes com agua morna, para prevenir a excoriação.

As roupas devem ser proporcionadas sempre á estação, e em caso algum apertadas a ponto de incommodar os movimentos. O panno que se applica immediatamente sobre a pelle não deve ser nem muito frio, nem muito humido, nem muito grosso.

O berço da criança deve ter um pequeno colxão de crina ou de palha de aveia. Deita-se nelle a criança sobre um ou outro lado, com a cabeça e os hombros um pouco elevados, para o ajudar a expulsar a saliva ou as viscosidades de que o peito está mais ou menos embaraçado.

Quando a criança se excoria (se assa) polvilham-se as partes excoriadas com polvilho.

A criança deve ser primeiramente alimentada com leite, mas passados os cinco ou seis primeiros mezes, é necessario começar a dar-lhe algumas colheres de papas ou de creme de pão bem feito.

Quando poderosos motivos impedem a mãi de criar o filho, torna-se de absoluta necessidade confia-lo a uma ama. Deve escolhe-la de vinte até trinta e cinco annos, de bôa constituição e de mediocre gordura. Terá cuidado em que seja sadia e isenta de qualquer molestia, sem deformidade apparente, mais trigueira do que loura e nunca ruiva; que tenha bons dentes, gengivas firmes, bom halito, os seios de volume ordinario, semeiados de veias azuladas, e aureola um pouco monticulosa, o bico do peito bem furado e de comprimento conveniente.

Deve regeitar-se aquella cuja pelle estiver cheia de erupções, cuja transpiração tenha um cheiro activo, a que tiver glandulas engorgitadas, etc.

O caracter da ama deve ser tomado em consideração, quanto melhor for, melhor se dará a criança.

O lugar que ella habitar deve ser asseiado, commodo e bem arejado, e será conveniente preferir que seja elevado. A exposição do éste e do norte é mais sadia que a do oeste e do meiodia. A ama deve ter regimen na quantidade e na qualidade dos alimentos; basta-lhe uma alimentação proporcionada as suas necessidades. Deve fugir da ociosidade e da vida muito sedentaria; é-lhe util um exercicio moderado e ao ar livre.

A quantidade e a qualidade do leite, variam segundo um grande numero de circumstancias. Em geral, presume-se que é bom e dotado de todas as qualidades requeridas quando a criança se da bem com elle. E' sempre muito importante proporcionar a idade do leite á idade da criança.

Algumas pessoas receiam a gravidez; é um erro. O exemplo dos animaes que concebem e amamentam ao mesmo tempo, e o de muitas mulheres que continuam dando o seio até ao fim da gravidez, provam de um modo incontestavel que o estado de gravidez não é incompativel com a amamentação.

O importante é que a criança continue a aproveitar.

Se se reflectir bem nos principios que acabamos de estabelecer sobre a escolha de uma ama, como não causará sorpreza o procedimento das pessoas ricas e opulentas que, sob pretexto de lhes criarem os filhos, mandam buscar amas do campo para a cidade, onde lhes procuram todas as commodidades da vida? Privada do seu viver domestico, arrancada, por assim dizer, aos seus habitos, como poderá costumar-se a mulher do campo ao seu novo domicilio? Encontra-se alli deslocada, attaca-a o aborrecimento, em breve se lhe deteriora o leite, e a criança não o aproveita. O remedio para isso, é manda-los a ambos para o campo, porque alli se ressentirão logo da doce influencia do ar que respiram. Estes preceitos são especialmente para os pais fracos, que devem por todos os modos pensar em modificar a constituição de seus filhos.

Quando a mãi não póde criar o filho ou que a ama a quem o confiou cahe doente, e se não póde substituir immediatamente, é preciso recorrer á amamentação artificial, ou ao leite dos animaes. Emprega-se para esse fim o leite de vacca ou de cabra.

Este ultimo convém mais especialmente ás crianças nascidas de pais escrofulosos. Naturalmente mais butiroso (amanteigado) que o leite de mulher, o da vacca não póde ser dado puro á criança que acaba de nascer. Deve, pois, destemperar-se com um outro liquido, tal como uma ligeira decocção de cevada ou gramma. Para imitar a natureza, diminue-se todos os dias a proporção da mistura, e augmenta-se a consistencia do leite á medida que a criança vai crescendo até os seis mezes, época em que o póde tomar sem outra qualquer mistura; a colher ou o biberon (mamadeira) são os instrumentos mais proprios para a amamentação artificial.

Deve evitar-se que a criança mame a todas as horas; além de que esse methodo esgotaria a mãi ou a ama, serviria só para fazer bolsar o recemnascido sem lhes ser util. Basta que mame quatro ou cinco vezes por dia, e uma ou duas vezes de noite. Deste modo, a criança tem tempo de tomar o repouso necessario, e seu leite é melhor elaborado e terá ella melhor proveito. A ama deve esperar muitas horas depois das refeições para dar o seio, e evitará faze-lo depois de uma commoção forte.

(Continuar-se-ha.)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 9 DE JULHO DE 1874.

Antonio Floriano de Mello.—Dê-se lhe.

Adriana Felicia Maciel.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Padre Antonio Freire de Carvalho.—Sim, na fórma da lei.

Francisco Manoel de Siqueira Cavalcante.—Opportunamente será o supplicante attendido no que requer.

Dr. Felippe Nery Collaço.—Passe portaria concedendo a prorogação pedida, sendo dous mezes com metade do ordenado e dous sem vencimentos, conforme o disposto no § 4º do art. 1º da lei n. 1,108 de 29 de maio do anno passado.

Flavio José dos Santos e Silva.—Sim.

Francisco de Pinho Borges.—Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Francisco Bernardo de Carvalho.—Passe portaria na fórma da lei.

Padre Francisco Lopes de Carvalho.—Deferido com officio desta data ao inspector do thesouro provincial.

João Manoel da Silva.—Deferido com officio dirigido nesta data á thesouraria de fazenda.

Joanna Evangelista dos Prazeres Dantas.—Sim, mediante recibo.

Joaquim José de Oliveira.—Dê-se por certidão o que constar, não havendo inconveniente.

João de Andrade Lima.—Deferido com officio desta data dirigido á thesouraria de fazenda.

Maria Bernardina Bebelho Pessoa.—Indeferido.

Venancio Rezende de Lyra.—Passe portaria nomeando o supplicante para o municipio de Serinhaem.

EXTERIOR.

Correspondencia do Diario de Pernambuco.

PORTUGAL.

LISBOA, 24 DE JUNHO DE 1874.

O Sr. Fontes presidente do conselho de ministros ja melhorou, partio para Beja; chegou áquella cidade, esta sendo objecto das mais delicadas attenções e d'aquelle ponto partira para o Algarve.

Eis a descripção local dos festejos com que a chegada do nobre ministro da corôa tem sido alli solemnisada, e que veio em telegramma ao *Diario de Noticias*:

« O Sr. ministro da guerra chegou aqui ao meio dia e meia hora. Era esperado na estação do caminho de ferro pelas autoridades civis, camara municipal e grande concurso de povo. O regimento de infanteria n. 17, em ordem de marcha, prestou-lhe as devidas honras militares. O Sr. ministro vai ás 5 horas da tarde passar revista ao quartel do 17. Esta preparada uma vistosa illuminação para a noite. Acompanham S. Exc. o Sr. general Jeronymo Maldonado, commandante da 4.ª divisão, estado maior da mesma divisão, ajudantes de campo dos Srs. ministro e general, e o Sr. coronel Salgado, commandante de lanceiros de Victor Manoel. Estão todos hospedados no paço episcopal, onde o Sr. Dr. Boavida os recebeu condignamente. No dia immediato, depois da revista no quartel, recebeu o Sr. presidente do conselho, os cumprimentos das autoridades e outras pessoas. Hoje, ás 11 horas da manhã, celebrou-se missa a que assistio o regimento, Srs. Fontes, e general da divisão, autoridades civis, camara e muito povo. Ao meio dia inauguração da bibliotheca popular no paço episcopal. Discursaram os Srs. Fontes, presidente da camara, Pinheiro Chagas e Perdigão. Em seguida houve *Te Deum* na capella do paço. A's 4 horas houve jantar ao regimento offerecido pelo Sr. governador civil, assistindo o Sr. ministro da guerra e varios convidados. A's 7 horas jantar no paço, e ás 10 *soirée* offerecida ao Sr. ministro pela municipalidade.

Diz o *Bejense* que no mesmo dia da chegada, seria dado um jantar ao regimento 17, bodo a 200 pobres, que constaria de meio kilogramma de carne de vacca, cincoenta grammas de arroz, um queijinho, fructa e 100 réis em dinheiro; jantar aos presos das cadeias civis e militares, aos doentes do hospital e aos alumnos da casa pia, tudo á custa do Exm. Sr. visconde de Boa Vista.

Refere a *Gazeta do Algarve* que os Srs. Bivares dão um baile em Faro, em honra do Sr. Fontes, tendo já feito convites.

O *Lethes* dá um espetaculo e offerece um copo d'agua nos intervallos.

O commandante do destacamento tem querido arranjar uma illuminação no quartel de São Francisco. Luta porém com grandes difficuldades porque não ha lanternas disponiveis. Para o governo civil, alfandega, e theatro Lethes estão-se fazendo grande quantidade d'ellas.

Grandes preparativos para as corridas (inaugu ação) do hyppidromo em Belem, (um pouco adiante do Bom-Successo) no dia 29 do corrente.

Começou já a venda dos bilhetes. Quasi que desappareceram nas primeiras duas horas. São de 4$500 até 200 réis.

Haverá 5 corridas a principiar das 3 1/2 da tarde até ás 6. Na 1.ª o premio é do Club Equestre; na 3.ª o premio é offerecido pela camara municipal de Lisboa; na 3.ª o premio é dado por el-rei o Sr. D. Luiz I; na 4.ª figura o premio condeixa; e na 5.ª o premio é dado pelo governo.

— Transcrevo, por achal-a muito original, a carta em que o sultão de Marrocos S. N. Mohamed dirigio a el rei de Portugal para agradecer-lhe a Grau-Cruz da Torre e Espada.

Eis a traducção publicada no *Diario do Governo* ha poucos dias:

« Louvado seja sómente Deus. Não ha ter quem poder senão em Deus, o elevado, o grande. Do servo de Deus, que se resigna á vontade de Deus, e a elle confia o seu ser e misteres, o principe dos Crentes, filho do principe dos Crentes, filho do principe dos Crentes, filho do principe dos Crentes, filho do principe dos Crentes, filho do principe dos Crentes, filho do principe dos Crentes que é. Segue se o nome e o sêllo do sultão Sid Mohamed Ben Abd-Rahman, cujos dias Deus torne felizes e exalte os seus estandartes; ao querido, o sabio, o que passa por entre as illustradas cabeças dos grandes capitães, tocando no alvo com flecha certeira, o que pelo seu poder e illustração vemos elevado até uma immensa altura, o liberal, o grande da nação portugueza e o muito nobre soberano Luiz I, etc., etc. Chegou a nós a vossa carta que é a expressão da mais perfeita amisade, a qual encerra votos pela conservação da nossa honrosa alliança, e alcançamos com ella provas inequivocas de uma affeição sincera que os tempos não poderão alterar, provas da vossa lealdade e da vossa sinceridade consummada, as quaes ficarão sempre debaixo das nossas cuidadosas vistas; e juntamente nos chegou a distincção com que nos dignais honrar a nossa pessoa, que Deus proteja; presente que se faz aos grandes reis, o qual é a ordem militar de Portugal, que nos foi entregue pelo vosso representante, o distincto e illustrado cavalleiro consul geral da nossa nação em nossos dominios, que Deus proteja, e, de facto, temos experimentado uma satisfação manifesta com este presente o qual aceitamos com summa alegria e enthusiasmo, pois o homem intelligente se regosija com aquillo que lhe vem do seu querido; e tem ao mesmo tempo, em consideração e apreço ao funccionario que vem em seu nome. Não tenhais duvida alguma; vós sois, em nosso conceito, das nações mais escolhidas, e a nossa amisade comvosco é antiga, assentando a sua edificação sobre solidos e profundos alicerces, e as amigaveis relações que uniam os nossos avós aos vossos avós são celebres e conhecidas de toda a gente, certamente nos demonstrou o vosso mencionado representante, uma cousa, que não nos era estranha, isto é, a excellencia das vossas qualidades, e a abundancia com que vos elogiou é tal que faz augmentar a ambição com que vos queremos, renovando-se e estreitando-se os laços da amisade. Isto temnos outro sim provado assás a inteireza e a sinceridade com que o vosso representante desempenha as funcções do seu cargo e o ardente zelo que o anima no bom desempenho dos deveres que lhe são confiados.—E' o fim.—Em 22 de Moharren o sagrado, anno de 1282. (Corresponde a 17 de junho de 1865).

Continuam os trabalhos eleitoraes, com certo ardor, mas por ora sem conflictos, salvo alguma polemicasita pessoal nos periodicos; mas tudo isso não passa de palavriados.

— O partido legitimista de Portugal n'um comicio que teve em Lisboa, decidio, por unanimidade, que o partido não fosse á urna, nas proximas eleições para deputados. O distincto advogado o Sr. C. Z. Pinto Coelho propoz, depois d'um bello discurso, uma mensagem de conforto ao papa; e o Sr. Miguel Pedroso outra ao reverendo bispo de Olinda, e n'ella a todos os bispos da Allemanha e da Suecia.

Estas manifestações são outros tantos testemunhos da liberdade de que se goza n'este paiz.

Celebrou-se na cidade do Porto um Te-Deum na Sé para dar graças ao Omnipotente pelo anniversario do summo pontifice. Correu tudo em santa paz.

Quando o Rvd. bispo sahia da Sé para o passo episcopal, houveram estrondosos *vivas* á liberdade. Reinou sempre a melhor ordem.

A proposito dizia hontem o *Jornal da Noite*:

« Estas saudações não offendiam a Deus, nem prejudicavam a religião, nem diminuiam o respeito devido ao prelado, nem perturbavam a ordem publica. Não deviam assombrar ninguem.

« Bem sabemos que esses vivas são uma especie de protesto contra machinações reaccionarias que muitos julgam encobertas com as homenagens prestadas ao Santissimo padre Pio IX, mas quem não busca pretextos religiosos para favorecer planos politicos, regosija-se igualmente de ver solemnisadas as virtudes do chefe da igreja, e de ouvir os testemunhos de adhesão á liberdade.

« Em Lisboa não houve estas demonstrações. Como já dissemos festejou se na igreja da Encarnação o anniversario do pontifice, e ninguem tremeu pela liberdade. Entre os que assistiram aquella ceremonia religiosa, havia companheiros do duque de Bragança nas lides liberaes, e ninguem suspeitou da sua lealdade. Havia tambem amigos do Sr D. Miguel, e ninguem imaginou que estavam alli conspirando para derrubar a dynastia.

« Não vai longe o tempo em que o partido realista celebrou em um dos templos da capital as exequias do seu principe, e nenhum liberal estranhou essa homenagem ou entendeu que fosse perigosa para a liberdade.

« São tolerantes os fortes. O convencimento profundo das vantagens provenientes da liberdade inspira confiança e afasta receios pueris. O Porto que sempre manteve as briosas qualidades dos fortes, e o amor entranhado á liberdade, possue de certo em alto grão a confiança nos bons principios e a tolerancia a respeito de quaesquer opiniões.

Folgamos de que os factos confirmassem esta bem fundada supposição. »

— O ministro dos negocios estrangeiros e da marinha, o Sr. João de Andrade Corvo, foi eleito por unanimidade socio honorario do real instituto colonial de Londres. Muitas destas honras tem já recebido das principaes sociedades scientificas e litterarias da Europa o illustre ministro, cujos merecimentos são devidamente apreciados entre nacionaes e estrangeiros.

— Foi encontrado um alcance de 6:000$000 no caminho de ferro do sul e sueste. Foi conduzido á cadeia do Limoeiro o chefe da estação principal, e foi demittido o chefe da repartição de contabilidade da direcção do caminho de ferro do sueste.

— Vão celebrar se exequias solemnes em Lisboa na igreja de S. Nicoláo, por alma do fallecido estadista Joaquim Antonio de Aguiar, ministro que foi do Sr. D. Pedro IV (e I do Brasil).

A commissão empenhada em realisar este acto religioso, resolveu abrir uma subscripção, em que se não aceitará donativos superiores a 100 réis, para que possam tomar parte na solemnidade não só os ricos, mas tambem aquelles que não sendo favorecidos da fortuna, desejam igualmente honrar a memoria de tão denodado campeador das glorias nacionaes e da liberdade.

— Partem no dia 27 do corrente mez para Londres, os Srs. Sanches de Castro e Severim, officiaes de engenheiros, encarregados de exame e ajuste das torres blindadas para a defeza da barra de Lisboa.

— Parece que o serviço dos vales do correio vai ser transferido da direcção geral dos correios para as caixas centraes do ministerio da fazenda.

— No dia de S. João começará o serviço da exploração do caminho de ferro americano (trilhos urbanos), até ao largo do Conde Barão.

— Regressou de Italia o tenor portuguez Alfredo Gazul, onde foi muito applaudido.

— Vai publicar-se em Lisboa um novo jornal *A Razão*:

Quer a abolição do exercito permanente, o ensino obrigatorio, a liberdade de cultos, o casamento civil, a abolição do juramento politico, o suffragio universal, a liberdade da associação, e o direito ao trabalho. Com estas reformas julga combater a reacção jesuitica, e diz que não póde haver tolerancia com quem nunca a teve com os liberaes.

— Terminou o prazo do concurso para a adjucação do subsidio para o estabelecimento da carreira por barcos da vapor entre Lisboa e a ilha da Madeira. Não appareceu concurrente algum.

— Começou o leilão do espolio do celebre estadista Joaquim Antonio de Aguiar.

— Monsenhor Maltera encarregado nesta côrte dos negocios da santa sé, deu uma soirée para festejar o anniversario da coroação do summo pontifice.

— Esteve no porto de Lisboa o vapor *Livadie*, de guerra russo, exclusivamente de recreio do czar e da familia imperial. E' da força de 450 cavallos e tem 250 praças de guarnição. E' um verdadeiro palacio fluctuante pela magnificencia com que está construido. Custou mais de dous mil contos de réis. Este vaso, esteve em Inglaterra ao serviço do imperador, e partio para a Criméa; pois pertence á estação naval do Mar Negro.

— O pouco enthusiasmo com que o grande tribuno hespanhol D. Emilio Castellar, foi recebido pelo povo de Lisboa, foi compensado pela admiração calorosa com que o festejaram nas cidades do Porto e em Coimbra. Especialmente nesta ultima a manifestação chegou ao delirio. O corpo academico e muito povo, precedidos por bandas marciaes, foram em frente do hotel central do Mondejo, onde o grande orador estava hospedado, cumprimenta lo, chegando o illustre hospede á janella, onde proferio um brilhante improviso, começando por dizer que nunca em acto algum da sua vida publica, sentira tanta commoção. Os academicos levantaram vivas, e alguns dos mais enthusiastas discursaram largamente.

No Porto, o enthusiasmo não foi menos. Castellar, esteve nos principaes theatros, e quando apparecia no camarote, era victoriado com salvas de palmas, levantando-se todos os espectadores. Partio já para Hespanha, satisfeitissimo e altamente lisongeado da recepção que lhe fizeram em Portugal.

— Na exposição vinicola, em Londres, Portugal é o paiz que tem feito maiores esforços, para reconquistar a preferencia dos seus vinhos, que nestes ultimos tempos, haviam cedido bastante, ante os vinhos francezes. Não me canso de repetir este facto que é sobre maneira honroso para os portuguezes.

Portugal apresenta cerca de 24 a 25,000 garrafas de todas as qualidades de vinho, perfeitamente classificados, comprehendo os fortes e fracos, isentos de qualquer composição, ou addição alcoolica. Estes ultimos, especialmente, tem encontrado grande favor da parte do publico e dos especialistas. E' admiravel a consideração que Portugal tem recebido.

— Em tempo, fallei-lhes do polygono de artilheria, nos campos de Vendas Novas. Já se ultimaram os exercicios do presente anno. Fizeram-se os estudos convenientes sobre as peças Krupp, obtendo-se resultados muito favoraveis, que demonstraram, o quanto estas boccas de fogo, são uteis. Durante os dous mezes, fizeram-se 1,654 tiros com boccas de fogo de diversos calibres: sendo 316 da bateria de morteiros, 368 da bateria para tiros directos, 254 da bateria de costa e 721 da de campanha.

— E' incrivel como os fundos portuguezes teem subido ultimamente, nos mercados estrangeiros. Tem concorrido muito para este credito a transacção a que me referi opportunamente, sobre a 2ª serie do emprestimo para os caminhos de ferro do Douro e Minho.

Das 19,500 obrigações ha noticias de estarem completamente libertadas 6,759, de terem pagas todas as prestações até á 5ª, apenas 12; até á 4ª, 71; até á 3ª, 96; e só á 2ª, 3,123. E' de crer que daqui até 30 do corrente seja libertado ainda maior numero de obrigações.

A praça, no thesouro publico, está sendo extraordinariamente concorrida; tendo por isso subido immenso de valor, os predios que ultimamente andaram em hasta publica. Um predio pertencente á Misericordia de Lisbôa, avaliado em 4:206$400, foi arrematado por 5:760$. Uma terra, sita na villa de Cintra, avaliada em 1:500$, subio a 2:300$.

— Um dos mais antigos socios da Academia Real das Sciencias de Lisbôa, o Sr. José de Lacerda, deão da Sé de Lisbôa, escreveu uma notavel carta á Academia, declarando que deixa de tomar parte nos trabalhos academicos, por haver sido eleito socio Mr. Ernesto Renan, contra a admissão do qual tinha votado.

— O governo portuguez diligencia obter cotação official na bolsa de Paris, dos fundos portuguezes consolidados internos, como já a obteve em Londres.

— Chegou á Lisbôa o Sr. Albareda, ministro plenipotenciario de Hespanha em Portugal.

— O projecto do marquez de Sá da Bandeira, para a immediata emancipação de todos os libertos existentes nas provincias ultramarinas, causou em Loanda profundissima sensação. São unanimes os elogios que o velho general teceu em louvor de tão justa proposta.

— Vi o projecto de sanidade maritima. As embarcações procedentes de porto limpo, com carta de saude nos devidos termos só não terão livre pratica, quando tenha havido a bordo, durante a viagem, molestia suspeita, ou quando constar por telegramma que nos dias immediatos á sahida do navio se manifestou epidemia nos portos de procedencia ou de escala; e, finalmente quando se reconhecer que a carga vem em condições de insalubridade. A respectiva commissão propoz, para não haver quarentena para febre amarella, nos mezes de dezembro, janeiro e fevereiro.

— O incansavel romancista portuguez Camillo Castello Branco, vendeu por 900$ fortes, a um livreiro editor do Brasil, o direito de publicar a correspondencia trocada entre o referido escriptor e o infeliz Vieira de Castro. As cartas são precedidas de uma longa introducção do autor, e completam dous grossos volumes.

— E' esperado em Lisbôa D. Nicoláu Estevanez, que foi ministro da guerra em Hespanha.

— Tocara no dia 30 á Lisbôa, o vapor *Student*, de Liverpool, o qual segue para Pernambuco.

— O julgamento do conde de Magalhães (que está pronunciado pela celebre revolta mallograda em 1873 e que se deu á prisão depois de um anno de andar homisiado, como em tempo lhes disse) deverá verificar-se nos primeiros dias de julho.

— Partio hontem para Bordeus, no vapor *Gallicia*, da companhia do Pacifico, o marquez de Penafiel. Tambem foi Mr. Samaran, arrendatario das famosas minas de phosphato de sá deLogrosau, provincia de Caceres, proximo a Trujillo. Vai tratar da organisação definitiva da companhia exploradora.

— Trata-se de organisar em Lisbôa uma associação catholica á semelhança da que existe no Porto.

L.

TELEGRAMMAS

(DA AGENCIA AMERICANA.)

Rio de Janeiro 10 ás 9 h. e 55 m. da manhã. - Foi transferida para o dia 14 a sahida do *CRUZEIRO DO SUL* para os portos do norte do imperio. Corre que hoje na camara dos deputados o Sr. Silveira Martins interpellara o Sr. visconde do Rio Branco, presidente do conselho, sobre os adiantamentos feitos a S. A. o Sr. conde d'Aquila. Foi assignado o accordão do supremo tribunal de justiça condemnando o bispo do Pará. Foi publicado o decreto que concede garantia de juros de sete por cento á estrada de ferro do porto de Jaraguá á villa da Imperatriz na provincia das Alagôas.

Rio 10 á 1 h. e 40 m. da tarde.— Não houve hoje sessão no senado. Na camara dos deputados passou em segunda discussão a lei do recrutamento, com muitas emendas. Não teve lugar a interpellação annunciada. Cambio sem alteração.

Bahia 10 ás 3 h. e 25 m. da tarde.—Cambio sobre Londres 25 1/2 bancario, 25 1/2 e 25 5/8 particular.

Pará 10 ao meio dia. -O mercado não soffreu alteração.

Paris 10.—A censura apresentada pelos deputados da extrema direita, n'assembléa de Versailles, foi regeitada por 379 votos contra 80: a esquerda absteve-se de votar. A ordem do dia foi aceita, e a proposta pelo governo regeitada por 384 votos contra 337. Corre que Mac-Mahon dissolveu a assembléa.

Londres 10.—Consolidados 92 5/8. Fundos brasileiros 100 7/8. Cinco por cento francezes 96 1/8.

Havre 10.—Cafe do Rio 101: de Campinas 108. Venderam-se 1,600 saccos.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 10 DE JULHO DE 1874.

Noticias do sul do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor francez *Mendoza*, trazendo jornaes do Rio de Janeiro de 4 e 5 e da Bahia de 7 e 8 do corrente, dos quaes colhemos o que segue:

RIO DE JANEIRO.

No senado, na sessão de 3 do corrente, foram approvados os art. 2º e 3º com todos os seus paragraphos do projecto sobre o serviço do exercito.

— A camara dos deputados, no dia 3, occupou-se com a discussão do requerimento de adiamento do projecto de reforma eleitoral, apresentado na sessão de 2 do corrente pelo Sr. Silveira Martins.

Orou o Sr. J. de Alencar, ficando a discussão adiada.

Passando-se á segunda parte da ordem do dia, entrou em discussão a interpellação do Sr. Araujo Góes ao Sr. ministro da agricultura, ácerca do prolongamento da estrada de ferro da Bahia ao rio de S. Francisco, apresentada na sessão de 26 do mez findo.

Oraram os Srs. Araujo Góes, ministro da agricultura e Araujo Góes Junior. A discussão ficou adiada pela hora.

No principio da sessão, foram apresentadas as seguintes interpellações, para cujas discussões não foram ainda designados dia e hora.

« Peço, de conformidade com o regimento, que se marque dia para interpellar o Sr ministro dos negocios estrangeiros ácerca do seguinte:

« 1.º Como o governo explica os factos occorridos entre os officiaes da flotilha brasileira do Uruguay e as autoridades da Republica Argentina?

« 2.º Se a importancia ou gravidade de taes factos offende a dignidade da nação, e se os actos praticados pelo commandante da flotilha brasileira foram ordenados pelo governo imperial?

« 3.º Se o governo, devendo esclarecer o parlamento ácerca de taes occurrencias, approva ou reprova a conducta do commandante, no caso que não tenha procedido, em virtude de ordens do governo?

« Paço da camara dos deputados, em 3 de julho de 1874.—*Eunapio Deiró.* »

« Requeiro designação de dia e hora, na fórma do regimento, para interpellar o Sr. ministro da fazenda sobre os seguintes pontos:

« 1.º Qual a importancia dos creditos supplementares e extraordinarios abertos nos exercicios de 1870 a 1871 e 1873 a 1874?

« Porque motivo não tem sido observada pelo governo, na abertura desses creditos, a disposição do art. 12 da lei n. 1,177 de 9 de setembro de 1862?

« 2.º Qual a importancia do producto liquido dos emprestimos, realisados em 1870, applicada pelo governo ao resgate dos bilhetes do thesouro?

« 3.º Na liquidação das contas da *Receita e Despeza* dos exercicios de 1871 a 1872 e 1872 a 1873, cujos balanços não foram até hoje remettidos pelo Sr. ministro da fazenda, verificaram-se definitivamente os saldos previstos e annunciados nos relatorios de S. Exc.? No caso affirmativo, que applicação pretende dar ou tem dado o governo a esses saldos?

« Paço da camara dos deputados, em 3 de julho de 1874.—*Thomaz J. Coelho de Almeida.* »

« Na sessão de 4, approvou essa camara, sem debate, o seguinte requerimento:

« Requeiro, por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, as seguintes informações:

« 1.º Se existe alguma companhia organisada para a construcção de uma estrada de ferro de Santa-Catharina a Porto-Alegre; e, no caso affirmativo, qual o seu estado ou o de seus trabalhos;

« 2.º Se existe algum pedido de garantia de juros *ou de fiança de garantia de juros* para construcção de uma estrada de ferro de Imbetiba, ou de outro qualquer ponto, naquella provincia, ás suas minas de carvão de pedra; e, no caso affirmativo, cópia do requerimento e de todos os documentos que o acompanham;

« 3.º Se a linha ferrea de Santa Catharina a Porto Alegre tem ja traçado obrigado ou se o governo imperial póde ainda designar a sua direcção;

« 4.º Cópia dos contratos ultimamente feitos com as companhias ou com os individuos, na fórma do decreto n. 2,450 de 24 de setembro de 1873.

« Sala das sessões, aos 27 de junho de 1874.—*Rodrigo da Silva.* »

Em seguida o Sr. Cunha Ferreira, tendo feito algumas observações, enviou á mesa uma representação da camara municipal da cidade da Conceição, em Minas, solicitando melhoramentos para a mineração diamantina e aurifera daquella provincia.

Foi depois rejeitado o requerimento do Sr. Ferreira Vianna, pedindo esclarecimentos ácerca de factos que se deram no corrente anno na provincia de Pernambuco, sobre assumpto religioso, e approvado o pedido pelo mesmo senhor feito para retirar um outro requerimento seu, pedindo cópia do acto do presidente do Pará, de 21 de abril passado, negando sancção a uma lei da respectiva assembléa legislativa provincial.

Depois fundamentou o Sr. Escragnolle Taunay o seguinte projecto:

« A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Os juizes de direito das comarcas de Palma, Rio Paranã, Cavalcante, Porto Imperial e Boa-Vista, da provincia de Goyaz, e juizes municipaes dos termos respectivos, terão uma gratificação mensal extraordinaria, estes de 50$ e aquelles de 100$.

« Art. 2º São revogadas as disposições em contrario.

« Sala das sessões, 4 de julho de 1874.—*Escragnolle Taunay.* »

Por ultimo occupou-se a camara com a discussão do seguinte requerimento, para o que foi opportunamente vencida a urgencia:

« Requeiro que se peça ao governo cópia dos trabalhos existentes sobre o prolongamento da estrada de ferro da Bahia.

« Em 4 de julho de 1874. — *Araujo Góes Junior.* »

Oraram os Srs. Araujo Góes Junior, ministro da agricultura, Correia, Eufrasio Correia e Pereira dos Santos.

Esgotada a hora, a camara approvou, a pedido do Sr. Ignacio Martins, á prorogação da sessão por um quarto de hora.

Orou o Sr. Silveira Martins, ficando a discussão adiada.

Antes de ser votada a urgencia da discussão do requerimento do Sr. Araujo Góes Junior, teve lugar uma questão de ordem em que tomaram parte os Srs. Araujo Góes Junior, Gusmão Lobo, Silveira Martins, Paulino de Souza e Duque-Estrada Teixeira.

— Por decreto de 22 de junho foi promovido ao posto de coronel, por merecimento, o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe, Francisco Egydio Moreira de S. Pedro.

— Por decreto de 1 do corrente:

Concedeu-se a graduação de coronel, de conformidade com o § 2.º do art. 22 do regulamento approvado pelo decreto n. 772 de 31 de março de 1851, ao tenente-coronel do corpo de estado-maior de artilheria, Pedro Francisco Nolasco Pereira da Cunha.

Concedeu-se transferencia para a 7ª companhia do 3º regimento de cavallaria ligeira ao capitão do 5º da mesma arma, José Borges de Abreu, e para a 4ª companhia deste regimento ao capitão daquelle, Julio Cesar Carneiro da Fontoura.

Foi transferido o capitão Manoel Bezerra de Albuquerque Junior, do 2º batalhão de infanteria para a 1ª companhia do 15º da mesma arma, e deste para a 3ª companhia do 10º o capitão Honorio Clementino Martins.

Passou a aggregado á arma a que pertence, na fórma da immediata e imperial resolução de 20 de julho de 1870, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, o tenente do 18º batalhão de infanteria Gollatino Candido Tupinambá.

Concedeu-se ao capellão alferes da repartição ecclesiastica do exercito, padre Jacintho Messias Peixoto, a demissão que pedio do serviço do mesmo exercito.

Foi demittido do lugar de director do arsenal de guerra da provincia da Bahia o coronel do corpo de engenheiros Thomaz da Silva Paranhos, por não se achar comprehendido nas disposições dos arts. 120 e 329 do regulamento de 19 de outubro de 1872.

Concedeu-se reforma, com o respectivo soldo por inteiro, em virtude de immediata e imperial resolução de 17 de junho ultimo, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, e das disposições da 2ª parte do § 1º do art. 9º da lei n. 648 de 18 de agosto de 1852, ao capitão aggregado á arma de infanteria Euzebio Gomes de Argollo Ferrão, visto achar se impossibilitado do serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate.

Foram concedidas as honras do posto de tenente do exercito, por estar comprehendido na immediata e imperial resolução de 5 de abril de 1873, tomada sobre consulta do conselho supremo militar, ao tenente da guarda nacional da provincia de Mato-Grosso, Luiz Generoso da Silva Albuquerque, em attenção aos bons serviços que prestou na campanha do Paraguay, como amanuense da repartição fiscal junto ás forças expedicionarias da referida provincia.

— Por portarias de 1 do corrente:

Foi nomeado recrutador na provincia de S. Paulo o major honorario do exercito João Detsi.

Foi approvada a nomeação do alferes do 14º batalhão de infanteria Raymundo Joaquim de Carvalho para secretario do mesmo batalhão.

Concedeu-se troca de corpos entre si aos tenentes Pedro de Alcantara Moreira, do 10º batalhão de infanteria, e Donaciano de Araujo Pantoja, do 7.º

— De 2, foi transferido do 7º batalhão de infanteria para o 13º da mesma arma o alferes Affonso Augusto da Silva Pego.

— Por decreto de 30 de junho foi nomeado 2º cirurgião do corpo de saúde da armada o Dr. Manoel Felizardo de Azevedo.

— Pelo ministerio da justiça marcaram-se ajuda de custo:

Ao bacharel Antonio Pedro Ferreira Lima, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Tieté na provincia de S. Paulo, 600$ para transporte e primeiro estabelecimento.

Ao bacharel Fernando Affonso Ferreira, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo do Bonito, na provincia de Pernambuco, 100$, para primeiro estabelecimento.

Ao bacharel Sebastião do Rego Barros, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Panellas na mesma provincia, 100$, para primeiro estabelecimento.

Passou-se ao bacharel José Pedro de Paiva Baracho diploma de habilitação ao cargo de juiz de direito.

— A alfandega da côrte arrecadou de 1 a 4 do corrente 586:400$658.

Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« Continuou, no mez findo, a ser pouco favoravel a posição do mercado de generos de importação. Poucos foram os generos cujos preços não experimentaram depreciação sensivel, não só por ser fim de semestre, época consagrada principalmente a liquidações, como por se terem recebido supprimentos, que vieram sobrecarregar o mercado, destruindo as fracas esperanças, que havia de alguma melhora.

« No mercado de exportação notou-se alguma actividade nas vendas de café, graças ás concessões que os possuidores fizeram nos preços.

« As vendas totaes do mez, inclusive 23,400 embarcados por conta de ensaccadores e commissarios, foram de 154,800 saccos.

« Sentio-se alguma falta de café superior. As communicações directas com a Europa e America por meio do cabo electrico, tendo sido de natureza favoravel ao genero, e tendo diminuido as entradas do interior, o mercado experimentou melhora sensivel, mostrando-se os possuidores firmes e com pretenções de alta.

« No dia 30 a existencia era de 40,000 saccos de 60 kilos.

« O algodão conservou-se em completa apathia e o movimento do assucar limitou-se ao consumo local.

« Na primeira parte do mez a posição do mercado de cambio foi de constantes oscillações. Encetaram-se transacções sobre Londres a 24 3/4 d. papel bancario, 24 15/16 e 24 7/8 d. particular. Em seguida a taxa bancaria foi elevada a 25 d., e assim se conservou até o dia 12.

« Neste dia, um dos bancos effectuou transacções a 25 1/8 d., mas no dia immediato retirou-se do mercado. Desde então até o dia 17 a oscillação tornou-se maior. O papel bancario foi negociado naquelle periodo a 25, 25 1/8 e 25 1/4 d., sem que, comtudo, houvesse alteração no papel particular, que acompanhou estas oscillações, sendo passado ás mesmas taxas.

« Melhorou mais tarde o mercado, effectuando-se transacções sobre Londres a 25 1/8 e 25 1/4 d., papel bancario, 25 1/4, 25 5/16, 25 3/8, 25 7/16 e 25 1/2 d. particular. O mercado fechou a 25 1/4 d., papel bancario, 25 5/16 e 25 3/8 d. particular. As cotações mencionadas e na paridade dellas sacaram-se £ 1,100,000 frs. 3.200,000, e marcos 500,000.

« Foi regular o movimento dos soberanos aos extremos de 9$620 a 9$550, a dinheiro.

« As apolices geraes de 6 0/0, depois que foram encerradas as transferencias, mostraram-se paralysadas. Apenas se negociou um lote insignificante ao par ex-dividendo para o primeiro dia de transferencia. As do emprestimo nacional de 1868 alcançaram 1:065$, a dinheiro.

« O mercado de acções esteve ainda em grande apathia. Os preços em geral apresentaram pouca firmeza, mas não soffreram grandes alterações.

« Melhorou sensivelmente a posição do mercado de descontos, que esteve folgado ás taxas de 6 a 8 0/0 ao anno. »

BAHIA.

— Terminaram no dia 5 do corrente os festejos do dous de julho, com a volta dos carros triumphaes á Lapinha, fazendo-se o trajecto em bôa ordem e harmonia, e com toda a solemnidade.

— Achava se no porto da capital a corveta allemã *Augusta*, montando 10 canhões, e tendo uma guarnição de 220 praças. Veio de Barbadas e vai para o Rio de Janeiro.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO DE 12 DE MAIO.

(Continuação.)

O Sr. Olympio Marques: — Sr. presidente, não posso deixar de dizer ainda alguma cousa a respeito deste projecto.

O nobre deputado disse que os contratantes do matadouro tinham pedido uma modificação no seu contrato relativamente á área da cidade dentro da qual deviam elles gozar do privilegio, ao tempo de demora do gado nos logradouros, pedindo que esse este prazo, que, pelo contrato, é de 15 dias, reduzido a 8, e a outros de que não se recordava, mas que estas duas modificações eram as principaes e que as outras eram accidentaes. O nobre deputado disse mais que estas condições eram necessarias para pôr mais claro e contrato, visto como neste estipulações havia que o tornavam inexequivel. Por conseguinte, segundo a opinião do nobre deputado, as condições de novo propostas pelos contratantes veem esclarecer e pôr o contrato em termos de ser executado, entretanto que o mesmo contrato, como estava, não era exequivel.

O Sr. Gomes Parente: — Elle não disse isso.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado ainda não contestou.

Elle disse que os contratantes mostravam que as condições, que tinham aceito, tornavam inexequivel o contrato.

O Sr. Goes Cavalcante: — Certas condições.

O Sr. Olympio Marques: — O nobre deputado disse *algumas* e referio duas; mas tudo vem dar na mesma cousa.

O Sr. Dario Cavalcante: — Que me pareceram principaes.

O Sr. Olympio Marques: — Logo as outras são accidentaes, não alteram substancialmente o contrato.

O Sr. Dario Cavalcante: — Alteram alguma cousa.

O Sr. Olympio Marques: — Mas são ou não são essenciaes?

Um Sr. Deputado: — Acho que não são.

O Sr. Olympio Marques: — Mas o nobre membro da commissão não diz que são essenciaes, diz que são accidentaes. Eu desejava ver este ponto explicado, porque entendo que não são accidentaes, como o nobre deputado pensa.

O Sr. Pinto Pessoa: — O art. 1.º da autorisação ao presidente para attender ao peticionario como entender conveniente.

O Sr. Olympio Marques: — E acha o nobre deputado que isto é regular? Se é regular, digamos:

« Fica o presidente autorisado a governar esta terra em todos os ramos do serviço publico, conforme entender mais conveniente, e vamos para nossas casas; é muito melhor.

O Sr. Pinto Pessoa: — Talvez fosse isto preferivel com o presidente actual.

O Sr. Olympio Marques: — Eu tambem acho que sim; pelo menos é preciso em certas épocas um governo de bacalhão, para depois se poder apreciar as vantagens de um regimen de liberdade.

O Sr. Pinto Pessoa: — De bacalhão não; um governo bemfazejo e honesto.

O Sr. Olympio Marques: — Quando digo *governo de bacalhão*, fallo em geral; quero dizer um governo despotico, que faça aquillo que lhe convier; assim um governo de capitão-mór. E' neste sentido que fallo.

Já que o nobre deputado não quiz informar a assembléa, vou eu informal-a de quaes são as modificações que os contratantes pediam que fossem feitas no seu contrato. Dei-me ao trabalho de ir á pasta da nobre commissão ler o requerimento dos contratantes e ver quaes as modificações que elles pediam.

O Sr. Dario Cavalcante: — Então podia dispensar a minha informação.

O Sr. Olympio Marques: — A nobre commissão declara que são aceitaveis, e eu acho que são pessimas, inaceitaveis, pondo de parte a que se refere a área do matadouro, a qual acho aceitavel.

Um Sr. Deputado: — Mas então acha alguma aceitavel?

O Sr. Olympio Marques: — Já o disse quando fallei a primeira vez.

Mas o nobre deputado disse que umas eram essenciaes, que outras eram accidentaes, ou menos essenciaes, e todas ellas *aceitaveis*, porque o contrato estava inexequivel. Ora, veja a assembléa se esta condição é aceitavel.

Os contratantes pedem que o sal para a salga do couro seja fornecido pelo dono do couro. Sabe a assembléa que o contrato estabelece um privilegio para só os contratantes salgarem os couros, e isto pelo preço de 500 rs. cada um, quando actualmente se paga 320 rs. Agora querem os contratantes que, alem do pagamento do serviço da salga, o dono do couro lhes dê mais o sal. Ora, esta condição é aceitavel?

O Sr. Pinto Pessoa: — Mas quem diz que esta condição sera aceita?

O Sr. Olympio Marques: — A assembléa.

O Sr. Pinto Pessoa: — Não.

O Sr. Olympio Marques: — Como não?! Os contratantes vão armados com esta lei, ao presidente e lhe dizem:

Requeremos taes e taes modificações, e a assembléa mandou que fossemos attendidos, julgando as nossas razões *procedentes*: queremos o sal para o...

O Sr. Pinto Pessoa dá um aparte.

O Sr. Olympio Marques: — Então diga-se o que a assembléa dá ou nega; isto é que é modo de legislar e não: « Fica o presidente da provincia autorisado a modificar o contrato. »

Não devemos estar aqui perdendo o nosso tempo em estudar as questões; quando vier a lei do orçamento, diga-se: « Fica o presidente da provincia autorisado a cobrar a receita e a fazer a despeza. » Na força policial diga-se: « Fica o presidente da provincia autorisado a armar a força que lhe convier e prover na segurança publica como for conveniente. »

O Sr. Pinto Pessoa: — O nobre deputado está ridicularisando.

O Sr. Olympio Marques: — Não, senhor, estou ralando attribuições desta assembléa, attribuições muito nobres, muito constitucionaes, que nós não podemos dispensar, delegar a ninguem, sem nos desprestigiarmos muito. (Apoiados).

O Sr. Manoel do Rego: — Cumpre um dever, que cabe a todos nós.

Um Sr. Deputado: — O nobre deputado, como o innocente, sacuda a pedra.

O Sr. Olympio Marques: — Não me julgo culpado; mas, supponha que não sou innocente: deixa de ser verdade o que estou dizendo?

O Sr. Gomes Parente: — O nobre deputado apresente um substitutivo; é melhor isto do que estar fasendo recriminações.

O Sr. Pinto Pessoa: — Devemos fazer o que o nobre deputado diz, mas não o que o nobre deputado faz.

O Sr. Olympio Marques: — Eu poderia dar uma resposta mais longa ao nobre deputado, porque estou dizendo uma verdade, e desde que o nobre deputado diz que se deva fazer aquillo que digo e não o que faço, é que o nobre deputado suppõe insinuar que não pratico aquillo que digo, quando fallo para o publico, ou que os meus actos contrastam com as minhas palavras. (Contestações).

Isto é até um anexim popular em relação a um padre desregrado, que na sua vida particular era cheio de maculas, e no publico pregava a virtude e o amor de Deus, recommendando que se fizesse aquillo que elle dizia e não aquillo que elle fazia. Quanto a isto posso deixar de responder ao nobre deputado.

O Sr. Presidente: — Perdoe-me; eu entendo que não deve responder, porque, se me parecesse que as palavras do nobre deputado continham esse pensamento, eu o teria chamado á ordem.

O Sr. Pinto Pessoa: — Não tive em vista offender ao nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques: — Perdoe-me V. Exc.; nesta parte não é a V. Exc. que compete zelar a minha honra, o meu pundonor, os meus brios; é a mim mesmo. Toda vez que em linguagem equivoca ou insinuativa se possa irrogar-me uma offensa, eu não esperarei que V. Exc. chame á ordem; tenho o direito de pedir explicações, de defender-me, se o caso merecer defeza, ou de desprezar, se o caso for, como este, digno de desprezo (apoiados).

Um Sr. Deputado: — Mas o nobre deputado já disse que não quiz irrogar offensa a V. Exc.

O Sr. Olympio Marques: — Desde já digo que não julguei que o nobre deputado tivesse esta intenção; mas como das palavras do nobre deputado pode alguem que não conheça nem a mim nem a elle, ou que mesmo conheça a mim e não a elle...

O Sr. Pinto Pessoa: — E' um pouco mais difficil, porque sou mais conhecido do que o nobre deputado.

O Sr. Olympio Marques: — ... Lá isto é verdade... ou mesmo algum malicioso, desses de que o mundo é cheio, porque esta humanidade é mais inclinada á maledicencia do que á caridade e á indulgencia para com o proximo.

O Sr. Gomes Parente: — Mas o nobre deputado está superior a isto.

O Sr. Olympio Marques: — Já disse que não devia resposta; por consequencia me julgo superior.

O Sr. Gomes Parente: — Mas está dando.

O Sr. Olympio Marques: — Estou dando as razões porque não respondo, e dizendo que, apezar do acatamento que costumo prestar ao nosso digno presidente, não quero a sua intervenção quando se tratar de offensa á minha pessoa.

O Sr. Presidente: — Nem eu a offereço; cumpro o meu dever.

O Sr. Olympio Marques: — Mas desde que V. Exc. de alguma forma me observou que eu devia me referir só á sua intervenção, cumpre-me dizer que não, que devo fazer mais alguma cousa.

O Sr. Presidente: — Ficará isto da parte do nobre deputado, mas eu cumprirei o meu dever.

O Sr. Olympio Marques: — Eu nem sei mesmo onde estava.

O Sr. Ratis e Silva: — Estava apreciando as modificações pedidas.

O Sr. Olympio Marques: — E' verdade, estava apreciando as modificações pedidas pelos contratantes. Ora, uma dellas eu julgo inaceitavel e até de uma inconveniencia manifesta, que está ao alcance de qualquer. Desde que se estabelece que o serviço é feito pelos contratantes do matadouro, faça-o elle todo, completamente; não faça elle um serviço e deixe de fazer o outro: « Eu faço a salga, mas quero que se dê me o sal. » Ora, isto não tem lugar.

O Sr. Gomes Parente: — O nobre deputado está bem certo de que hoje se faz a salga por 320 réis?

O Sr. Oliveira Andrade: — Quem informou ao nobre deputado?

(Continúa).

REVISTA DIARIA.

Instrucção publica — Por portarias da presidencia da provincia de 7 do corrente, foram removidos o professor publico, Martinho da Silva Costa, da cadeira de Propriedade para a do Porto de Gallinhas; e a professora publica Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa, da da villa do Brejo para a de S. José de Ipojuca.

Bibliotheca provincial. — Por portaria da presidencia da provincia de 8 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Mariano Figueirôa de Faria, para o lugar de coadjuvante da bibliotheca provincial, e nomeado para o referido lugar Francisco Honorio Bezerra de Menezes.

Guarda local. — Por portaria da presidencia da provincia de 8 do corrente, foi nomeado Manoel Euthymio Cavalcante d'Albuquerque, para o lugar de sargento da guarda local de Bom Jardim.

Roubo. — Amanheceu ante-hontem roubada a loja de fazendas n. 56 da rua da Imperatriz. Os ladrões penetraram no estabelecimento por dous pontos, pelo telhado e por uma das portas interiores, empregando violencia. Calcula-se em um conto de réis a importancia do roubado em fazendas, que foram das melhores que alli havia. A policia tomou conhecimento do crime e prosegue segundo manda a lei.

Echo litterario. — Agradecemos a remessa de seu n. 10.

Instituto Archeologico e Geographico. — Reunio-se na quinta feira esta associação, sob a presidencia do Exm. conselheiro monsenhor Muniz Tavares e com assistencia dos Drs. Paula Sales, Soares de Azevedo, Gervasio Campello, Soares Brandão, Sampaio, Affonso de Albuquerque, e dos Srs. major Salvador Henrique e Correia de Brito.

E' lida e approvada a acta da antecedente, depois de uma observação do Sr. Correia de Brito.

O Sr. secretario perpetuo menciona o expediente e lê o seguinte officio:

« 2ª secção, directoria das obras publicas — Rio de Janeiro, secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 1 de junho de 1874. — Illm. e Exm. Sr. — No contrato celebrado para a construcção da nova ponte da Boa Vista estipulou-se que nos quatro angulos das avenidas da mesma ponte, se collocariam chapas com dimensões sufficientes, onde se inscreveriam os extractos de quatro feitos dos mais notaveis da historia patria. Tendo a honra de fazer esta communicação a V. Exc., de ordem de S. Exc. o Sr. ministro desta repartição, rogo-lhe se digne de a levar ao conhecimento do Instituto Archeologico dessa provincia a quem o governo incumbe da escolha das inscripções, que deverão ser entregues ao engenheiro fiscal da ponte da Boa-Vista para serem collocadas. Prevaleço-me da opportunidade para significar a V. Exc. os protestos da mais elevada consideração. Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. Dr. José Soares de Azevedo, secretario perpetuo do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano. — *Manoel Buarque de Macedo.* »

O Sr. presidente nomeia, para a commissão que deve confeccionar os disticos, aos Srs. Drs. Aprigio, Campello, Sales, e majores Salvador e Codeceira.

Outro officio do engenheiro chefe das obras publicas, remettendo a planta da nova ponte da Boa-Vista, na qual indica as dimensões das chapas que se devem collocar nos quatro angulos da mesma ponte, afim do Instituto regular-se na confecção dos disticos pelo espaço das referidas chapas. — Inteirado.

Dous outros do secretario da presidencia, offerecendo ao Instituto, em nome de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, cinco moedas de cobre, que sobraram das que foram distribuidas aos que concorreram á exposição desta provincia em 1872; e o 1º tomo das instrucções apresentadas pelo corpo diplomatico e consular brasileiro sobre diversos assumptos. — Inteirado, sendo recebida a offerta com muito especial agrado.

Outro do Exm. Sr. barão de Nazareth, agradecendo sua eleição de socio effectivo. — Inteirado.

Outro do secretario do Club Popular, convidando o Instituto a se fazer representar na solemnidade de seu 5º anniversario. — Por chegar tarde o officio de convite, deixou de ser o Instituto alli representado.

Outro do 1º secretario da sociedade Sciencia e Progresso, communicando a installação da mesma. — Inteirado.

O mesmo Sr. secretario perpetuo dá conta das seguintes offertas:

Varios numeros do *Diario de Pernambuco*, pelo consocio Dr. Figueirôa; alguns numeros da *Nação*, *Apostolo*, *Provincia*, *Illustração Pernambucana*, *Correio de Assú*. — Estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

Vem á mesa e é remettida á commissão respectiva, duas propostas para socios.

E' lida e approvada a seguinte proposta:

« Não estando o Instituto nas circumstancias de poder pagar o aluguel de uma casa com as accommodações indispensaveis para installar-se; e constando que a Bibliotheca Provincial vai mudar-se deste convento; proponho que se represente ao Exm. Sr. presidente da provincia, para que se digne de conceder que o Instituto continue a occupar parte do edificio para onde tem de seguir a mesma bibliotheca, pelo menos emquanto o Instituto se não collóca em circumstancias de obter uma casa como precisa. — Sala das sessões, 9 de julho de 1874. — *Salvador Henrique de Albuquerque.* »

E' igualmente lida a seguinte proposta:

« Tendo a illustrissima junta da Santa Casa de Misericordia desta cidade, na reedificação que acaba de fazer, da casa antiga dos expostos, tido o louvavel cuidado de mandar limpar os disticos existentes em duas lapidas; tornando a collocar, uma em frente do novo edificio e outra do lado da rua da Roda para conservar a memoria da fundação daquelle estabelecimento e de seu caridoso fundador; proponho que se agradeça officialmente áquella digna corporação, esse acto de amor da patria revelado por semelhante procedimento. — Sala das sessões do Instituto, 9 de julho de 1874. — *Salvador Henrique de Albuquerque.* »

E' approvada a proposta com uma emenda do Sr. Dr. Affonso de Albuquerque, para que em lugar de agradecimento se diga que se louva.

O Sr. presidente, nomeia o Sr. Dr. Paula Sales, para preencher a vaga deixada pelo fallecimento do Sr. conego Lino, na commissão de admissão de socios.

Levanta-se a sessão.

Dinheiro. — O vapor francez *Mendoza* trouxe para:

Wilson Rowe & C	47:524$760
Augusto F. de Oliveira & C.	10:000$000

— O vapor *Jaguaribe* trouxe para:

José Pinto da Cunha	4:979$000
Francisco Pereira da Silva	3:800$000
Pereira Irmãos	2:232$000
A. F. de Almeida	2:080$000
Antonio Gomes Souza	1:890$000
Antonio Manoel Pereira Vianna Junior	879$000
João Francisco de Souza	600$000
Alexandre A. de Caldas Padilha	400$000

Para a Europa. — Com 17 recebidos em nosso porto levou o *Mendoza* 220 passageiros.

Licenças aos juizes de direito removidos. — O ministerio da justiça, em 29 de maio, expedio o seguinte aviso á presidencia da Parahyba:

« Illm. e Exm. Sr. — Em officio n. 1 de 21 de fevereiro ultimo o inspector da thesouraria de fazenda dessa provincia trouxe ao conhecimento do ministerio, a meu cargo, nos termos da ordem do thesouro n. 606 de 26 de dezembro de 1861, o acto pelo qual V. Exc. decidio, contra a deliberação da mesma thesouraria e de accordo com o parecer do respectivo procurador fiscal, que a licença com que se achava nessa capital o juiz de direito João Rodrigues Chaves, quando foi removido da comarca de Santarém, no Pará, para a da Estancia, em Sergipe, ficou prejudicada pelo prazo marcado ao dito juiz para entrar em exercicio na nova comarca. Ouvida sobre o assumpto a secção de justiça do conselho de estado, foi de parecer que constituindo impedimento legitimo a licença em cujo gozo se achava o juiz de direito removido, não corre o prazo para o seu exercicio na nova comarca sem que finde a mesma licença, ou o magistrado a renuncie. Com este parecer houve por bem S. M. o Imperador se conformar por immediata resolução de 21 do corrente; o que communico a V. Exc. para sua intelligencia e devidos effeitos. Deus guarde a V. Exc. — *Manoel Antonio Duarte de Azevedo.* »

Corpo diplomatico — No dia 27 de junho foi recebido por S. M. o Imperador, em audiencia publica de apresentação, ás 7 horas da tarde, no paço de S. Christovão, o Sr. D. Manuel Irigoyen, o qual ao entregar ao mesmo augusto senhor a carta de S. Exc. o presidente da republica do Perú, que o acredita na qualidade de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, pronunciou o seguinte discurso:

« Senhor. — Compenetrado da alta importancia de suas relações com o imperio do Brasil, e afim de cultivar e estreitar os antigos laços que unem os dous estados, o presidente do Perú houve por bem acreditar-me como seu enviado extraordinario e ministro plenipotenciario junto do governo de V. M. Imperial.

« Grande é o prazer que sinto, ao apresentar-me a V. M. como representante de uma nação amiga e limitrophe, que tão profundas sympathias nutre por este feliz povo; e ao offerecer-lhe, em occasião tão solemne, as seguranças da invariavel amizade do governo peruano, bem como os votos mui sinceros, que constantemente faz pela felicidade pessoal de Vossa Magestade e pela prosperidade do Brasil.

« Assim interpretando fielmente os cordiaes sentimentos do governo e povo peruanos, e desejando alcançar no desempenho da minha elevada missão a benevolencia de Vossa Magestade, tenho a subida honra de apresentar-lhe a minha carta credencial. »

Sua Magestade respondeu:

« Agradeço muito a meu grande amigo o presidente da republica do Perú, esta nova prova de sua amizade, e espero, Sr. ministro, que vossa missão concorrerá a estreitar nossas cordiaes relações de vizinhança. »

Entrancias de comarcas. — O decreto n. 5,674 de 27 de junho declarou de primeira entrancia a comarca de Capivary, da provincia de S. Paulo, e o de n. 5,676 da mesma data tambem de primeira entrancia a do Alto-Paraguay Diamantino, na provincia de Matto-Grosso.

Vencimentos de promotores. — Os decretos ns. 5,675 e 5,677 da data acima referida marcaram: o primeiro, ao promotor publico da comarca de Capivary o vencimento annual de 1:200$, sendo 800$ de ordenado e 400$ de gratificação; e o segundo, ao da comarca do Alto Paraguay Diamantino o vencimento annual de 1:600$, sendo 800$ de ordenado e 800$ de gratificação.

Reunião de termos. — O decreto n. 5,678 de 27 de junho, reunio o termo do Rosario ao do Diamantino, na provincia de Matto-Grosso, e restaurou neste o lugar de juiz municipal e de orphãos.

Aviso aos navegantes. — O ministerio da marinha publicou os seguintes officios.

« Rio de Janeiro. — Quartel general da marinha em 8 de junho de 1874. — Illm. Exm. Sr. — Em execução do aviso datado de 27 de março ultimo, tenho a honra de levar á presença de V. Exc o incluso officio sob o n. 81 do commandante da divisão do 3º districto, enviando-me a informação do commandante da canhoneira *Henrique Dias*, relativamente ao baixo em que encalharam os paquetes norte-americanos *Ontario* e *South America*, tendo-se verificado que esse baixo é o que se acha marcado no mappa de Montravel e Mouchez, com a profundidade de sete metros, sendo que provavelmente se deram essas encalhações nas baixas-mar por serem de grande calado os ditos paquetes. Deus guarde a V. Exc. — Illm. Exm. Sr. senador e conselheiro Dr. Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, ministro e secretario de estado dos negocios da marinha. — *Joaquim Raymundo de Lamare*, ajudante general.

" Commando da divisão naval do 3.º districto. — Bordo do vapor *Felippe Camarão*, no Pará, 18 de maio de 1874. — Illm. e Exm. Sr. — Em virtude do determinado por V. Exc. no officio n. 37 de 31 de março ultimo, mandei a canhoneira *Henrique Dias* verificar se com effeito existia o baixo mencionado no aviso de 27 do dito mez, por copia annexo áquelle officio, em cujo baixo encalharam os paquetes americanos *Ontario* e *South America*. Do incluso officio do commandante daquella canhoneira verá V. Exc que na indicada posição existe com effeito um pequeno banco com tres braças de agua, e sendo sua posição a constante do mesmo officio. Cumpre-me dizer a V. Exc. que o referido banco acha-se mencionado nos mappas de Montravel e Mouchez com sete metros de agua, e que, segundo creio, foi nelle que encalharam, na baixa-mar, os ditos paquetes, em vista de seu grande calado de agua; cujo banco é conhecido dos praticos da barra, segundo me informa o capitão do porto desta provincia. Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. conselheiro Joaquim Raymundo de Lamare, vice-almirante e ajudante general da armada. — *João Gomes de Aguiar*, commandante da divisão.

" Bordo da canhoneira *Henrique Dias*, no Pará, em 7 de maio de 1874. — Illm. Sr. — Em cumprimento ao officio de V. S. de 6 do corrente, em que me ordenou que seguisse nesta canhoneira afim de sondar nas immediações do canal de Bragança, para verificar a existencia de um baixo nas proximidades do mesmo, sobre o qual encalharam os vapores *Merrimack* e *Ontario*, da companhia americana, quando demandaram o pharol fluctuante fundeado no mesmo canal, e quasi ao avista-lo; cumpre me declarar, que, tendo deixado este ancoradouro hontem ás duas horas e trinta minutos da tarde, segui navegando sob a direcção do pratico até a Ponta do Taipú, em que dei fundo as nove e meia da noite, por se achar o tempo muito escuro, e querer eu com a madrugada proceder á sondagem de que me achava encarregado. A's 3 horas da madrugada de hoje suspendi da Ponta do Taipú e segui para o canal, passando pela barca-pharol ás seis horas da manhã. Achando-me NS magnetico com a mesma e na distancia de dez braças mais ou menos, mandei sob a indicação do pratico seguir ao rumo de NE 1/2 N, mag. sondando nesse rumo sempre em 12, 14 e 16 braças de fundo de aréa na baixa-mar até perdê la de vista, em que repentinamente indicou a sonda de 3 braças d'agua fundo de aréa lodosa, passando logo a quinze braças e depois a quatorze. Achando ser esse baixo, como me affirmou o pratico, em que bateram os vapores *Ontario* e *Merrimack*, da companhia americana, determinei a sua posição. Acha-se na lat. 0º 18' 45" S e long. O G. 47º 49' 55" demorando ao N 1/4 NO da Ponta de Curuçá, na distancia de 15 milhas N 1/2 NE da Ponta da Tijoca na distancia de 16 e 17 milhas, ao NE 1/2 N da barca-pharol na distancia de 10 a 11 milhas, rumos esses verdadeiros, sendo a variação da agulha de 2º NO. Esse baixo poderá ter de diametro cerca de 1/6 de milha, e é de fórma circular, como verifiquei navegando sobre elle em rumos perpendiculares. Feito esse serviço, naveguei para este ancoradouro, encontrando, ás nove horas e meia da manhã de hoje, no canal, passando pela barca-pharol o paquete nacional *Bahia*, e vindo fundear neste ancoradouro ás quatro horas e meia da tarde. Eis o que me cumpre participar a V. S. Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. João Gomes de Aguiar, capitão de mar e guerra commandante do 3.º districto naval. — *José Marques Mancebo*, 1.º tenente commandante. "

Supremo tribunal de justiça. — Na sessão do 1.º do corrente foi submettido a julgamento o Exm. e Rvm. Sr. bispo do Pará, D. Antonio de Macedo Costa, tendo por defensores os Srs. conselheiro Zacarias e Dr. Ferreira Vianna.

O relatorio feito pelo Sr. conselheiro Villares é o seguinte:

" O Rvd. bispo do Pará, D. Antonio de Macedo Costa, no jornal que se denomina a *Boa Nova*, dedicado aos interesses ecclesiasticos de sua diocese, empregava a persuasão, a doutrina, a autoridade, para conseguir que os maçons abandonassem a instituição maçonica.

" Longe, porém, de attingir a este resultado, vio que elles surdos aos conselhos, desobedientes aos dictames de seu prelado, se conservavam firmes, e por ostentação até faziam conhecidos pela imprensa os seus nomes como filiados na sociedade, que incorrêra nas censuras ecclesiasticas.

" Então o Rvd. bispo em sua instrucção pastoral, datada aos 25 de março de 1873, e publicada nos differentes numeros desse jornal, ahi juntos, parte 3.ª e art. 6.º, ordenou o seguinte:

" Só continuarão a fazer parte das confrarias e irmandades os maçons que declararem por escripto que não querem mais pertencer á maçonaria. Se depois da caridosa admoestação feita pelo nosso Rvd. vigario geral e formal intimação, houver alguma confraria (o que não presumimos) que se revolte contra a ordem do prelado diocesano, e recuse obedecer, ser-lhe ha notificada suspensão de todas as funcções religiosas até inteiro cumprimento da nossa ordem, ficando interdicta a capella ou igreja, que estiver debaixo da administração da sobredita confraria, emquanto permanecer a sua rebellião.

" A admoestação e intimação não tiveram resultado; e assim incorreram nestas comminações a ordem terceira do Carmo, a ordem 3.ª de S. Francisco da Penitencia, e a irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos; e foram estas conseguintemente levadas a effeito com a imposição das referidas penas ecclesiasticas por portaria do vigario geral do bispado em data de 4 de abril de 1873.

" Contra este acto as mencionadas corporações interpozeram todas recursos á corôa, tendo isto lugar no mesmo mez de abril.

" Estes recursos, depois de correrem os devidos tramites, obtiveram provimento.

« Communicando-se esta decisão ao Rvd. bispo, este em officio dirigido ao presidente do Pará em 4 de outubro de 1873, recusou cumprir.

« Em consequencia da recusa o ministerio do imperio mandou em data de 7 de novembro de 1873 ao conselheiro procurador da corôa que promovesse a accusação do bispo do Pará; o que este magistrado levou a effeito, dando denuncia do mesmo em 17 de dezembro de 1873.

" Seguindo a denuncia os termos legaes, e communicada ao accusado, respondeu elle conforme o theor do extenso documento de folha 35 a folha 56 em data de 29 de janeiro de 1874.

" Proseguindo o processo, foi o accusado pronunciado no art. 96 do codigo criminal por sentença de 24 de março de 1874, expedindo-se a portaria de 6 de abril de 1874, em virtude da qual teve lugar a prisão a 28 do mesmo mez, sendo o accusado intimado nesta côrte a 22 de maio, para acompanhar os mais termos do processo, achando-se aqui recolhido ao arsenal de marinha.

" Todos estes actos operaram-se com regularidade e sem incidente algum extraordinario.

« Entre os documentos juntos ao processo, notam-se os seguintes:

« 1º Officio do Rvd. bispo do Pará em novembro de 1873 dirigido ao governo Imperial, pedindo para ser tambem processado como o Rvd. bispo de Olinda, pois que compartilhando as mesmas idéas, professando os mesmos principios, e seguindo a mesma marcha, queria tambem compartilhar a mesma sorte.

« 2º O *Diario Official* de 26 de setembro de 1873, contendo o aviso pelo qual o ministerio do imperio ordena se promova a accusação do Rvd. bispo de Olinda, expondo os motivos, que determinaram esta medida, os quaes se reduzem em summa a allegação de invasão do poder civil e organico do estado pelo poder espiritual.

« 3º A *Boa Nova*, folha publicada em Belém, de que já se fez menção, em data de 5 de abril de 1873 contendo a portaria de interdicção das tres corporações religiosas, cujos recursos tiveram provimento.

« 4º A *Boa Nova* de 15, 23 e 28 de março de 1873, contendo as diversas partes da instrucção pastoral do bispo do Pará contra a maçonaria considerada sobre o aspecto moral, religioso e social, sendo no art. 6º parte 3ª da mesma pastoral *in fine* comminadas as penas que ao depois se tornaram effectivas contra as irmandades recorrentes.

« Neste dilatado documento a maçonaria é accusada de dous modos a saber, sobre o caracter religioso e politico.

« Pelo lado politico expende-se que a maçonaria resente-se de falta de crenças religiosas; que affaga as mudanças de poder e as revoluções, que procura tornar sempre menos firme a acção da autoridade, substituindo-lhe a iniciativa individual, ultimamente que a maçonaria tem por fim fazer prevalecer o poder individual contra o poder social.

« Pelo lado religioso a maçonaria é accusada de deismo e este é considerado como equivalente ao atheismo, donde se faz resultar a necessidade de ser esta instituição combatida e debellada pela religião com a qual é incompativel, tendo ella por isso incorrido em censura desde as mais remotas datas.

« A resposta do Rvd. bispo á denuncia formulada pelo conselheiro procurador da corôa basea-se sobre estes mesmos elementos, additando apenas a recusação da interferencia da jurisdicção civil e temporal nesta materia que se affirma ser meramente espiritual e pertencente privativamente á jurisdicção ecclesiastica.

« O Rvd. bispo diz em resumo — « Dê-se a Deus o que é de Deus e a Cesar o que é de Cesar. »

« Neste terreno é apresentada, como devendo dimanar destas conclusões a incompetencia do supremo tribunal de justiça.

« E' ainda com esta serie de argumentos, que segundo se vê do officio de 4 de outubro de 1873, recusou o prelado dar execução ao provimento dos recursos interpostos pelas confrarias; facto pelo qual foi pronunciado e ora responde ao presente processo.

« A denuncia do conselheiro procurador da corôa inculpando o acto em questão *ex vi* da lei de 18 de dezembro de 1516, da carta reg. de 20 de outubro de 1620, de 23 de fevereiro de 1621, e de 12 de outubro de 1623, bem como até da prov. reg. de 10 de março de 1764 e 18 de janeiro de 1765, opina como podendo capitular-se o delicto em alguns dos arts. 86, 96, 70, 142 ou 129, §§ 1º, e 7º na parte final; todos do codigo criminal; mas propende para os arts 86, 96 e 129 com as aggravantes do art. 16 §§ 3º, 4º, 8º e 10.

« O supremo tribunal de justiça, porém, pronunciou o accusado no art. 96 simplesmente, affirmando e sustentando a sua competencia, porque, sendo indispensavel além da vontade dos fundadores o concurso dos dous poderes, para a decretação da lei que tem de regular taes instituições (as confrarias religiosas) e marcar os direitos e obrigações de seus membros, não pode ser alterada ou reformada sómente por um dos poderes, sem o concurso do outro e intervenção da irmandade. Resolução de consulta de 15 de fevereiro de 1867.

« Neste ultimo argumento resumem-se tambem as razões de recurso das irmandades interdictas. O processo não offerece allegações mais importantes neste sentido, e a materia da accusação fica inteiramente dependente da determinação definitiva deste ponto de discussão. »

Em nossa 8ª pagina encetamos hoje a publicação da accusação e defeza feitas nesse processo. Recommendamos sua leitura.

Camara dos deputados. — Foi remettido ás commissões de justiça civil e criminal o seguinte projecto do Sr. deputado Pereira da Silva:

" A assembléa geral resolve:

" Art. 1.º Ficam revogados o art. 2.º e seus paragraphos do decreto n. 1,911 de 28 de março de 1857, e restabelecido o recurso á corôa, por qualquer procedimento dos prelados regulares contra os seus subditos, ainda em materia correccional e das suspensões e interditos que os bispos, judicial ou extrajudicial impozerem aos clerigos.

" Art. 2.º Os empregados publicos ecclesiasticos que perceberem congruas, ordenados ou qualquer estipendio pelos cofres publicos, somente poderão ficar privados de parte ou de todos os seus ditos vencimentos nos casos e pela fórma que as leis teem determinado para os empregados publicos.

" Art. 3.º Os bispos ou seus delegados e os sacerdotes regedores das dioceses vagas que não mandarem cumprir os provimentos dados a recursos á corôa ou á sua execução se oppozerem, mesmo indirectamente por insinuações dadas aos vigarios ou autoridades subalternas, serão sujeitos a processo de responsabilidade por ordem do governo, ou por denuncia *ex-officio* do procurador da corôa. A pena consistirá em ser compellido a retirar-se do Imperio.

" § 1.º Passando em julgado a sentença, a diocese se considerará vaga.

" § 2.º Para administrar as dioceses vagas o cabido ou o metropolita, nas dioceses em que não ha cabido proporá tres sacerdotes ao governo, afim de designar-se o que deve assumir a gerencia da diocese. "

Nova publicação. — Acabamos de receber da provincia das Alagôas o ultimo volume da *Compilação*, leis dessa provincia, organisada pelos Srs. Drs. Olympio de Arroxellas Galvão e Tiburcio Valeriano de Araujo, contendo o repertorio ou indice alphabetico das materias abrangidas pelos seis tomos anteriores, de fórma a facilitar extraordinariamente a consulta dessa importante publicação agradecemos a remessa.

Gazeta Juridica. — Recebemos do Rio de Janeiro dous numeros desta importante revista, contendo:

O n. 76. — Acção rescisoria — demarcação — juramento de inventariante — conciliação — fiador, tudo no civel; embargos á execução — depositario em execuções commerciaes; interrupção de prescripção — lei de 10 de junho de 1835 — processo de responsabilidade — fallencia, no criminal.

O n. 77 — Testamento de mão commum — locação de serviços — peculio adventicio — usufructo — reducção de pedido — credor hypothecario nas execuções — alforria em fraude de execução, no civil; declaração de fallencia — concordatas amigaveis, no commercio; injurias verbaes — revista em processo — competencia — suspeição — appellação ex officio — concordatas amigaveis — cessação de pagamentos, no crime.

Junta emancipadora. — Acha-se funccionando diariamente, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, no paço da camara municipal, a junta de emancipação de escravos da cidade do Recife, devendo os respectivos senhores, dentro do prazo de tres mezes irem ahi fazer as declarações do que haja occorrido com os seus escravos, quer em relação a nascimentos e obitos, quer á transferencia de propriedade e acquisição de liberdade.

Capim de planta. — Perante a junta do thesouro provincial vai á praça, no dia 23 do corrente, pelo prazo de um anno, o imposto de 8 por cento sobre o capim de planta, vendido na cidade do Recife, orçado em 2:319$280.

Impressa. — Lemos no *Jornal do Commercio*, do Rio de Janeiro:

" Thiago Wharey, adepto da religião evangelica, escreveu em inglez um *Compendio da historia ecclesiastica*, em que são narrados os mais importantes e interessantes successos da historia da igreja, desde o nascimento de Jesus Christo até o seculo XIX. Desta obra acaba de ser publicada entre nós uma versão para portuguez. Em uma breve introducção observa o autor do *Compendio* que o conhecimento da historia da igreja é conveniente não só aos theologos, como tambem aos leigos, e promette expôr os factos com a mais severa imparcialidade "

" *Direito contra o direito, ou o estado sobre tudo*, é o titulo de um importante escripto, ultimamente publicado, em que o Rvm. Sr. bispo do Pará tratou de demonstrar " que é falsa a theoria sobre que se baseam os politicos regalistas, e ao mesmo tempo qual a verdadeira doutrina sobre a obediencia á autoridade civil. "

" Qualquer que seja o modo de pensar sobre a questão recentemente suscitada entre o poder civil e o ecclesiastico, ninguem de boa fé poderá deixar de reconhecer no autor do *Direito contra o direito* um habil argumentador, uma intelligencia illustrada e um escriptor correcto e muitas vezes elegante. Sobre o merito da doutrina fôra impertinente aqui emitir opinião.

" Escripto no ardor da polemica, o livro do Rvm. bispo do Pará é animado pela paixão; reconheceu isto o proprio autor quando disse: " Não se pode tratar questões incandescentes, como esta, com a placidez de um mathematico que resolve um frio problema de algebra. " Baseando-se na fé, mas não desdenhando a razão, o autor discutio a materia com elevação de vistas e tornou o seu livro digno de meditada leitura. "

A idéa. — Sob esta denominação acaba de sahir á luz, no Rio de Janeiro, o 1.º numero de um jornal mensal, dedicado ás sciencias e ás lettras, tendo por seus principaes redactores os Srs. Teixeira e Souza e Miguel Lemos.

Explicando os seus fins, assim se expressa a redacção ao seu artigo de introducção:

« A *Idéa* tentará seguir a evolução scientifico litteraria em nossa terra, independente de convenções escolares, mas com a parcialidade do enthusiasmo, somente com essa que é a imprescindivel, pois a indifferença seria aqui, como a razão no amor, o gelo dos corações. Ella exigirá da politica, da philosophia, de todas as sciencias, o que requer da poesia e da historia, isto é, liberdade ampla e dignidade inquebrantavel. »

O numero que acaba de ser publicado traz os seguintes artigos: *O nosso ideal politico*, que é a democracia pura, levada ás suas ultimas consequencias o municipio livre dentro da provincia, e a provincia livre dentro do estado: *physiologia*, em que se estudam rapidamente as diversas theorias com que desde os mais remotos tempos se tem procurado explicar o principio da vida; *reflexões sobre a geogenia*, em que se considera a terra, o globo em que vivemos, consequencia das revoluções da materia; *engenharia*, considerações sobre a consolidação dos taludes dos grandes córtes para a passagem dos caminhos de ferro; *os parlamentos*; *a democracia*; *vistas geraes sobre o theatro*, contos, poesias e revistas litterarias.

Agradecendo a remessa do numero, fazemos votos pelas prosperidades da empreza.

Conselho supremo militar. — Na sessão deste tribunal, do dia 4 do corrente, foram julgados os seguintes processos:

Exercito. — Soldados: Francisco Luiz Barbosa, accusado do crime de 1.ª deserção simples, e sentenciado a dous mezes de prisão, por se ter apresentado voluntariamente dentro de tres mezes: foi confirmada a sentença: Leopoldino Peixoto, accusado do crime de 1.ª deserção simples, e sentenciado a quatro mezes de prisão, por se ter apresentado voluntariamente passados tres mezes; foi confirmada a sentença: Manoel Lemos Rodrigues, accusado do crime de 1.ª deserção aggravada, e sentenciado a 12 mezes de prisão; foi confirmada a sentença.

Consorcio infeliz. — Conta uma correspondencia da Suissa o triste desenlace da viagem que dous noivos inglezes fizeram ao Monte-branco para celebrar o seu consorcio. Haviam partido de Inglaterra, levando em sua companhia algumas pessoas de sua amizade. O seu fito principal era realisarem a ascensão do famoso monte, onde tantos *touristes* hão encontrado a morte.

Chegado o momento de satisfazerem o seu desejo e curiosidade, determinaram os guias que os viajantes fossem atados uns aos outros, guardando certa distancia. A noiva ia na frente apoiada a um guia. Chegados á altura do *corredor*, por elle se encaminharam; e haviam já avançado muitos passos, quando a noiva e o guia, cedendo o gelo sob seus pés, se sumiram n'um abysmo, cuja profundidade se calcula ser de muitas dezenas de metros.

N'aquelle momento a corda ferida pelo gelo, cedera ao peso e quebrara-se. Nenhum meio de salvação podia ser tentado. O noivo e as pessoas que o acompanhavam mal podiam crer no desapparecimento da noiva.

Conta-se tambem que havendo os viajantes chegado a grande altura, e tendo as senhoras sido atacadas de um frio intenso, os guias deram de conselho que não seguissem mais avante, mas se retirassem.

A municipalidade de Roma. — A administração municipal da cidade eterna trata de realisar na Prussia um emprestimo não inferior a *dezesete mil contos de reis* (moeda portugueza), com destino a largos melhoramentos do municipio

Serviço de incendios em Paris. — Refere uma folha franceza que a municipalidade de Paris contratou com a companhia dos omnibus da mesma cidade o transporte rapido das bombas a vapor, mediante a modica quantia de 5,000 francos.

A companhia compromette-se a ter sempre, tanto de dia como de noite, conductores e cavallos promptos a partir ao primeiro signal do sinistro.

Accrescenta a mesma folha que tal combinação, ao mesmo tempo que é muito favoravel ao cofre municipal, acabará com o mal notado nos ultimos incendios, da grande demora em apparecerem aquellas machinas.

Ainda mais. — Refere a *Gazeta d'Italia* que no proximo consistorio o papa elevará á grandeza de cardeal dous bispos jesuitas.

Congresso. — Diz o jornal de Roma a *Libertá* que tinham partido para Veneza, no intento de assistirem a um congresso de jornalistas catholicos, que se realisa naquella cidade, os directores dos jornaes *Osservatore Romano*, e *Voce della verita*, que são os marquez Baviera e monsenhor Nardi.

Estatistica curiosa. — A circulação média quotidiana dos jornaes diarios de Londres é calculada por um curioso, nos seguintes termos: *Daily-Telegraph*, 170,000 exemplares; *Stantard*, comprehendendo a edição da tarde 140,000; *Daily-News*, 90,000; *Times*, 70,000; *Morning-Advertiser*, 6,000; *Morning-Post*, 3,500; todos estes jornaes da manhã.

Em relação a jornaes da tarde: *Echo*, 80,000; o *Pal-Mall Gazet*, 8,000; o *Globe*, 7,000 exemplares.

A somma total da tiragem diaria anda aproximadamente por 569,000 exemplares.

Os jornaes mais caros e que não se vendem nas ruas são: *Times*, *Morning Advertiser* e *Morning-Post*, os quaes custam 60 reis cada numero.

Os tres periodicos primeiramente mencionados custam apenas 20 reis, apezar de terem grandes dimensões.

Santo Antão. — A proposito de uma escola primaria para esta freguezia, remette-nos o nosso amigo Dr. Góes Cavalcante, as seguintes linhas:

« Devendo brevemente ter execução a lei que reforma a instrucção publica, em virtude da qual o Exm. presidente da provincia pode crear cadeiras de instrucção elementar nas localidades que mais necessitarem, lembram-se á S. Exc. e ao digno inspector geral da instrucção publica a freguezia de Santo Antão, por ser credora com toda justiça desse melhoramento.

« Existem nesta freguezia á margem da estrada do sertão diversos pequenos povoados proximos uns dos outros, comportando elles e os numerosos sitios em redor grande população, e necessitando com urgencia a creação de uma escola, visto ser quasi impossivel (attentas as condições dos pais) frequentarem as crianças as escolas da cidade, que se acham distantes duas ou tres leguas dos mesmos povoados; convindo localisar a escola no mais central, que me parece ser o de Trairas.

« Um outro ponto não menos importante reclama tambem com urgencia esse melhoramento, e é, o lugar denominado — Meringabas — que comprehende um grupo numeroso de situações muito habitadas e que pela mesma razão de grande distancia da cidade não podem os meninos frequentar as escolas della. Convém notar que na freguezia de Santo Antão, uma das mais populosas da provincia, só existem escolas de instrucção elementar na séde, sendo duas cadeiras para cada sexo com bastante frequencia que sem grave injustiça nenhuma dellas póde ser supprimida, principalmente attendendo-se a que, depois da capital e Goyanna, a cidade da Victoria é a mais extensa da provincia. 7 de julho.

Directoria da instrucção publica. — Por esta repartição foi marcado o prazo de 60 dias, contados da data da remoção, á professora Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa, para entrar no exercicio da cadeira de S. José de Ipojuca.

Propagadora da instrucção publica. — O conselho parochial de S. José, deve reunir-se hoje, ás horas e no lugar do costume.

Loteria do Rio de Janeiro — Resumo da lista da 1ª loteria (515ª) em beneficio das obras da matriz do Campo Grande, extrahida a 5 do corrente:

N. 4836	20:000$000
N. 3634	10:000$000
N. 4791	4:000$000
N. 2340	2:000$000

Ns. 88 e 2234 — 1:000$ á cada um.

Ns. 1577, 4264, 5830 e 5963 — 800$ á cada um.

Ns. 743, 1089, 1298, 1485, 2583, 4633, 4682, 5352, 5926 e 5957 — 200$ á cada um.

Ns. 231, 742, 939, 2001, 2019, 2030, 2338, 2129, 2636, 2757, 3160, 3302, 4060, 4117, 4232, 4310, 5118, 5393, 5804 e 5895 — 100$ á cada um.

Ns. 43, 90, 298, 398, 462, 472, 616, 645, 763, 815, 817, 844, 861, 910, 945, 1060, 1064, 1183, 1252, 1262, 1529, 1618, 1671, 1804, 1886, 1977, 2055, 2109, 2322, 2381, 2540, 2545, 2750, 2793, 3311, 3375, 3478, 3571, 3734, 3872, 3883, 3983, 4072, 4100, 4461, 4624, 4671, 4703, 4734, 4856, 4946, 5090, 5181, 5279, 5300, 5478, 5584, 5765, 5862 e 5968 — 40$ á cada um.

Loteria — A que se acha á venda é a 107.ª a beneficio da matriz da Boa-Vista, a qual corre hoje, 11 do corrente.

Casa de detenção. — Movimento da casa de detenção do dia 9 de julho de 1874.

Existiam presos 324, entrou 1, sahiram 7, existem 328.

A saber:

Nacionaes 247, mulheres 9, estrangeiros 21, escravos 39, escravas 2. — Total 318.

Alimentados á custa dos cofres publicos 257.

Movimento da enfermaria no dia 9 de julho de 1874.

Tiveram baixa:

José Joaquim de Souza, cephalalgia.

Martinho Coelho Benedicto, indigestão.

Francisco Antonio Pereira, anemia.

Teve alta:

Joaquim Henriques de Oliveira.

Passageiros. — Chegados da Ilha de Fernando no vapor brasileiro *Jaguaribe*:

Capitão Raymundo Remigio de Mello, cabo Joaquim Pereira da Cunha e sua senhora, cabo Antonio Benedicto da Silva, 2 anspeçadas, 11 sentenciados, 3 mulheres e 2 filhos, alferes Sebastião G. da Costa, 53 praças do exercito, 1 cadete, Luiza Maria da Conceição, Maria Margarida do Espirito Santo, José Lopes Davin, Antonio Bahú, Dr. Candido Vieira da Cunha, Antonio Ferreira de Almeida e Antonio Augusto de Oliveira Quintal.

— Chegados dos portos do Sul no vapor francez *Mendoza*:

William E. Yowle e João Gualberto Correia Souto.

— Sahidos para a Europa no vapor francez *Ville de Bahia*;

D. Maria de Jesus, Antonio Homem de Loureiro Junior, François Basset, Mme. Busson e uma menina.

— Sahidos para a Europa no vapor francez *Mendoza*:

Guelph De Lailhacar, Antonio José de Moraes Sarmento e um filho, Nathan Klein, Paul Caverne, Otto Schneider, José Joaquim Coelho Estima, Xavier, Felippa Ignacia Chollet, Luiza Santa Maria, Dorothée Paloni, Petracelle Michelle, Geani Assalvia, Novelino Angelo, Spisnelli Paskali, Francisco Miguel de Souza, Piscina Nicola e Paul Joseph Delacour.

Cemiterio publico. — Obituario do dia 8 de julho de 1874:

Manoel Primeiro, preto, Africa, 30 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Maria Magdalena da Hora, parda, Pernambuco, 30 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; cachexia paludosa.

Francelino José Rodrigues, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Justino, pardo, Pernambuco, 6 mezes, Boa-Vista; dentição.

João, pardo, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Ignacio João Dias, branco, Rio de Janeiro, 25 annos, solteiro, Boa-Vista; ferimentos.

Francisco, branco, Pernambuco, 2 annos, Recife; variolas.

Rosa, branca, Pernambuco, 11 mezes, Santo Antonio; bronchite.

Maria, branca, Portugal, 3 annos, Boa-Vista; anemia.

— 9 —

Maria, parda, Pernambuco, 6 mezes, Recife; variolas.

Maria Joaquina da Conceição, branca, Pernambuco, 48 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Manoel Francisco de Souza, pardo, Pernambuco, 23 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Manoel, preto, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista, hospital Pedro II; variolas.

Manoel, pardo, Pernambuco, 18 mezes, Santo Antonio; variolas.

Amelia, preta, Pernambuco, 18 mezes, Santo Antonio; variolas.

Sophia Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 25 annos, solteira, Recife; variolas.

Rosalina Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 29 annos, casada, Recife; tuberculosa.

José Libanio de Siqueira, pardo, Pernambuco, 25 annos, solteiro, S. José; lesão organica.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Domingues Silva, Accioli e Souza Leão, faltando com causa o Sr. desembargador Lourenço Santiago, abrio se a sessão.

Depois de feito o sorteio para os aggravos que tem de ser julgados no dia 13 do corrente, deram-se os julgamentos seguintes:

Recursos crimes.

De Garanhuns. — Recorrente o juizo, recorrido Antonio de Souza Moraes. Relator o Sr. desembargador Silva Guimarães. Sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Accioli. — Improcedente.

Do Recife. — Recorrente Antonio José Rodrigues, recorrido Manoel Joaquim da Costa Ramos. Relator o Sr. desembargador Reis e Silva. Sorteados os Srs. desembargadores Silva Guimarães e Souza Leão. — Improcedente.

De Itambé. — Recorrente o juizo, recorridos o delegado de policia e inspector de quarteirão do 1º districto. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Sorteados os Srs. desembargadores Souza Leão e Accioli — Deram provimento.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Do Bom Conselho.—Recorrente o juizo, recorrido Candido Rodrigues Lins de Albuquerque. Relator o Sr. desembargador Souza Leão. Sorteados os Srs. desembargadores Domingues Silva e Accioli.—Negou se provimento.

Habeas corpus.

Paciente Faustino José de Sant'Anna. Relator o Exm. Sr. conselheiro presidente.—Ficou addiado por falta de juizes desempedidos.

Appellações crimes.

De Cajazeiras.—Appellante Luiz José Limeira, appellado Francisco Lucas de Souza. — Improcedente.

Da Escada.—Appellante José Francisco de Mello, appellada a justiça.—Improcedente.

De Palmeira dos Indios.—Appellante Alipio Coelho de Barros Lima, appellada a justiça. — Reformada a sentença, e absolvido o appellante.

Do Aracaty.—Appellante o promotor, appellado Manoel Pereira Dias.—Addiado.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellante Manoel da Costa Mangericão, appellado Dr. Antonio Annes Jacome Pires.—Confirmada a sentença.

De Olinda.—Appellante Valentina, por seus filhos, appellado Silvino Augusto Nunes de Mello.—Mandou-se ouvir o Sr. desembargador procurador da corôa.

De Itambé.—Appellante Eufrazio de Arruda Camara, appellado Manoel do Rego Cavalcante de Albuquerque.—Desprezados os embargos.

Embargos infringentes.

Do Recife.—Embargante José Joaquim Pereira, embargado Antonio de Souza Rego. — Receberam os embargos.

Em sessão especial do dia 13 do corrente, os seguintes aggravos:

N. 33.—Aggravante o barão de Nazareth, aggravado João Xavier Carneiro da Cunha. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Reis e Silva.

N. 34.—Aggravante Justino José de Souza Campos, aggravados Silva & Cascão Adjunctos sorteados os Srs desembargadores Accioli e Souza Leão.

N. 35. — Aggravante D. Maria Augusta Lins Bahia, aggravado Joaquim Antonio da C. Ferreira. Adjunctos sorteados os Srs. desembargadores Accioli e Motta.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações crimes.

De Bom Jardim. — Appellante Luiz de Barros Campos, appellada a justiça.

Da Anadia.—Appellante o juizo, appellado Manoel Ferreira Barboza

Embargos remettidos.

Do Recife.—Embargante Mathias Lopes da Costa Maia, embargado Antonio Casemiro de Gouveia.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação civel.

Do Recife —Appellante e appellados juntamente Maria Antonia de Farias Silva e Adolpho B. Araujo

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações crimes.

De Buique.—Appellante Pedro Targino da Cunha Sampaio, appellada a justiça.

De Bezerros.—Appellante Manoel Quintino Bezerra, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações crimes.

Appellante o juizo. appellado Vicente Ferreira da Silva.

De Buique.—Appellante o juizo, appellado Victor da Silva Souto.

Appellação civel.

De S. João.—Appellantes o juizo e João Baptista Maria de Queiroz, appellados João, José e outros.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado Antonio da Rocha Firmiano; appellante o juizo, appellado José Rufino Pereira; appellante o juizo, appellado Luiz Eugenio Vieira; appellante o juizo, appellado José Ignacio Pereira de Lima.

Appellação civel.

Appellantes e appellados juntamente Severiano Bandeira de Mello e José Francisco de Sales.

Ao Sr. desemargador Reis e Silva:

Appellação civel.

Appellante Lourenço Velho Cordeiro de Mello, appellados herdeiros de Bernardina Freire de Mendonça.

Diligencia civel.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellante a fazenda nacional e coronel José Peres Campello, appellada a fazenda e o coronel Gaspar Menezes Vasconcellos de Drummond; appellantes os herdeiros de Antonio Bento Barboza, appellado Antonio Bento de Araujo Lima.

Assignou se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellação commercial.

Appellante José Antonio Guimarães, appellados administradores da massa de......

Appellação civel.

Do Recife. — Appellante Narciso Marques de Azevedo, appellado Vicente Ferreira da Ponte e Silva

Appellação crime.

Appellante José Francisco de Mello, appellada a justiça; appellante Gabriel Ferreira Carneiro, appellado José da Costa Ferreira e outro.

DISTRIBUIÇÕES.

Recurso crime.

N. 16—Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Buique. —Recorrente o juizo, recorrido Bento Lopes de Oliveira.

N. 17. — Ao Sr. desembargador Accioli:

Do Buique.—Recorrente o juizo, recorrido Arcelino Teles de Carvalho.

Appellações crimes.

N. 27.—Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Da Escada.—Appellante o juizo, appellado João Raymundo de Oliveira e outro.

N. 28—Ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Do Cabo. — Appellante Manoel Antonio do Monte e outro, appellada a justiça

N. 29—Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do Buique. —Appellante Manoel Monteiro Cavalcante, appellada a justiça.

N. 30—Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Dos Patos. — Appellante o juizo, appellado Vicente Ferreira de Oliveira.

Appellações civeis.

N. 41.—Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Das Campinas. — Appellante Alexandre José de Araujo, appellado Antonio Francisco de Souza.

N. 42.—Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Do Recife. — Appellante Joaquim Francisco de Alem, appellados Barbosa & C.

N. 43.—Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Recife. — Appellante Antonio Baú, appellado João de Azevedo Soares.

Encerrou se a sessão ás 2 horas da tarde.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSAO DE 9 DE JULHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto Bastos, Lopes Machado, Alves Guerra e o Sr. supplente Sá Leitão, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente abrio a sessão.

Lida, foi depois approvada a acta da sessão precedente.

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. supplente João Pereira Rego, participando não poder comparecer.—O tribunal resolveu que fosse convidado o immediato em votos.

Officio da empreza do gaz desta cidade, respondendo o deste tribunal de 1 do corrente.—A' secretaria, para os fins convenientes.

Officio do gerente da estrada de ferro do Recife a Caxangá, satisfazendo o pedido contido no officio do tribunal, de 1 do andante.—A' secretaria, para os fins convenientes.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Cinco copiadores de Amorim Irmãos & C., um dito de João Pereira dos Santos Farofa & C.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Manoel Maria Caldas Brandão, ajudante do porteiro deste tribunal, para que se consulte o governo imperial de conformidade com o art. 44 do regulamento n. 738, afim de lhe ser abonada a gratificação da 4.ª parte do seu ordenado, visto ter mais de 10 annos de effectivo exercicio.—Na forma requerida.

De Herculano Olegario Ribeiro Castro, continuo do tribunal, tambem fazendo igual pedido.—Como requer.

De João Gomes de Mello, continuo do tribunal, igualmente para se consultar o governo sobre a sua gratificação.—Sim.

De Manoel Xavier Corrêa Lima, solicitando o despacho do tribunal proferido em sua petição sobre o recolhimento da carta do hiate *Providade*.—Diga a secretaria.

De Guilhermino Rodrigues do Monte Lima, para dar-se baixa em as nomeações dos seus caixeiros.—Como pede.

De Manoel Clementino Ribeiro, solicitando certidão da nomeação de seu caixeiro Getulio Candido Mavignier Ribeiro.—Certifique se.

De Nascimento & Medeiros, pedindo que certifique-se se foi ou não registrada a nomeação dos seus caixeiros Manoel Gregorio da Silva e Manoel Custodio Leal.—Dê-se a certidão requerida.

De José da Rocha Siqueira Cavalcante, para certificar se-lhe se em outubro proximo passado foi ou não registrada a nomeação de seus caixeiros.—Passe-se a certidão requerida.

De Mesquita & Irmão, pedindo certidão do theor do contrato da companhia do gaz, feito com o governo.—Passe-se certidão do que constar.

De Domingos José da Costa, requerendo que se certifique se elle é fiador por algum contrato.—Deferido.

De Patricio José Tavares de Vasconcellos, para mandar-se registrar a nomeação junta.—Registre-se.

De Camello & Duarte, submettendo a registro a inclusa nomeação de seus caixeiros.—Proceda-se ao registro pedido.

De Hermino Ferreira da Silva, apresentando para registrar se a nomeação de Clemente Martinho Ferreira da Silva.—Na forma pedida.

De Moraes & C, solicitando o registro do documento junto.—Seja registrado.

De Moraes & C., tambem pedidido que se registre o incluso documento.—Como requerem.

De Manoel Rodrigues da Silva, impetrando o registro da nomeação de seus caixeiros Manoel Rodrigues da Silva Junior e Affonso Henrique Rodrigues da Silva.—Faça-se o registro pedido.

De Domingos Francisco Ramalho, sujeitando a registro a concordata amigavel que fez com os seus credores.—Não tem lugar.

De Joaquim Monteiro da Cruz, Gregorio Paes do Amaral e Joaquim de Souza Monteiro, pedindo que se registre o distrato da sociedade que tiveram sob a firma Monteiro Gregorio & C.—Junta a procuração do supplicante Gregorio Paes do Amaral, haja vista ao Sr. desembargador fiscal.

De Machado & Baptista, trazendo a registro o seu contrato social annexo —Assignada a petição por cada um dos membros da sociedade, haja vista ao Sr desembargador fiscal.

Replica de Adamson Howie & C., ao despacho do tribunal, que lhes negou as notas que requereram se fizesse em sua matricula.—Informe a secretaria.

COM O PARECER FISCAL

De Francisco Rodrigues da Silva e Hermenegildo da Silva Lopes, registro do seu contrato —Registre-se, nos termos do decreto n. 4,394.

Summario ex officio instaurado contra José Mendes Vieira, administrador de trapiche.—Adiado.

Papeis relativos ao officio da junta dos corretores, de 6 de julho de 1874 e aviso do ministerio da justiça de 6 de junho do mesmo anno.—Foram os papeis entregues ao Sr. deputado Lopes Machado para vê-los.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 11 DE JULHO DE 1874.

BIBLIOTHECA PROVINCIAL.

Haviamos julgado não merecer as honras de uma resposta o que disse o *chronista provinciano*, sob a epigraphe acima a respeito do augmento de vencimentos do bibliothecario provincial e da creação de um porteiro e de um coadjuvante para auxiliarem a esse funccionario.

E' tão esfarrapada a censura feita pelo escriptor *provinciano* a tal proposito, que entendemos não dever tomal-a em consideração, para tornar patente a sua improcedencia e injustiça, já de si patentes e obvias.

Mudamos, porém, de resolução ao vermos que em o numero da *Provincia* de hoje o *chronista provinciano*, muito ancho, diz que nem palavra demos sobre a bibliotheca, suppondo assim ou deixando entrever que a tal respeito fez uma accusação de *arromba!*

Quanta ingenuidade, meu Deus!

Mas não; não é ingenuo o escriptor *provinciano*. Ingenuos ou tolos quer elle fazer dos que são seus leitores e *commungam dos mesmos sacramentos*. Si foi sempre a divisa politica dos *provincianos* —embair o povo para captar-lhe as graças—; assucarar as pilulas de uma intenção reconhecidamente má com o mel de um palavrorio enganador e lisongeiro, que quanto mais deprime os caracteres honestos e respeitaveis dentre os seus adversarios, mais se lhes affigura seductor e promettedor de bons resultados! Se a paixão politica, cega e mesquinha dos *provincianos* athletas da corrupção da imprensa, da diffamação das alheias reputações, não lhes permitte seguir outro norte, senão o que lhes tem sempre servido de rumo!

E' bem verdade: os salteadores são sempre desapiedados em apoderar-se do alheio; por que não sabem o que custa adquiril-o.

E' a explicação do modo cruel e barbaro porque vive a *Provincia* a assaltar na estrada erma da sua typographia todas as reputações bem firmadas, que lhe dão nas vistas.

E' tristissima a tarefa dos *provincianos*. E' negra e feia a nodoa que tão estranhavelmente lançam esses pseudos politicos nas vestes alvas da imprensa, filha mimosa do immortal Guttemberg, que nunca sonhou-a exposta ás furias de semelhantes canibaes!

Mas, para que tanto nos alongarmos? Circumscrevamo-nos ao nosso assumpto.

Diz o *chronista provinciano* que não contesta a idoneidade do novo bibliothecario, nem trata do acerto das medidas sobre a bibliotheca.

Depois disto accrescenta: *O fallecido padre Lino, ainda este anno, pedio á assembléa provincial augmento do seu ordenado e foi indeferida a sua petição: eis que agora são dobrados os vencimentos do bibliothecario, o porteiro tem o que tinha o padre Lino, e cresce um coadjuvante.*

Mais adiante diz ainda o escriptor *provinciano*: *Foi um encanto! Morreu o padre Lino, não ha quinze dias, e logo houve dinheiro para o bibliothecario, mais um porteiro, mais um coadjuvante, mais casa nova, etc., etc.*

Folgamos de transcrever essas passagens do capitulo de accusação formulado pelo escriptor *provinciano*; pois ellas por si mesma são uma resposta ao que contem, alem de nos facilitarem a tarefa que nos impozemos.

Importará o que deixamos transcripto que os *provincianos* desconheçam e mesmo contestem a necessidade que havia, não só de augmentar-se os vencimentos do bibliothecario da bibliotheca provincial, como tambem de crear-se um lugar de porteiro e outro de coadjuvante com as attribuições, que lhe competem pelo respectivo regulamento, baixado pelo Exm. Sr. Dr. Lucena?!

Não o acreditamos.

A reforma que acaba de fazer o Exm Sr. Dr. Lucena na bibliotheca provincial, era de ha muito reclamada, quer pelas exigencias do serviço, quer pela opinião publica.

Todos lastimavam que se não a fizesse e que se deixasse arrastar uma existencia ingloria e precaria um estabelecimento litterario destinado a prestar tão importantes e valiosos serviços á provincia, ao povo.

Aos olhos de todos avultava a necessidade de pagar melhor os serviços do bibliothecario, assim como de dar a esse funccionario auxiliares, que eram indispensaveis ao estabelecimento.

Quem já vio uma bibliotheca dizer-se bem organisada, possuindo simplesmente um bibliothecario?

Pois ha de ser este funccionario quem varra o estabelecimento e faça outros serviços dessa ordem?

Só por uma anomalia permaneceu por tanto tempo a bibliotheca provincial com a organisação que até ha pouco teve.

Uma prova de que ha muito era sentida a necessidade da reforma que o Exm Sr. Dr Lucena acabou de fazer na bibliotheca provincial, é o projecto que foi apresentado na assembléa provincial em 18... sobre esse assumpto, o qual todavia não foi convertido em lei.

O augmento de vencimentos do bibliothecario foi agora tanto mais justo, quanto as suas funcções tornaram se mais pesadas com a abertura da bibliotheca duas vezes por dia, sendo uma dellas á noite.

Passemos ao indeferimento da petição do padre Lino á assembléa provincial.

Esse indeferimento não mostra, na phrase asquerosa do escriptor *provinciano, que nos publicos negocios o Sr. Lucena e a sua camarilha se deliberam pela mais descarada afilhadagem*. Não; não mostra; não, aleivosos *provincianos*. Vós o que quereis é especular e especular sempre.

A explicação do indeferimento é muito simples, é a seguinte:

Tendo a assembléa provincial, quando lhe foi apresentada a petição do fallecido padre Lino, o designio de autorisar o presidente da provincia a abrir o preciso credito para reorganisação da bibliotheca publica, no que se continha autorisação para augmentar os vencimentos do requerente, achou acertado indeferir aquella petição, cuja justa reclamação deveria ser mais tarde attendida pelo presidente da provincia.

Por certo que os *provincianos* não deixaram de approvar o proceder da assembléa, a quem não ficava bem dar uma autorisação ampla e ao depois enxerval-a com uma restricção, que a confiança no administrador da provincia e a coherencia de suas deliberações repelliam.

Já vêem os *provincianos* que nunca entrou nos planos da assembléa negar o augmento dos vencimentos do padre Lino, como inculcam; o que bem prova o já achar-se, ao tempo da morte do mesmo padre Lino dada pela assembléa a autorisação, em virtude da qual o Exm. Sr. Dr. Lucena fez ha pouco a reforma da bibliotheca, augmentando os vencimentos do bibliothecario.

Se não tivesse, pois, inesperadamente morrido o padre Lino, de saudosa memoria, estaria elle hoje gozando do augmento de vencimentos, que tanto provocou as iras do chronista *provinciano*, como representante de seus confrades.

O proprio padre Lino estava certo disto, por assim lh'o haver asseverado mais de uma vez o Exm. Sr. Dr. Lucena, quando por elle procurado.

Succedeu, porem, aprompitar-se a reforma da bibliotheca depois da morte do padre Lino, e isto bastou para exercer-se a sanha dos hydrophobicos *provincianos*. Que gente!

E, digam os *provincianos*, o Exm. Sr. Dr. Lucena não usou tão criteriosa e sabiamente da autorisação que lhe deu a assembléa provincial.

Se prevalecesse a afilhadagem nas deliberações do Exm. Sr. Dr. Lucena, como no tempo da defunta *liga*, então sim é que não bastariam dous contos e tanto para os vencimentos dos dous empregados novamente creados, e augmento dos do bibliotecario! Então é que uns seis contos pelo menos teriam recebido ordem de despejo dos cofres provinciaes! Então sim!

E censuram os *provincianos* que se tivesse procurado augmentar o cabedal litterario da bibliotheca, que a falta delle sobretudo deve a sua decadencia?

Que liberaes, meu Deus!

Ouvi, povo, que aquelles que se dizem os defensores de vossos direitos e os promotores de vossos melhoramentos, são os que se levantam para gritar contra os que procuram facilitar-vos a instrucção, pondo ao vosso alcance em maior escala o pão do espirito; ouvi e depois julgai-os com a severidade da vossa justiça.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A' « Provincia »

Não li a *Provincia* de hontem senão hoje, e por esta razão só hoje escrevo estas poucas linhas.

Não me vem desar nenhum de ter sido eu nomeado ajudante do engenheiro fiscal da estrada do S. Francisco pelos homens do *progresso*.

Esse cargo não era nem é de confiança. Solicitando o não abdiquei as minhas crenças, os meus principios politicos.

Na situação actual innumeros *progressistas, soit disant* liberaes, tem obtido nomeações mais importantes do que aquella, e outros as tem pretendido sem obtel-as, e sem que entretanto tenham cahido na censura publica.

De uns e outros eu podera escrever uma longa lista; não me quero dar, porém, á esse trabalho. Entretanto, para avivar a memoria da *Provincia*, sempre direi que entre os seus apaniguados redactores um existe, que, em 1871 ou 1872, pretendeu occupar um cargo, até certo ponto de confiança, na secretaria da assembléa provincial.

Não serei eu, porém, quem vá fazer carga, áquelle cavalheiro, de semelhante facto, bem insignificante, de certo, para dar á alguem o direito de por elle ajuizar mal do caracter de um homem honesto.

Quanto á duvida que a *Provincia* apresenta no começo da sua noticia intitulada QUE CATÃO! empenho a minha honra na asseveração de que é falso e calumnioso o que ahi se me pretende attribuir.

Nunca entrei nem pretendo entrar em tão torpes transacções, que se não compadecem com as lições que recebi do ente que mais prezei na terra, e cuja memoria tenho orgulho de ver reverenciada pelos meus comprovincianos.

Se alguma historia contaram á tal respeito á *Provincia*, mentiram-lhe e illudiram a sua boa fé; se, porém, a *Provincia* creou essa historia, abster-me-hei de qualifical-a, deixando que o publico julgue quem é capaz de taes vilezas—se eu ou os *Agripas* e quejandos animalejos.

Recife, 10 de julho de 1874.

Felippe de Figueirôa Faria.

Sociedade Propagadora da Instrucção.

A commissão abaixo assignada, que promoveu o concerto realisado na noite de 4 do corrente, no salão do arsenal de marinha, em beneficio do conselho parochial da freguezia do Poço da Panella, vem pelo presente agradecer sinceramente ás dignas senhoras e cavalheiros, que de tão boa vontade se prestaram a cantar e tocar no referido concerto; e bem assim ao digno professor Sr. Gustavo Wertheimer, que tão desinteressadamente organisou, ensaiou e dirigio a execução do programma.

Ao Illm. Sr. inspector do arsenal de marinha, e mais senhores que directa e indirectamente auxiliaram a mesma commissão para um fim tão philantropico, se dirigem os mesmos agradecimentos.

Recife, 6 de julho de 1874.

Umbelina da Silva Oliveira
Candida Autran de Souza.
Francisca Carolina de Andrade.
Carolina Pontes da Gama Duarte.
Guilhermina M. de Moraes Pinheiro.

Ao publico.

Quando pensava que os moços do *Instituto Historico e Philosophico*, apanhassem a luva que tão dignamente lhes atirára o Sr. Rosa e Silva. fui surprehendido pelo asqueroso insulto do hydrophobico Sr...., que cobardemente se apresentou em publico, pela *Provincia* de hoje, sob a vil mascara do *anonymo*.

Inculcando-se de sabichão, diz que *maltratei a grammatica* (!).

Como é tolo!!!!

O nauseabundo—*um socio*,—dando erro crassissimo qual o de usar de *voltaremos*, em vez de *voltarei*, havendo já empregado *responder*; dando crassissimo erro de grammatica elementar, servindo-se nesciamente do substantivo *presumpção*, como qualificativo (*parto monstruoso*!!), bem mostras deu de estar soffrendo da bóla, ou *talvez* atacado de rheumatismo cerebral, que sobremaneira desarranja a intelligencia.

Desculpe o publico se respondo neste estylo: occasião ha em que ninguem pode eximir se de applicar a pena de Talião.

Recife, 10 de julho de 1874.

Magalhães e Silva.

Aos habitantes desta cidade e ao mundo inteiro.

São os factos que provam as verdades, e não palavras, embora sejam pronunciadas pelo homem mais scientifico do mundo; razão porque dei me ao trabalho de pedir attestado das curas, e me abaixo destas serão transcriptos, não de todos os doentes que entraram em cura com os meus remedios; pois são tantos, que não me é possivel, e nem tenho, tempo para me dar ao trabalho de tirar tantos attestados; sim, vão os mais notaveis, deixando de ir muitos outros; de diversos morpheticos, de familias illustradas, desta cidade, por me negarem, dizendo-me que reconheciam as curas feitas com alguma certeza como pareciam, porém, que eu deixasse passar mais alguns mezes, para elles, depois de real certeza, levarem ao conhecimento do publico, por agradecimentos feitos a mim, como estou certo que assim ha de acontecer; porém, a razão disto, são as palavras pronunciadas por alguns facultativos, que sem consciencia, dizem parecem curados, porém não são, são melhorados, o mal volta ao seu mesmo estado, porque não ha remedio para curar morphéa

Que blasphemia? Negando a grandeza de Deus, e o comparando com elles, ou para melhor dizer, julgando-o injusto como elles; então, porque a sciencia medica não descobrio o remedio para curar morphéa, não existe no mundo remedio para ella! E' engano manifesto, é finalmente, um erro imperdoavel, porque os medicos sabios da Europa, que escreveram os autores por onde os senhores estudaram, fizeram os seus estudos n'aquelles climas, onde não existia o remedio, e como podiam descobril-o? Os senhores estudaram por aquelles autores, como já disse, e ficaram receitando com os medicamentos que acharam nas pharmacias, descobertos por outrem, e não deram um só passo em sacrificio, para uma descoberta; ora, o remedio da cura da morphéa, com a maior certeza, foi descoberto por mim nos altos sertões, em lugares incognitos; acheio-os nos ôcos das madeiras, feito por abelhas; e como poderiam jámais os senhores o descobrir, passando bem nas cidades, e sem fazerem um só estudo para novas descobertas! querem saber d'aquillo que existe em distancia de mais de cem leguas? Não, não pode ser.

Dizem os senhores: são melhoras e não cura, o mal volta; pergunto eu: já curaram um morphetico? não: já deram ao menos uma melhora a um morphetico? não: já estudaram o remedio e a sua acção, para saber que força tem? não: e como dizem—a molestia volta,—sem ficarem sujeitos a uma censura? Julgo que os senhores não sabem que um homem que estudou medicina não pode objectar, em qualquer materia sem perfeito conhecimento do caso, e pelo contrario, passaria por um pedante; e por conseguinte todos os facultativos, que disseram que os meus remedios não curam, e que a —molestia volta,— são legitimos pedantes; portanto, senhores, tenham juizo, vão ver as curas, façam justiça conscienciosamente e não andem pelas ruas, pregando esta seita, que é toda injusta, com o que estão fazendo um terrivel mal á humanidade; eu, que digo que curo com certeza, mostro a verdade, por esta razão curei vinte annos de graça a todos os doentes, que chegavam á mim, para poder affirmar ao mundo inteiro, sem medo de errar, porque os meus altos sentimentos me ordenam assim.

Vejam a verdade.

Recife, 10 de julho de 1874.

Domingos de Souza Barros.

Illma. e Exma. Sra. D. Josepha Cordolina Fernandes.—Com o maior respeito e attenção saúdo a V. Exc., desejando-lhe todos os bens da vida.

Quero merecer o favor de V.Exc. de attestar-me ao pé desta, o estado de sua saúde, quando por seu bom irmão foi mandada vir do Aracaty, para entrar em tratamento com os meus remedios; aos sacrificios que fez para ver se obtinha a cura do terrivel mal da elephantiases dos Gregos, que ha annos lhe perseguia, e como se acha no presente, permittindo-me a faculdade de fazer o uso que me convier da sua digna resposta.

Sou de V. Exc. attento respeitador e criado. — Domingos de Souza Barros.

Recife, 6 de julho de 1874.

Attesto que me achando doente, a ponto de não julgar escapar de molestia da pelle, com inchações azuladas, pelos pés, mãos e rosto, a ponto de haver grande deformidade, e dando-me ataques a miúdo, no estomago e coração, de ficar horas sem sentido; e tentando a minha cura com os medicos do Aracaty, onde moro, e não tendo tirado resultado algum das suas applicações, por mais de dous annos, então fui mandada vir por meu mano Jesuino Alves Fernandes, para esta cidade, me foi apresentado o Sr. capitão Domingos de Souza Barros, e com elle me receitei e entrei em tratamento com os seus remedios, e logo no primeiro mez de tratamento fiquei livre de todas as inchações que ha annos soffria, e dos ataques que me ameaçavam á morte, e fazem oito mezes que estou em tratamento com os remedios do dito senhor, e já me julgo com grande melhora dos meus incommodos; e espero que com a continuação dos seus remedios me ponha bôa do mal; já me acho com melhor côr da que tinha, espero que para o futuro fique bôa: é tudo o que tenho a dizer relativamente a este senhor.

Recife, rua do Duque de Caxias n. 75, 2º andar, 6 de julho de 1874 —De Vm. attenta obrigada.—Josepha Cordolina Fernandes.

Illma. e Exma. Sra. D. Joaquina Carneiro.—Saúdo a V. Exc. e á Exma. sua familia.

Faça-me o favor attestar ao pé desta, o estado de molestia de elephantiase. em que se achava o senhor seu filho, e como foi curado por mim; permittindo-me a faculdade de fazer o uso do seu digno attestado, como me convier.

Sou de V. Exc. attento respeitador.—Domingos de Souza Barros.

Recife, 6 de julho de 1874.

Attesto que apparecendo inchações nas orelhas e rosto do meu filho Juvencio, apresentei-o ao Sr. Dr. Curio e por elle me foi dito que meu filho estava morphetico e me deu alguns remedios para applicar ao dito doente e mandei o para Iguarassú; depois de quatro mezes voltou meu filho no mesmo estado: então sabendo de algumas curas que o Sr. Domingos de Souza Barros ha feito, mandei-o chamar para assistir o meu filho e elle fez applicação do seu remedio ao dito meu filho, e hoje julgo-o curado, porque nada soffre, acha-se livre das inchações que o offendiam.

Recife, rua do Rosario estreita n. 12, 6 de julho de 1874.—Joaquina Carneiro Penna forte.

Illm. Sr. Manoel Ferreira.—Desejo que V. S. goze saude e plena paz, na companhia de sua Exma. familia, a quem envio os meus respeitos.

Faça-me o favor attestar ao pé desta, o máo estado de saúde em que se achava sua Exma. mulher, devido ao terrivel mal da morphea tuberculoso e manchas que ha tempos a perseguiam, e os sacrificios que fez para ver se obtinha cura, até o dia que ella entrou em meu tratamedto, e se está ou não curada por mim com os meus remedios; permittindo me fazer o uso que me aprouver de sua digna resposta.

Sou de V. S. attento venerador e criado. — Domingos de Souza Barros.

Recife, 8 de julho de 1874.

Illm. Sr. Domingos de Souza Barros. — Attesto que minha mulher, sendo enfermeira de minha filha morphetica até o dia que morreu nos seus braços, teve a infelicidade de passar para o seu corpo o mesmo mal de nossa filha; mezes depois de sua morte declarou-se o dito mal de morphea no corpo de minha mulher; recorri ao Sr. Dr. Villas Boas, medico do hospital dos Lazaros, e elle fez de balde applicação de arsenico, porém o mal continuou nos seus progressos, declarou-se a inchação dos pés, mãos e rosto, com tuberculos e manchas feias, com grande transtorno de sua cor. Nestas circumstancias, soube das curas prodigiosas feitas pelo Sr. capitão Souza Barros, dirigi-me a ella e veio á minha casa, examinando a doente affirmou a cura, e assim o fez applicando lhe os seus valiosos remedios; em seis mezes de tratamento já appareceu a cor natural de minha mulher e desapparecendo toda a deformidade de seu rosto, pés e mãos, e eu certissimo da cura dos males de minha mulher, dou graças ao Divino Creador por me mostrar este homem incomparavel com remedios tão milagrosos, ficando eu e minha mulher penhorados ao dito senhor, da maior gratidão.

No meu sitio na estrada de João de Barros, 9 de julho de 1874.—Manoel Ferreira Pinto de Araujo.

Illm. Sr. Alexandrino de Souza Braga.—Desejo que continue a gozar melhoras dos seus incommodos.

Peço-lhe o favor de attestar me ao pé desta o seu máo estado de saúde em que se achava, quando entrou em tratamento com os meus remedios, devido á terrivel morphéa tuberculosa, que ha annos o perseguia, e o estado em que hoje se acha com meu tratamento, permittindo-me faculdade de fazer o uso que me aprouver de sua digna resposta.

Sou de Vmc. attento, venerador e criado.—Domingos de Souza Barros.

Attesto que ha 11 annos sendo desenganado pelos melhores medicos desta cidade, julgando me elles impossivel á cura da morphéa horrivel, que me perseguia. Nestas circumstancias deixei a sociedade dos homens, e vim para o meu sitio da Estrada Nova, ao pé da bomba grande, e continuou o mal medonho a fazer estragos no meu corpo, inchou-me as orelhas e nariz até chegarem ao pé dos hombros, encheu se o meu rosto de caroços, os dedos das mãos incharam e supuraram, e cahiram-me as unhas, ao depois engurgitaram, os meus pés e pernas incharam ao maior ponto, lascaram em diversas partes e produziram as ulceras mais feias que se pode imaginar, e cahiram-me todas as unhas dos pés, ficando em seu lugar grandes feridas, e não podendo calçar-me fiz umas grandes alpergatas com que me calcei; assim vivia na maior infelicidade, esperando a hora da minha morte; eis quando appareceu uma pessoa em minha casa, e vendo o meu infeliz estado me disse porque não procurava o Sr. capitão Souza Barros, que curava esta molestia; então mandei chamar este homem extraordinario, (Deus te ajude homem de Deus) e por elle me foi affiançado a cura do meu terrivel mal, e assim vai fazendo, applicou-me os seus milagrosos remedios, e hoje fazem 3 mezes e tantos dias que estou em tratamentos, e já me acho em minha côr natural, sem ferida alguma no meu corpo, os meus pés desincharam, já calço sapatos ha dous mezes, as minhas orelhas desincharam que estão com pouca differença do estado natural, os meus dedos já vão estirando, o meu corpo tomou carne, que me acho nutrido e com forças; finalmente estou na maior certeza de que em poucos mezes ficarei curado de todo, do que dou graças a Deus, por me mostrar um homem tão importante, com remedios tão milagrosos; é o que tenho a dizer ao dito senhor e todos que me perguntarem, e quem quizer ver estes grandes milagres venha á minha casa.

Estrada Nova do Recife, 9 de julho de 1874.

Alexandrino de Souza Braga.

Illm. Sr. Dr. José Gonçalves da Rocha.—Saúdo a V. S. e a tudo quanto lhe é caro.—Por urgente precisão necessito que V. S. me atteste ao pé desta, o máo estado de saúde em que se achava quado recorreu ao meu tratamento, o tempo em que soffria as molestias que o perseguiam, os sacrificios baldados que fez para ver se obtinha cura, se foi ou não curado radicalmente por mim, e ha quanto tempo se julga curado; permittindo-me a faculdade de fazer o uso que me convier, do seu digno attestado.

Sou de V. S. attento, venerador e criado.—Domingos de Souza Barros.

Recife, 7 de julho de 1874.

Illm. e amigo Sr. Domingos de Souza Barros.—Já tive occasião de declarar pelo *Jornal do Recife*, a cura, para mim maravilhosa, que fez V. S. em suas garrafadas, de padecimentos meus, reputados chronicos; soffria além de outros incommodos, de escrofulas e hemoptysia (escarros de sangue), a medicina de balde offereceu-me os seus recursos: os remedios se contrapunham, isto é, o tratamento de um mal trazia a affecção do outro; desesperado eu tinha deixado de lutar!

Foi V. S. que por felicidade encontrei, curando me simultaneamente todos os males em pouco tempo, com suavidade e pouca dieta; e ha um anno quasi me acho curado!

E' o que me cumpre dizer por ser a verdade, como me pede.

Recife, 8 de julho de 1874.

José Gonçalves da Rocha.

Illm. Sr. João de Assis Rocha.—Desejo que V. S. goze saúde, paz e socego, na companhia de sua Exm. familia.

Faça-me o favor de attestar ao pé desta, o seu máo estado de saúde, em que se achava, até o dia em que entrou em tratamento com os meus remedios; e se foi ou não, curado por mim, permittindo-me faculdade de fazer o uso que me convier, da sua digna resposta.

Sou de V. S., attento venerador e criado.— Domingos de Souza Barros.

Recife, 8 de julho de 1874.

Illm. Sr. Domingos de Souza Barros.—Attesto que me achando bastante doente, e já desconfiado de nada conseguir, por me ser constante uns escarros sanguineos, que me sobreveio, com grande debilidade, a ponto de ir perdendo consideravelmente minhas forças, em um estado de anemia completa, dirigi me por este motivo ao Sr. Dr. Aquino, que confirmou as minhas suspeitas, isto é, que eu estava soffrendo do pulmão, e que devia immediatamente seguir para um dos sertões mais seccos do Ceará, e que não o fiz pela deficiencia de meios em que me acho; um amigo porém. me aconselhou a que procurasse ao Sr. Souza Barros para consultar com elle a ver se havia cura para o meu incommodo. Com effeito, procurei o dito senhor e por elle me foi affiançado que me poria bom independente de viagem ao sertão, assim fez, applicou-me os seus prodigiosos remedios, e em menos de 60 dias deu-me por prompto de cura, e com effeito acho-me ha mais de tres mezes curado, não sentindo por ora nada que me faça desconfiar dos incommodos, e emquanto ao estado de anemia em que estava, acho-me na minha côr natural, dispondo de todas as minhas forças, do que dou parabens e graças a Deus, por encontrar o Sr. Barros, que em tão pouco tempo me restituio a saúde que julgava não adquiril a mais.

E' o que tenho a responder ao dito Sr. Barros, o qual pode fazer o uso que lhe aprouver de minha resposta, e a quem me confesso grato, por ser amigo criado muito obrigado.—João de Assis Pereira Rocha.

Recife, 8 de julho de 1874.—Ilha do Bemfica n. 8.

Illma. e Exma. Sra. D. Anna Maria da Conceição.—Desejo-lhe saúde e plena paz.

Faça-me o favor de attestar ao pé desta o máo estado em que se achava de sua saúde, devido á chaga cancerosa que existia no seu utero, e á grande e profunda ulcera que existia em sua vagina, e á falta dos menstrus que lhe perseguira, e se foi ou não curada radicalmente por mim; permittindo me licença para fazer o uso que me convier do seu digno attestado.

De V. Exc. attento respeitador—Domingos de Souza Barros.

Recife, 6 de julho de 1874.

Attesto que os meus soffrimentos eram terriveis, os meus orgãos genitaes estavam todos ulcerados com chagas, a ponto de me julgar uma mulher podre e de pouca vida, visto ter recorrido a quatro medicos, e de suas applicações não tirar resultado algum de melhora Sabendo das importantes curas feitas pelo Sr. capitão Domingos de Souza Barros, mandei-o chamar, e com elle e os seus remedios entrei em cura, e no prazo de 60 dias fiquei curada, tanto dos males indicados, como da falta da menstruação que ha mais de 11 mezes soffria; me acho perfeitamente boa ha mais de 6 mezes, do que dou mil graças ao Divino Creador, por me mostrar uma cura tão certa e feliz.

Recife, 6 de julho de 1874.—Rua da Restauração n. 62, segundo andar.—Anna Maria da Conceição.

Illm. Sr. Manoel Caldeira.—Desejo lhe a continuação de sua saude e todo o bem estar.

Faça-me o favor attestar ao pé desta, o máo estado de sua saude, devido ás terriveis ulceras que ha annos lhe persegaia em uma de suas pernas, e os sacrificios que fez para ver se obtinha cura, até o dia que entrou em tratamento com os meus remedios; e como se acha dos seus incommodos nesta data, permittindo-me faculdade de fazer o uso que me convier da sua digna resposta.

Sou de Vmc. attento, venerador e criado.—Domingos de Souza Barros.

Recife, 8 de julho de 1874.

Attesto que ha mais de 20 annos que soffria de grandes ulceras em uma das minhas pernas, que me causava as maiores dores, a ponto de não poder andar, e durante esses annos recorri aos melhores medicos desta cidade, sendo o primeiro que com elle entrei em serio tratamento o Sr. Dr. Sarmento Velho, depois com os Srs. Drs. Ramos, Carolino, Curio, Mascaró e outros muitos medicos; de todos esses tratamentos não tirei o menor resultado, só me diziam os ditos Srs medicos, que o meu mal era incuravel por estar cariado o osso da perna; com essa resposta e sacrificios, determinei-me a morrer nos maiores soffrimentos; eis quando deparo no *Diario de Pernambuco*, com os annuncios de curas do Sr. capitão Domingos de Souza Barros; dirigi-me á sua casa para me receitar, apresentei-lhe o meu mal e depois de algum exame, respondeu-me que não me aceitava em cura, porque não via esperanças de cura, e que não queria o meu dinheiro por julga-lo mal ganho; porém, na minha sahida por minha felicidade, me disse, lembrei-me de uma cousa, isto insiste, venha amanhã para lhe fazer melhor exame, e assim o fiz; vindo de dia, depois de um grande exame, respondeu me que o meu mal tinha cura; applicou me os seus valiosos remedios, e hoje fazem 40 dias de tratamento, me acho curado do meu terrivel mal sem soffrer dôr alguma e com perfeita cicatrisação em todas as minhas ulceras, do que dou mil graças o meu Divino Deus, por me mostrar aquelle homem extraordinario e prodigioso nas suas curas. E ao que posso responder a V. S. e ao mundo inteiro, são estas verdades.

Recife, 8 de julho de 1874.—Na rua Imperial n. 139.—Manoel Olegario J. Caldeira.

Illma. e Exma. Sra D. Amancia da Conceição.—Respeitosamente desejo a continuação de sua saude e todo bem estar.

Peço a V. Exc. que faça-me o favor attestar ao pé desta, o máo estado de saude em que se achava, quando recorreu ao meu tratamento e os sacrificios que fez até aquella datada, para ver se obtinha cura dos seus males, e se foi ou não curada por mim com os meus remedios, permittindo-me fazer o uso que me aprouver de sua digna resposta.

Sou de V. Exc., attento respeitador.—Domingos de Souza Barros.

Recife, 10 de julho de 1874.

Attesto que ha mais de 3 annos, tinha suppressão de menstruo, me appareceu um calor abrazador por todo o corpo, com muitas palpitações no meu coração, apparecendo defeitos nojentos e horriveis nos meus orgãos genitaes, occasionando me grande prostação e lividez de côr, grande magreza com excessos taes, que me julgaram uma mulher inutilisada e proxima á morte, visto já ter de balde recorrido a todos os recursos da medicina; eis quando soube das curas prodigiosas feitas pelo Sr. capitão Domingos de Souza Barros, mandei o chamar e entrei em cura com os seus milagrosos remedios e no prazo de 6 mezes e meio, fiquei curada de todos os meus males com a maior perfeição, e me acho nutrida, com a minha côr natural, rendendo graças a Deus, por me mostrar um homem digno dos maiores elogios, e descobridor de remedio tão milagroso; e portanto o que tenho a responder a V. S. são estas verdades; julgando-me penhorada da maior gratidão, pelos seus bons serviços.

Recife, 10 de julho de 1874. — Na rua da Amisade, na Capunga n. 40. — Sou de V. S. attenta, criada e obrigadissima —Amancia Maria da Conceição.

Illm. Sr. Luiz de França de Albuquerque.—Desejo que V. S. e sua Exma. familia gozem saude e plena paz.

Faça-me o favor attestar ao pé desta o máo estado de saude em que se achava João Menino, quando chegou em sua casa, devido á grande inflammação chronica do figado e baço, que ha annos o perseguia, e se foi ou não curado radicalmente por mim.

Permittindo-me faculdade para fazer o uso que me convier da sua digna resposta.

Sou de V. S. attento, venerador e criado.—Domingos de Souza Barros.

Recife, 8 de julho de 1874.

Attesto que em minha casa chegou o Sr. João Menino, pessoa de minha amisade, no peior estado de saude, devido a 2 grandes inflammações no baço e figado, que ha annos soffria, reconhecidas estas inflammações pelos melhores medicos desta cidade, que ha annos estavam com elle em tratamento sem elle tirar resultado de suas applicações; chegou finalmente em um estado mortal, dizendo-me na muito que procuro cura para seus males e nada tenha obtido de cura ou melhora, e vendo a morte perto de mim, vim com toda difficuldade morrer em sua casa; e com effeito, assim me pareceu porque no outro dia, não se levantou mais da cama em que se achava; e n uma idade de 60 annos e molestias daquella ordem era de esperar a morte sem duvida alguma: nestas circumstancias lembrei me de chamar o Sr. Domingos de Souza Barros, para ver se com os seus prodigiosos remedios salvava a vida daquelle infeliz; chegado elle fez um exame necessario no doente e me disse, eu aqui só vejo morte, porém, vou tentar cura, e entrou em tratamento com o doente; com os seus importantes remedios, e no prazo de 65 dias fez a cura a mais radical que se póde imaginar, e daqui sahio o dito João Menino, curado, bom e perfeito de sua saude, para seu sitio no termo de Ipojuca; é o que posso responder ao dito Sr. Souza Barros e a todos que me perguntarem a respeito, e dou o testemunho destas verdades, com os meus visinhos da Baixa Verde da Capunga, aonde moro, podendo o dito Sr. Barros, fazer o uso que lhe aprouver.

Baixa Verde, 9 de julho de 1874.—Sou seu criado e obrigado.—Luiz de França de Albuquerque.

Cemiterio publico.

(Continuação)

Srs. redactores. — Deparamos em o *Diario de Pernambuco* de 9 do corrente com uma correspondencia em resposta á outra que os abaixo assignados fizeram publicar no *Jornal do Recife* de 4 e *Diario de Pernambuco* de 6 do mesmo mez.

E' incrivel como se apresentam taes inexactidões. Ficamos mesmo em duvida se seriam da lavra do distincto administrador do cemiterio!

S. S. apresentou-se de lobo vestido com a pelle de cordeiro, procurando ardilosamente sophismar a verdade. Mas engana-se; porque esta questão está bem no dominio do publico, e não é com novas falsidades e ameaças que se justifica perante o mesmo.

Quer S. S negar-nos a reputação de homens cordatos? Se o não fossemos teriamos accedido ao seu pedido quando S. S nos fez ver que o padre ficaria desgraçado se obedecesse ás ordens da Illm. camara e desobedecendo ás do Sr. bispo?

Ora, Sr. administrador, faça cumprir melhor com as obrigações de cemiterio, e não venha para o publico arguir os abaixo assignados de desordeiros.

Nega igualmente S. S. que se tivessem apresentado 8 ou 9 coveiros (ou trabalhadores, porque não temos o dom de ser physionomistas para os differençar) armados de enchadas.

E' possivel que coveiros ou trabalhadores se viessem postar em frente da secretaria, se para isso não fossem chamados!

Logo no começo da correspondencia S. S. quer nos fazer crer que em seu officio á Illm. camara, *não assevera que os convidados fossem armados de rewolvers, e apenas disse que diversos empregados tinham asseverado.*

Para que o publico possa ajuizar de que lado está a verdade. transcrevemos o trecho do seu officio: « ao que não tendo annuido o dito capellão, o que fez em termos brandos e urbanos, prorromperam os convidados que alguns vinham armados de rewolvers.

Que quer isto dizer Sr. administrador?

V. S. quer nos negar que não estava presente quando se deu este incidente? Quem era então a pessoa com quem fallamos á porta do cemiterio dizendo-nos que obrigaria o padre a encommendar o corpo, se o exigissemos, porquanto para isso elle é pago pela Illm. camara, e por conseguinte obrigado a cumprir suas ordens.

Diz tambem S. S. que não tem interesse nenhum em questões desta ordem.. Parece nos no entanto que todo homem de bem, quando se vê publicamente accusado de falsear a verdade, deve procurar rehabilitar a sua reputação, se é que como nós julgamos, um desmentido formal importa a negação do credito que deve merecer a palavra de qualquer homem. Portanto, vê S. S. que o primeiro interessado nesta questão era S. S. que de má fé, segundo parece, atreveu-se a injuriar homens bem conhecidos e de reputação firmada pelo que foi desmentido publicamente.

Emquanto á promessa de S S. *não voltar mais á discussão, qualquer que seja a forma que lhe queiram dar os signatarios do communicado*, poderá fazel-o, certo do que jámais consentiremos que se adulterem os factos a seu bel prazer.

Recife, 10 de julho de 1874.

A. da Maia Pessoa.
José Gomes Coimbra.
Antonio Fernandes de Amorim.
Francisco da Silva Cardoso.
Manoel da Silva Sampaio.
Manoel Augusto I. Moreira.
Augusto Cesar de Azevedo Guedes.
Francisco de Oliveira Guimarães.
Pedro José de Siqueira,
Manoel J. Rodrigues Ferreira.
Manoel Cardoso de Souza.
José Joaquim Salgado.
Antonio da Costa Oliveira Maia.
Adolpho Martins de Barros.
Miguel Fontoura.

Os poetas em todas as idades dedicaram elegantes estrophes—*á gloria da mulher*—seus lindos e formosos cabellos. A calvice era tida como uma grande macula nos tempos antigos, e com muito maior razão o devera ser nestes tempos modernos, quando o meio de o evitar, acha-se, por assim dizer quasi ao alcance de todos: portanto não é demasiado dizer que o uso frequente do fragrante vigorador vegetal o—Tonico Oriental—conserva o cabello em pleno vigor durante a vida, restitue o e o faz regenerar, quando por motivos de enfermidade ou desleixo principia a seccar-se e a cahir, e lhe dá, se está secco ou aspero, um grão de brilho e flexibilidade que nenhuma outra preparação é capaz de produzir ou imitar.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 10 de julho de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE

COTAÇÕES OFFICIAES

Algodão — de 1ª sorte 7$800 por 15 kilos

Algodão — de Macció 1ª sorte 8$700 por 15 kilos posto a bordo a frete de 7/8 e 5 0/0, hontem.

Assucar—mascavinho 2$300 por 15 kilos, hontem.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 3/4 e 25 1/2, e do banco 25 1/4 d. por 1$000, hontem.

Cambio—sobre o Rio de Janeiro a 10 d/v. ao par, do banco.

B. de Vasconcellos
Presidente.
A. P. de Lemos,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 9 . . .	304:099$198
Idem do dia 10 . . .	17:033$655
	321:132$853

Descarregam hoje 11 de junho de 1874

Patacho allemão — *Levante* —farinha de trigo já despachada para o caes do Apollo.

Patacho allemão — *Johannes* — generos nacionaes para o trapiche Dantas.

Importação.

Hiate inglez *Souther Home* entrado de New-York em 10 do corrente e consignado a Henry Forster & C., manifestou:

Banha 400 bar is a Souza Bastos & C., 60 a P. J. da Costa Amorim & C., 50 a Leão, Rocha & C., 160 e 5 barriquinhas a Manoel Fernandes da Costa & C. Breu 130 barricas a Manoel Fernandes da Costa, 80 aos consignatarios.

Candieiros e pertences 4 barrica, aos consignatarios. Charutos 2 caixas a Luiz A. Siqueira.

Drogas 2 caixas a F. Manoel da Silva.

Farinha de trigo 700 barricas aos consignatarios.

Kerosene 2,300 caixas aos consignatarios, 800 a Manoel Fernandes da Costa & C., 200 a P. J. de Costa Amorim & C.

Miudezas 1 caixa aos consignatarios.

Oleo para machinas 2 barris aos mesmos.

Papel 500 resmas aos mesmos.

Rateiras 1 caixa a Souza e Sá & C.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 9 DE JULHO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No vapor inglez *Maraldi*, para Liverpool, carregou: R Lima & Guimarães 106 saccas com 9,036 kilos de algodão.

— No patacho portuguez *Fortuna*, para Liverpool, carregou: T. Christiansen 300 saccos com 22,500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez *Ville de Bahia*, para Bordeaux, carregou: Olinto Jardim & C. 3 barricas com 135 kilos de farinha de mandioca: para Lisboa, Oliveira Filhos & C. 152 saccas com 13,417 kilos de algodão.

— No navio inglez *Titania*, para New-York, carregou: S. Brothers & C. 200 saccos com 15,000 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Vencedora*, para o Porto, carregou: J. C Maciel Pinheiro 1 sofá; J. A L. Pimentel 80 saccos com pedaços de couro: para Lisboa, Franco da Cunha & C. 70 saccas com 5,590 kilos de algodão; J. J. Gonçalves Beltrão & Filho 1,013 couros salgados com 12,156 kilos.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho nacional *Joven Correia*, carregou: J. F. Balthar 50 pipas com 24,0[illegible]0 litros de aguardente e 1,800 cocos (fructa).

— Para o Rio Grande do Sul, no brigue nacional *Parangy*, carregou: F. R. P. Guimarães 117 saccos com 8,775 kilos de assucar branco.

— Para o Maranhão, no vapor nacional *Ceará*, carregou: T. Christiansen 75 saccos com 5,625 kilos de assucar branco.

— Para o Natal, no hiate nacional *Olinda*, carregou: J. A. G. Pires Junior 6 saccos com 450 kilos de assucar branco.

— Para a Villa de Touros, na barcaça *Guadlupe*, carregou: Poças & C. 1 barrica com 67 kilos de assucar branco

— Para Maceió, na barcaça *Tres Irmãs*, carregou: A. J. Souza Pacheco 1 casco com 240 litros de alcool.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 8	8.089$193
Idem do dia 10	350$883
	8:440$725

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 9	8,522
No dia 10	
Primeira porta	126
Segunda porta	125
Terceira porta	58
Quarta porta	
Trapiche Conceição	296
	9,127

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 9	10
No dia 10	
No trapiche Conceição	
	10

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 9	18:624$040
Idem do dia 10	484$990
	19:109$030

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 9	88:278$709
Idem do dia 10	706$764
	88:985$473

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 6 a 8	2.487$517	
Idem do dia 9	793$429	
		3:280$946
Bacalhao, etc.		
Rendimento do 6 a 8	348$450	
Idem do dia 9	450$011	
		1:298$461
Generos de estiva.		
Rendimento de 6 a 8	609$720	
Idem do dia 9	1:103$000	
		1:712$720
Fumo, etc.		
Rendimento de 6 a 8	18$952	
Idem do dia 9	89$610	
		108$562
		6:400$689

Thesouro provincial de Pernambuco, 10 de julho de 1874.

O escrivão,
João Carneiro M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 10.

Rio de Janeiro e Bahia—5 dias, vapor francez *Mendoza*, de toneladas, commandante Grou, equipagem 98, carga diversos generos; a Harismandy & Labille.

Ilha de Fernando—43 horas, vapor nacional *Jaguaribe* de 459 toneladas, commandante Julio J. da Silva Neves, equipagem 32, carga differentes generos; á companhia pernambucana.

New-York—35 dias, palhabote inglez *Southern Horne*, de 200 toneladas, capitão Thomaz, equipagem 8, carga 700 barricas com farinha de trigo, e outros generos.

Navios sahidos no mesmo dia.

Havre por Lisboa—vapor francez *Ville de Bahia*, commandante P. Robert, carga algodão e outros generos.

Bordeaux e portos intermedios—vapor francez *Mendoza*, commandante Grou, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

New-York—lugre inglez *Titania*, capitão Haroey, carga assucar.

EDITAES.

— De ordem da inspectoria geral da instrucção publica faz-se sciente a professora da cadeira do Brejo. Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa, removida em 7 deste mez para a de S. José de Ipojuca, que, por portaria de hoje, foi lhe marcado o prazo de 60 dias, contados da data da remoção, para assumir o exercicio de sua cadeira.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 8 de julho de 1874.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

— A junta de emancipação de escravos desta cidade, faz publico que se acha funccionando no paço da camara municipal, em todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, e que fica marcado o prazo de 3 mezes para os respectivos senhores fazerem declarações das alterações que tenham occorrido em seus escravos, provenientes de obito, transferencia, acquisição e liberdade, afim de se poder organisar a classificação dos escravos que devem ser libertos pelo estado, de conformidade com o decreto n. 5,135 de 13 de novembro de 1872.

Paço da camara municipal do Recife, em 7 de julho de 1874.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.
José Joaquim de Oliveira Fonseca.
Francisco Augusto de Almeida.

— S. Ex o Sr. presidente da provincia manda fazer publico para conhecimento de quem interessar possa, que dentro do prazo de sessenta dias, contados desta data, receberá proposta para o contrato da construcção de uma estrada de rodagem no valle da Parahyba, que, partindo da cidade do Pilar, vá terminar na povoação da Gamelleira, na raiz da serra dos dous irmãos, passando pela villa da Atalaia e povoação do Cajueiro e Capella, tudo de conformidade com as condições estabelecidas na resolução provincial n. 678 de 21 de maio do corrente anno, abaixo transcripta. —Secretaria do governo em Maceió, 7 de julho de 1874. —O secretario interino, —*Tiburcio Valeriano de Araujo.*

RESOLUÇÃO N. 678 DE 21 DE MAIO DE 1874.

O Dr. João Vieira de Araujo, juiz de direito e presidente da provincia das Alagoas: —Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contratar com os cidadãos José Alves de Aguiar e Manoel Alves de Aguiar, ou com quem melhores vantagens offerecer, a construcção de uma estrada de rodagem no valle da Parahyba, que, partindo da cidade do Pilar, vá terminar na povoação da Gamelleira, na raiz da serra dos dous irmãos, passando pela villa da Atalaia, povoação de Cajueiro e Capella.

§ 1.º Os emprezarios ficarão obrigados a apresenterem o orçamento e plantas definitivas da estrada dentro do prazo de seis mezes depois da assignatura do contrato, devendo as ditas plantas conterem a topographia do terreno que ficar a uma distancia de cincoenta metros de cada lado da directriz das estradas, sob pena de uma multa de cinco contos de réis, e serem levantadas de modo que os pendores das rampas não excedam de tres por cento, e os raios das curvas não sejam inferiores a cincoenta metros.

§ 2.º Os emprezarios obrigar-se-hão a começar a estrada seis mezes depois de approvadas as plantas.

§ 3.º Obrigar-se-hão tambem a concluir a estrada no prazo de tres annos, contados do dia da approvação das plantas.

§ 4.º Ficarão sem effeito o privilegio e garantia de juros concedidos, se em quatro annos, contados da approvação das plantas, não estiver concluida a estrada.

§ 5.º Os emprezarios se obrigarão a construir as pontes da estrada de conformidade com as plantas apresentadas e approvadas pelo presidente da provincia,

§ 6.º Obrigar-se-hão os mesmos emprezarios, findo o prazo do privilegio, a entregar em bom estado á provincia, sem onus algum pecuniario, a estrada, material rodante, animaes e mais dependencias da mesma entarda.

§ 7.º Os emprezarios se obrigarão a ter tantos carros e animaes, quantos forem necessarios para o serviço do trafego.

§ 8.º Os emprezarios não poderão estabelecer tabella de pedagio, de fretes de mercadorias ou passageiros, sem que seja ella previamente approvada pela presidencia da provincia.

§ 9.º Os mesmos emprezario serão obrigados a apresentar ao governo, por intermedio da repartição das obras publicas, ou do fiscal nomeado, todos os relatorios, informações e dados relativos á receita e despeza, tendo o fiscal o direito de examinar os livros da companhia sempre que lhe parecer conveniente.

§ 10. A provincia concede aos emprezarios ou á companhia por elles organisada um privilegio de quarenta annos para gozar dos lucros da estrada durante o tempo do privilegio, ficando entendido que se a empreza auferir lucros superiores a quinze por cento, será obrigada a entrar com a metade do excesso desses lucros para o cofre em beneficio da provincia por espaço de dez annos.

§ 11. A provincia garante á empreza os juros de sete por cento, sobre o capital de quinhentos contos de réis, em quanto não se estabelecer a estrada de ferro do Pilar á Gamelleira ou Assembléa.

§ 12. Os emprezarios terão direito ao uso dos terrenos provinciaes, que se acharem na passagem da estrada, e dos que forem necessarios para a edificação de depositos.

§ 13. A empreza gozará de isenção de impostos provinciaes e municpaes.

§ 14. A provincia fica com direito a conceder privilegios para estrada de ferro, mesmo no valle da Parahyba.

§ 15. A provincia se obriga a obter do governo geral isenção de direitos para os materiaes necessarios á estrada.

§ 16. Dez annos depois de finda a estrada e entregue ao transito publico, poderá a provincia, querendo, encampar as obras, sevindo de base ao resgate da estrada o orçamento apresentado e approvado pelo presidente da provincia.

§ 17. A repartição de obras publicas ou o fiscal nomeado pelo governo, fiscalisará a execução das obras, o cumprimento das condições do contrato e a maneira regular do serviço ou trafego da empreza.

§ 18. Os emprezarios serão obrigados a prestar fiança idonea para garantia de todas as multas do contrato, logo depois da assignatura do mesmo.

§ 19, O presidente da provincia, se entender conveniente, poderá accrescentar as condições que julgar indispensaveis e garantidoras do contrato.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrrrio.

Mando, por tanto a todas as autoridades á quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e faćam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo das Alagoas em Maceió, 21 de maio de 1874, quinquagesimo terceiro da independencia e do imperio.

(L. S). Dr *João Vieira de Araujo.*— Nesta secretaria foi publicada a presente resolução em 21 de maio de 1874.—O secretario interino, *Tiburcio Valeriano de Araujo.*—Registrada a fl. 28 v. do livro de leis provinciaes.

Secretaria do governo em Maceió, 21 de maio de 1874.—*Manoel Laurindo Martins Junior.*

— O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 7 do corrente mez, tem de ser arrematado por um anno no dia 23 do referido mez, perante a junta da fazenda do mesmo thesouro, o imposto de 8 por cento sobre o capim de planta vendido na cidade do Recife, orçado em 2:319$280.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia indicado, competentemente habilitadas.

E para constar, se mandou publicar o presente. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 9 de julho de 1874.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial, em virtude da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 4 do corrente mez, manda fazer publico, que vão á praça no dia 6 de agosto proximo futuro, perante a junta do mesmo thesouro para ser arrematada a quem por menos fizer, a obra do calçamento da estrada de Jaboatão, desde a ponte de Afogados até a barreira do Giquia, orçada em 29:480$000 em apolices de 7 0|0, debaixo das condições infra transcriptas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da junta do mesmo thesouro, ás 12 horas do indicado dia, competentemente habilitadas.

E para constar, se mandou fazer publico no presente jornal.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 8 de julho de 1874.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação do calçamento desde a ponte dos Afogados até a barreira do Giquiá, na estrada da Victoria.

1.ª

O calçamento desde a ponte dos Afogados até a barreira do Giquiá será feito de conformidade com o orçamento approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 29:480$000.

2.ª

O arrematante dará principio á obra no prazo de um mez e a concluirá no de oito mezes, contados da data da assignatura do contrato.

3.ª

O pagamento será effectuado em quatro prestações iguaes, na proporção do serviço executado.

4.ª

Para tudo o mais que não vai especificado nas presentes clausulas observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro do corrente anno.

O engenheiro ajudante, Francicco Apoligonio Leal. Conforme.— O official-maior, Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessoa.

Conforme,
M. A. Ferreira.

DECLARAÇÕES.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 12 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 43	201$000
Rua das Calçadas.	
Idem n. 34	201$000
Cinco Pontas.	
Idem n. 114	362$000
Rua larga do Rosario.	
2º andar do sobrado n. 24 A	310$000
Idem do sobrado n. 24	408$000
Rua do Amorim.	
1.º andar do sobrado n. 26.	304$000
Rua de Antonio Henrique.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11	120$000

PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.

Rua Duque de Caxias.	
Loja n. 77	700$000
Becco das Boias.	
Idem n. 39	121$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 10.	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Burgos.	
Idem n. 19	153$000
Idem n. 21	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encanamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13	1:400$000
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 16.	701$000
Idem n. 25	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12	800$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000
Rua de S. Bento.	
Casa terrea n. 117	200$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 26 de junho o de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico para conhecimento de quem interessar que no dia 29 de julho proximo futuro, pelas 2 horas da tarde, será posta em hasta publica perante a junta da mesma thesouraria, para ser arrematada por quem mais lanço offerecer a casa terrea sita á rua do Paço Castelhano, na cidade de Olinda, proprio nacional e bem assim o terreno que lhe fica adjacente, o que tudo foi avaliado por dous contos de réis.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 30 de junho de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

Companhia Fidelidade

Seguros maritimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros maritimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.

51 Rua do Apollo 51

Associação Commercial Agricola.

Não tendo comparecido numero sufficiente dos Srs. associados, deixou de ter lugar a reunião da assembléa geral convocada para hoje, a qual ficou transferida para o dia 13 deste, pelas oito horas da manhã.

Secretaria da Associação Commercial Agricola de Pernambuco, 9 de julho de 1874.

João Pereira Rego,
2º secretario.

Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes

Não se tendo procedido á eleição da administração que tem de reger o anno social de 1874 a 1875, no dia 28 do mez passado, como foi determinado, por falta de numero; resolveu a sociedade em sessão de 7 do corrente, marcar de novo o dia 26 vigente, para proceder-se á referida eleição, e dispensar aos socios que devem mais de 10 mezes de mensalidades, metade do debito, e aos que devem até 10, o que exceder de 5, sendo effectuado o pagamento pela forma descripta até o dia designado para a eleição, inclusive, podendo aquelles, que quizerem se pôr em dia dirigir-se a séde da sociedade nos dias de terças e sabbados, das 6 ás 8 horas da noite, onde encontrarão o thesoureiro, ou o recebedor, para isso autorisados.

O 1.º secretario,
F. Paulo dos Santos,

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas.

De conformidade com o art. 79 do compromisso desta irmandade, convoco os seus respectivos irmãos para a eleição da nova mesa regedora, que deve ter lugar no domingo proximo (12), pelas 9 horas da manhã, em seguida á missa do Espirito Santo, como indicam os arts. 80 e 81 do mesmo compromisso.

Consistorio, 8 de julho de 1874.

O secretario,
Domingos da Costa Monteiro.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Pela secretaria da Santa Casa se faz publico que no dia 13 do corrente, pelas 9 horas da manhã, no salão da casa dos expostos, o Illm. Sr. thesoureiro fará pagamento ás amas que trouxerem as crianças que lhes foram confiadas, das mensalidades relativas ao trimestre vencido em 30 de junho ultimo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 2 de julho de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

CONSULADO PROVINCIAL

Pelo consulado provincial se faz publico, que de conformidade com o art. 33 da lei provincial n. 1,141 foi pelo Sr. inspector do thesouro provincial autorisado o continuo desta repartição, Antonio Carlos de Lemos Duarte, a proceder a verificação e renovação da muneração de todos os vehiculos da conducção de carga e pessoas nesta cidade e seus arrabaldes.

Consulado provincial de Pernambuco, 7 de julho de 1874.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico para conhecimento de quem interessar, que perante a junta de fazenda da mesma, tem de ir á praça para ser arrematada por quem maior lanço offerecer, o arrendamento de uma casa terrea sob n. 55, á rua de S. Bento da cidade de Olinda, pertencente ao patrimonio do convento de Nossa Senhora do Carmo daquella cidade, e hoje encorporado aos proprios nacionaes; são por tanto convidados os pretendentes ao dito arrendamento a comparecerem ás duas horas da tarde do dia 25 do corrente mez.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de julho de 1874.

O 2º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

CONSULADO PROVINCIAL.

Pelo consulado provincial se faz publico que para execução dos arts. 78 e 79, abaixo declarados, do regulamento de 6 de abril do corrente anno, fica marcado o prazo de 60 dias.

Art. 78. Os generos de outras provincias importados nesta, por via terrestre, deverão ser acompanhados para a prova da procedencia de uma guia do proprietario e por elle designada, daqual conste declaradamente o lugar d'onde vem os generos, quaes sejam estes, a quantidade dos volumes a marca delles e o nome do conductor.

Art. 79. A guia do artigo anterior deverá ser apresentada pelo conductor á primeira collectoria desta provincia que lhe ficar na direcção ou proximidade do seu transito da procedencia a esta cidade, para que seja com o visto do fiscal ou collector anthenticada a mesma procedencia, sem o que será o genero considerado producção da provincia, e nenhuma outra prova poderá supprir essa falta.

Consulado provincial, 1º de julho de 1874.

O administrador,
Antonio Carneiro Machado Rios.

Juizo de orphãos

Em audiencia do dia 13 do corrente, do Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, recebem-se propostas para a arrematação da escrava Izidra, preta, crioula, de 26 annos de idade, com algumas habilitações, avaliada por 1:000$, pertencente ao finado Leopoldo Ferreira Martins Ribeiro.

— A camara municipal desta cidade tendo de demolir o sobrado á rua do Amorim n. 19, que foi ultimamente desapropriado, e vender a quem mais vantagens offerecer, todos os materiaes do mesmo sobrado, convida de novo pelo presente aos pretendentes a comparecerem no dia 12 do corrente, pelas 12 horas do dia, no paço de suas sessões, correndo dita demolição por conta do arrematante.

Paço da camara municipal do Recife, 7 de julho de 1874.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva,
Pro-presidente.
Francisco Augusto da Costa,
O secretario

— De ordem da mesa regedora da irmandade de Santa Cecilia, erecta na igreja de N. S. do Livramento, faço sciente a todos os nossos irmãos que a mesma mesa regedora, reconsiderando o acto que deliberou, fossem saldados no prazo de oito dias, os debitos daquelles irmãos que com a mesma irmandade se achavam atrazados, marcou um novo prazo de 30 dias para esse fim, a contar desta data.

Secretaria da irmandade de Santa Cecilia, 1 de julho de 1874.

O secretario,
Bento da Silva Ramalho.

Irmandade do Divino Espirito Santo

O irmão procurador geral, em cumprimento do disposto no art. 68 do compromisso, convida aos irmãos membros do conselho fiscal, a reunirem-se em nosso consistorio, no domingo 12 do corrente, pelas 9 horas da manhã, afim de dar-se execução a primeira parte do art. 83 do mesmo compromisso.

Secretaria da irmandade, em 9 de julho de 1874.

F. J. dos Passos Guimarães.

Novo Parthenon

Deve reunir-se hoje, ás 11 horas do dia, no 1º andar do sobrado n. 9 do pateo do Carmo.

Ordem do dia: 1ª parte, discussão dos estatutos; 2ª desenvolvimento pelo Sr. Esperidião Filho, da these: *Qual o verdadeiro fundamento do direito de punir?*

CONSELHO DE COMPRAS DO ARSENAL DE MARINHA

O conselho, no dia 13 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até ás 11 horas da manhã, promove a compra, sob as condições do estylo, dos seguintes objectos do material da armada:

50 pratos travessos de folha, 40 remos de faia de 6,12 de comprimento, 100 ditos de 5,78 de dito, 60 ditos de 5,44 de dito, 60 ditos de 5,10 de dito, 50 ditos de 4,76 de dito, 60 kilos de fezes de ouro, 50 toneladas de carvão de ferreiro, e 40 taboas de pinho de riga de 8,5 de comprimento, 0,250 de largo e 0,50 de grossura.

Tambem o conselho, no mencionado dia, e em vista igualmente de propostas, contrata o fornecimento de carvão cok por tres mezes para o arsenal de marinha.

Sala das sessões do conselho de compras do arsenal de marinha, 9 de julho de 1874.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos

CORREIO

Relação das cartas que deixaram de seguir para Portugal por falta de franquia

A. J. Gomes Netto, Antonio Joaquim Pereira, Antonio José Pires da Silva & Alves, Antonio José da Camara (2), Bento José da Costa Gomes, Diniz de Castro, Francisco Fernandes da Cruz, G. Scholtz, Joaquim da Silva Maia, José Jeronymo da Silva, José Maria Passos, José Dias da Silva Lemos, Maria Ferreira, Maria Rosa do Nascimento Gomes Leite, Manoel Ferreira de Moraes, Manoel Fernandes Monteiro, Manoel Francisco Vieira, Manoel Joaquim de Souza, Manoel José Dantas, Serzedello & C., Visconde de Bella-Vista, Victorino de Almeida Rabello, W. & G. Graham & C.

Correio de Pernambuco, 10 de julho de 1874. — O 2º official encarregado da expedição,

Agnello Pernambuco.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA
VICENTE

Sabbado 11 do corrente.

O drama-sacro em 6 actos e 8 quadros:

Os Sete Passos.

Princiará ás 8 1|2 horas

Aviso.

Os bilhetes comprados para o espectaculo de quarta-feira, que foi transferido por causa do máo tempo, tem ingresso no espectaculo acima annunciado.

Ha trem para Apipucos.

Domingo 12 do corrente

A's 5 1|2 horas da tarde

Para satisfazer os pedidos de algumas pessoas, vai á scena o drama-sacro:

Os Sete Passos.

Aviso.

O emprezario previne ao publico, que a companhia dramatica sob sua direcção, trabalhará aqui somente até o fim do corrente mez.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA
LIMA PENANTE

Domingo 12 do corrente.

A's 5 1|2 horas da tarde.

Grande espectaculo em beneficio do artista

MANHONÇA

Subirá á scena o drama em 5 actos:

O pirata Antonio.

Denominação dos actos.

1.º—O triumpho do capitão Renau.
2.º—O corsario Antonio.
3.º—O desafio.
4.º—Os dous rivaes.
5.º—O combate contra os inglezes.

Terminará o espectaculo com a comedia em 1 acto:

Precisa-se de uma mulher para viajar

Principiará á 5 1|2 horas.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA
VICENTE.

Quarta-feira 15 do corrente.

Beneficio da actriz

Emilia Augusta da Camara.

O programma do espetaculo será annunciado de segunda-feira em diante.

Para este espectaculo haverá trem para Apipucos.

A beneficiada conta desde já com a protecção do illustrado publico Pernambucano, a quem de ante-mão agradece.

CIRCO EQUESTRE

NO

CAMPO DAS PRINCEZAS

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR
Antonio Carlos do Carmo.

Hoje

Sabbado 11 ás oito horas da noite.
Variado espectaculo.

AMANHÃ

Pomposo espectaculo
Domingo 12 ás 5 1|2 da tarde.

Equitação.
Equilibrios japonezes.
Gymnastica.
Saltos.

THEATRO RECREIO DRAMATICO.

Hoje

(Espectaculo publico)

Subirá á scena o bem conhecido drama:

Luiz de Camões.

Em obzequio o artista Penante representará uma scena comica de sua producção.

Finalisará o espectaculo com o dueto:

O Meirinho e a pobre.

Haverá trem para o Recife.

Principiará ás 8 1|2 horas.

Os bilhetes estão á venda no Recife, travessa da Ribeira n. 6, deposito de carvão animal, e no theatro.

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do sul

PARÁ

Commandante Carlos Gomes

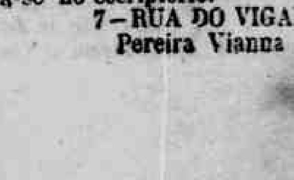

E' esperado dos portos do norte até o dia 13 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

Maranhão.

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o hiate *Olinda*, por ter a maior parte da carga prompta: trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, a rua do Commercio n. 5.

Lisboa e Porto

Segue viagem com a possivel brevidade a barca portugueza *Nova Vencedora*, recebe carga e passageiros: a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O

Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER

HENRI IV

Commandante Capélle

E' esperado da Europa até 24 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala até o Rio da Prata.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

— Segue nestes dias para o Aracaty, por ter parte de seu carregamento prompto, o bem conhecido hiate *Deus te Guarde*: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao escriptorio de Bartholomeu Lourenço, rua da Madre de Deus n. 2, que achará com quem tratar.

Rio Grande do Sul

O brigue nacional *Sahy* sahirá para o porto acima, e recebe a carga precisa para alastrar: trata-se com Pereira Vianna & C., á rua do Vigario numero 1.

Para a Bahia.

Para o referido porto segue com brevidade o hiate *Joven Arthur*, por ter grande parte da carga engajada, para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, na rua do Bom Jesus n. 57.

Palhabote «Joven Arthur»

Vende-se este navio prompto de um tudo para navegar, é feito de madeiras do Brasil, está ancorado no quadro da descarga: os pretendentes poderão examinar, e para tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado dos portos do sul até o dia 11 do corrente o vapor *Sinimbú*, o qual sahirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE

Navegação costeira a vapor.

MACEIÓ EM DIREITURA, PENEDO E ARACAJU'.

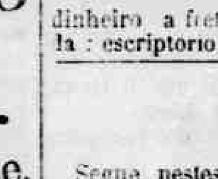

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até ás 2 horas do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Pará

Segue nestes poucos dias o patacho portuguez *Michaelense*; para o resto da carga que lhe falta, trata-se com Antonio Ferreira de Almeida, á rua da Madre de Deos n. 36

Natal, Macao e Mossoró.

Para os portos acima vai sahir cam muita brevidade o hiate *Olinda*, recebe carga a frete commodo: a tratar com João José da Cunha Lages, na rua do Vigario n. 33, ou a bordo, confronte ao trapiche Dantas.

Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul

Para os indicados portos vai seguir em poucos dias o brigue nacional *Pirangy*; recebe ainda a frete modico alguma carga e escravos: a tratar com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Barão do Triumpho n. 96.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER

JOHN ELDER

(DE 4151 TONELADAS)

Commandante W. F. Hewtson.

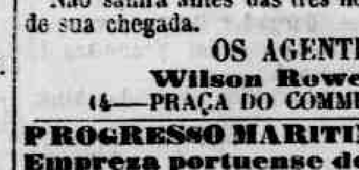

Espera-se da Europa até o dia 19 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres. Sandy, Point, Lota, Valparaiso. Arica, Islay e Callao, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia de sua chegada.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

PROGRESSO MARITIMO DO PORTO

Empreza portuense de navegação a vapor entre Portugal e o Brasil

O VAPOR

Almeida Garret

Commandante Tomasini

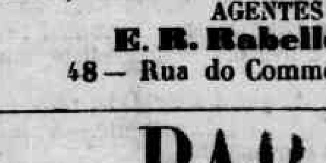

Esperado do sul em 18 do corrente depois de pouca demora dentro deste porto seguirá para Lisboa e Porto com escala por S. Thiago.

Passagens e fretes de cargas, encommendas e valores, tratam-se com os

AGENTES
E. R. Rabello & C.
48—Rua do Commercio—48

PARA'

A escuna *Georgiana* segue nestes dias para o porto acima, e recebe carga a frete: a tratar com Tasso Irmãos & C.

LEILOES.

Leilaõ

DE

9 pranchões de pinho, 4 barricas com tinta, 3 carrinhos de mão, 1 bancada de ferro, 1 torno em perfeito estado, 1 bigorna, dito, 1 forja, 1 lata de oleo, 1 pedra de amolar e 1 banco de carapina

Segunda-feira 13 do corrente
ás 10 1|2 horas
no armazem n. 14 da companhia pernambucana.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os objectos descriptos e que estarão patentes ao exame dos pretendentes.

Em continuação venderá o mesmo agente uma canôa para familia, pertencentes aos bens do fallecido Manoel Antonio Vieira.

Qualquer pretendente podel-a-ha examinar, pois se achará no dia do leilão atracada ao caes da referida companhia, onde se effectuará a mencionada venda.

LEILÃO
DA

armação, fazendas, 2 cofres de ferro e mais utensilios existentes em o estabelecimento da rua do Duque de Caxias n. 60 A.

Terça-feira 14 do corrente
as 11 horas da manhã

O agente Dias, competentemente autorisado, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará a leilão no dia e hora acima designados, a armação, fazendas, 2 cofres de ferro e mais utencilios existentes em o estabelecimento acima indicado, pertencentes aos bens da massa fallida dos Srs. Bento da Silva & C. O mandado que se acha com a competente avaliação, póde desde já ser examinado em a rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar, escriptorio do referido agente.

Agente Dias

LEILÃO
DE

moveis, 7 piano, 2 espelhos grandes, moldura dourada, quadros com diversas vistas, e outros muitos artigos, como abaixo se menciona

QUARTA-FEIRA 15 DO CORRENTE
ás 10 1|2 horas da manhã

Em o primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 1, por cima do Café Imperatriz

O agente Dias, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e mais artigos

A saber :

Um piano de jacarandá, 1 mobilia de dito, composta de 1 sofá, 2 consolos, com tampo de pedra, 1 mesa de meio de sala, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 espelhos grandes, moldura dourada, 1 mesa redonda, grande, de jacarandá, 1 banca de costura, uma outra mobilia de jacarandá, composta de 1 sofá, 2 consolos, tampo de pedra, e 12 cadeiras de guarnição, 1 mesa de amarello, para jantar, 1 meia commoda de dito, guarda-louça usado, 6 cadeiras de faia, 1 relogio para cima de mesa, 1 marquezão para solteiro, 1 mesa com abas, 1 lavatorio com tampo de pedra e guarnição, 2 bancas de jacarandá para jogo, 1 toucador, 2 banquinhas de amarello, 1 cama de amarello para casal, 2 lavatorios de mogno, com tampo de pedra e guarnição, 2 cadeiras secretas, 6 cadeiras de jacarandá, 2 d tas de balanço de dito, 1 tear, 4 bancas de amarello para jogo, 3 mesas de abas, 6 cadeiras americanas, 1 banca, 1 porta-cartão em forma de mesa, 1 jardineira, 1 relogio, com corda para 8 dias, diversas camas de madeira para menino, 1 dita de ferro, 1 berço, 2 cadeiras e 1 banco de ferro, diversas duzias de facas e garfos, com cabo de metal, 5 bules de metal, diversos tamanhos, 3 assucareiros de metal, 1 bandeija de charão, para pão, 1 terno de bandejas, 3 caixas de charão para chá, 1 porta-licôr, 4 pares de jarros de madeira, 3 suspensos para flores, e outros muitos artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. concurrentes.

O leilão começará ás 10 1|2 horas em ponto.

LEILÃO
DO

grande sobrado amarello, de 3 andares e sotão, da rua da Imperatriz, em frente á matriz da Boa-Vista, o qual dá um bom rendimento annual.

QUINTA-FEIRA 16 DO CORRENTE
ás 11 horas

O agente Pinto, novamente autorisado, levará a leilão, ás 11 horas do dia acima dito, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43 ; sendo que dita venda será definitiva, em virtude de novas ordens ultimamente recebidas.

AVISOS DIVERSOS

Pedro Tavares da Costa.

Maria Francelina Neves e seus filhos, Gertrudes da Silva Neves, José da Silva Neves, Antonio da Silva Neves e Julio da Silva Neves, convidam a todos os seus amigos e parentes para assistirem uma missa que tem de ser celebrada por alma de seu genro e cunhado Pedro Tavares da Costa, fallecido no dia 23 do mez proximo passado, na cidade de Mossoró, que terá lugar no convento da Gloria, no dia 13 do corrente, pelas 7 horas da manhã, por cujo obsequio se confessam desde já eternamente agradecidos.

Leopoldina Adelaide de Moraes Guimarães Serpa

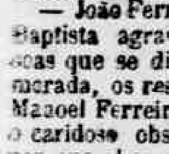

Julio Guimarães tendo recebido a infausta noticia do passamento de sua presada irmã Leopoldina A. de Moraes Guimarães Serpa, convida a seus amigos a assistirem ás missas que manda dizer no sabbado, 11 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja de S. Francisco, por cujo obsequio se confessa eternamente grato.

— João Ferreira Baptista e D. Ignacia Ferreira Baptista agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar á sua ultima morada, os restos mortaes de seu irmão e marido Manoel Ferreira Baptista ; e de novo lhes podem o caridoso obsequio de assistirem ás missas, que por sua alma se hão de celebrar na matriz de S. José, sabbado 11 do corrente, ás 6 1|2 horas da manhã, por cujo acto de religião e caridade se confessam eternamente gratos.

Dr. Joaquim da Silva Gusmão.

Maximino da Silva Gusmão convida aos parentes e aos amigos de seu sempre lembrado irmão Dr. Joaquim da Silva Gusmão a ouvirem algumas missas, no sabbado 11 do corrente, ás 8 horas da manhã, no convento de N. S. do Carmo ; por cujo acto de religião e caridade se confessa eternamente grato.

João Baptista Muniz Falcão Junior

João Baptista Muniz Falcão, D. Barbara Francelina de Siqueira Falcão, Antonio Severiano de Mello Falcão, D. Candida Campello Falcão, João dos Santos Muniz Falcão (ausentes) e Francisco Xavier dos Santos, pai, mãi, irmão, cunhada, filho e primo de João Baptista Muniz Falcão Junior, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam ao jazigo os restos mortaes daquelle finado, e pedem a seus parentes e amigos lhes façam o caridoso obsequio de assistirem a missa de *requiem* que pela alma do mesmo finado será resada no cemiterio publico, ás 7 horas do dia 13 do corrente.

PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de pequena familia, preferindo-se escrava : na rua do Capibaribe n. 40.

ATTENÇÃO

Fugiram no dia 7 de julho de 1874, do engenho Giqui, freguezia da Escada, de Florismundo Marques Lins, 3 escravos, sendo Asterio, preto, alto, bem moço, sem barba, corpo regular, e olhos brancos ; Elias, preto, bem moço, sem barba, altura media e corpo regular ; estes dous foram da villa de Pesqueira. Luiz, côr fula, bem moço, barbado e tem os peitos cabelludos, estatura baixa corpo reforçado e bem espadaúdo ; este foi de Nossa Senhora da Gloria ; gratifica-se com generosidade a quem os apprehender e leval-os ao Recife, no escriptorio de Francisco Mamede de Almeida, rua do Torres n. 12, ou ao proprietario acima.

Attenção.

Aluga-se para estabelecimento, a loja do sobrado n. 17, sito á rua da Imperatriz ; é commoda e está acabada de concertos e reparos : quem a pretender dirija-se á rua do Torres n. 12, escriptorio, 1.º andar.

Trabalhador.

Precisa-se de um de 15 a 18 annos, que dê conhecimento da conducta : á rua do Imperador n. 8.

— Perdeu-se do Forte do Mattos, em direitura á rua do Vigario, e dahi á rua de S. João, um embrulho de papeis com diversas notas, e uma letra de 20$ já vencida e paga pelo aceitante, e 6$000 em dinheiro : a pessoa que achou, póde ficar com o dinheiro e entregar ditos papeis nesta typographia ao Sr. Guilherme Patricio Bezerra Cavalcante, visto que os mesmos papeis só servem a seu dono, que ficará obrigado a quem os entregar.

Restaurant du Louvre
Rua das Trincheiras n. 16

Tem para alugar uma sala e dous quartos, fornecendo comida, por preço commodo. Entrada independente.

Attençaõ

O abaixo assignado, estabelecido á rua do Coronel Suassuna n. 2, deparando no *Diario de Pernambuco* n. 157 com seu nome em uma lista de debito á Joaquim Ferreira Lobo, desde já declara que nunca teve negocios com dito Lobo, nem tambem o conhece. Recife, 7 de julho de 1874.
João Ferreira dos Santos.

Ama para engommar.

Precisa-se de uma que saiba engommar roupa de homem e senhora, prefere-se que seja escrava: na pharmacia Torres, á rua de Marcilio Dias n. 135.

Paula & Mafra
Continuam

a rogar obsequiosamente aos senhores abaixo mencionados para comparecerem ao seu estabelecimento, sito no pateo do Paraizo ns. 10 e 12, afim de tratarem de negocios de seus interesses.

Antonio José Ramos (selleiro.)
Amancio Marciano Rodrigues de Seixas (marceneiro.)
Benedicto Leal Romano.
Basiliano Henrique da Costa Couto.
Domingos Soriano Cardin.
Domingos José Marques (herdeiros.)
Domingos Francisco Durães.
Frederico Augusto Velloso da Silveira.
Feliciano Eleuterio Horizonte Brasileiro.
Francisco da Costa Ramos (entalhador.)
Ildefonso Lucio Monteiro.
Lourenço José de Sant'Anna.
Dr. Maximino de Aguiar Montarroyos.
Capitão José Rodopiano dos Santos.
Capitão Joaquim Januario Pereira de Brito.
José Soares Pinto Corrêa.
João Baptista Nepomuceno.
Joaquim Theodoro Ramos (pintor).
José Cecilio Carneiro Monteiro (estrada de ferro de S Francisco.)
Dr. Joaquim Gonçalves Aleixo.
Pedro Deocleci no da Fonseca.
Pedro de Alcantara Arruda e Mello.
Pedro Francisco das Chagas (carapina.)
Simião José de Azevedo Santos.
Serapião de Mello Carneiro (Poço.)
Sociedade Coração Livre Popular (rua Direita)
Vicente Alexandrino Ferreira de Souza.

Bom negocio.

Traspassa-se a taverna n. 65, á rua do Barão do Triumpho, em optima localidade e com commodos excellentes para familia : a tratar com o commendador Tasso, que sendo o proprietario do predio, garante o arrendamento pelo tempo que se convencionar, e faz venda da armação e generos existentes, a dinheiro ou a prazo.

— Perdeu-se da rua do Apollo a estação de Cinco Pontas, uma letra da quantia de 166$000, sacada por Joaquim Rodrigues Pinheiro e aceita em 30 de abril pelo Sr. Gaspar Cavalcante de Albuquerque Uchôa Junior ; a pessoa que a tiver achado pode entregar a rua do Apollo n. 51, venda

Costureira

Na travessa da rua da Palma n. 26, defronte do becco do Possinho, coze-se com perfeição e aceio qualquer obra ; da-se fiança e manda se levar ás sos no brafreguezes.

CASA.

Aluga-se a casa n. 113 da rua da Concordia, com bastantes commodos : a tratar no Recife, rua da Cadeia n. 3.

— O abaixo assignado faz publico que tem vendido do dia 5 do corrente em vante ao Sr. Manoel Jeronymo Uchôa Cavalcante, sua padaria sita á rua do Lima n. 72, em Santo Amaro das Salinas ; por isto se alguem se julgar credor do referido estabelecimento, apresente se no prazo de tres dias. Scientifica aos devedores que os fiados até 5 do corrente estão sujeitos ao abaixo assignado, e como tenha de seguir para Europa no fim do corrente, pede a todos os devedores que saldem suas contas no prazo de oito dias, findos os quaes serão cobrados judicialmente seus debitos ; e para conhecimento destes e daquelles, faz o presente.
Recife, 9 de julho de 1874.
Manoel Rodrigues Pereira.

Ao corpo do commercio

O Barão de Santa Cruz faz sciente ao publico, e especialmente ao corpo do commercio, que, a cantar de 2 de janeiro ultimo, tem admittido como seu socio o Sr. Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto, antigo gerente de seu estabelecimento, e que sua nova sociedade continuará a acertar em seu gyro commercial a firma de Bartholomeu & C., que usarão sem restricções amlos os socios nas transacções commerciaes ; ficando a cargo da sociedade o activo e passivo do seu estabelecimento. Muito reconhecido pela confiança que a seu estabelecimento tem sempre dispensado o publico, e particularmente seus amigos, espera que se dignarão continua-la para com a sua nova sociedade, que não poupará esforços para não desmerece-la. Pernambuco, 10 de julho de 1874.

— Francisco Ferreira Brandão vai a Europa tratar de sua saude, e pede a alguma pessoa com quem tenha conta, o favor de apresenta-la no prazo de tres dias, á rua Nova de Santa Rita n. 31.

— Aluga-se a casa terrea da rua dos Martyrios n. 160, com bastantes commodos para familia, e tem um grande sotão dentro ; a tratar na rua da Santa Cruz, por cima da refinação, 2º andar.

— Aluga-se ou vende se a casa da rua do Pharol n. 56 ; a tratar na rua Nova n. 13.

ENGOMADEIRA.

Lava-se, e engoma-se, com perfeição a rua do Nogueira n. 18.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modellos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes ; como sejam : Alphonse Bidenel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C. : no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7, a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilette, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray, No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.
Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, eculs, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de voio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel : no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez
A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pelica, de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

ENCADERNAÇÃO
E
GAMMOGRAPHIA COMMERCIAL
DE
Miranda & Irmão

N. 37—*Rua Duque de Caxias*—N. 37

Neste estabelecimento encaderna-se com toda presteza, nitidez a perfeição, desde o mais simples até os mais primorosos trabalhos de setime e velludo.

Pauta-se e risca-se papel para livros em branco, tanto para o commercio, como para repartições publicas, numera-se, livros, executa-se tudo quanto é relativo á gammographia.

Miranda & Irmão, munidos de boas machinas, bons artistas e excellentes materiaes, julgam-se habilitados para servir satisfactoriamente ás pessoas que quizerem trabalhos tão perfeitos como os que vem do estrangeiro.

JARDIM DAS PLANTAS

A rua da Ventura n. 25 (Capunga)

Ahi se encontram :

Larangeiras celecta e de umbigo enxertadas a 3$
Sapotiseiros e sapoteiros em vasos, de 1 a 11 palmos e até já com flores para dar fructo, alem das seguintes plantas de ornato e de fructo por preço muito commodo.

Abacati.	Laranja cravo.
Acacia.	Dita de doce do Para.
Articum a pé.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Casuarina.	Lima da Persia.
Carolina do principe.	Dita de umbigo.
Condeça.	Limão francez.
Coração da India.	Dito doce, enxertado.
Figueira.	Oiticoró.
Flamboyant.	Palmeira imperial.
Fructa-pão.	Parreiras.
Ingá do Pará.	Pinheiras.
Jambo.	Romeiras.
Jasmim laranja.	Rozeiras.
Laranja da China.	Rozedá.
Uita do céo.	Ubaia.

Dbaia e outras mvitas.

E outras plantas : na Capunga á rua da Ventura n. 25.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem o tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

— O abaixo assignado, filho legitimo de D. Joaquina Maria Ignacia do Sacramento, previne a qualquer pessoa, que não faça negocio com os bens de raiz pertencente a sua mãi, sem primeiro entender-se comsigo.
Recife, 9 de julho de 1874.
A rogo de Francisco Antonio Gomes,
João Pinto Cavalcante.

— Previne-se a quem interessar possa, para evitar duvidas futuras, que o Sr. Valdevino Ribeiro da Silva, não pode alienar nem hypothecar os seus bens, porquanto, está sendo ajuizado por quantia superior a sete contos de réis.

— Aluga-se a casa n. 54, á rua de S. João, de 14$000 mensal, com 6 commodos para pequena familia : a tratar no mesmo lugar com o proprietario.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e emprezarios de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem ; sendo tudo superior em qualidade e fortidão ; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.
Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.
Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.
Caixas de ferro fundido, batido e de cobre.
Alambiques e fundos de alambiques.
Machinismos para mandioca e algodão, e para cerrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.
Bombas de patente, garantidas........
Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.
Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.
Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.
Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.
Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N.
PASSANDO O CHAFARIZ

ODILON DUARTE & IRMÃO
CABELLEIREIROS
Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

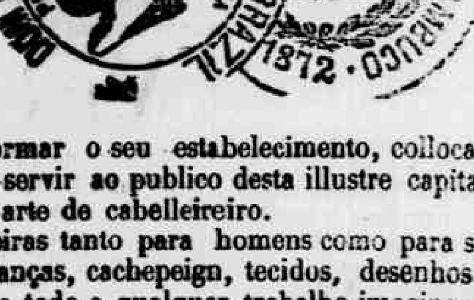

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra ; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

PHARMACIA NORMAL
DE
JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.
17—Largo do Mercado Publico—17
(Antiga ribeira de S. José.)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso estabelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

Cabelleireiro francez
Rua do Marquez de Olinda n. 51
1.º ANDAR.

Pedro Routier, official de cabelleireiro e gerente da casa de Gustave Hervelin, cabelleireiro francez; tem a honra de prevenir ás Exms. Srs. familias que acaba de fazer a acquisição de um perito official vindo ha pouco de Paris, o qual está habilitado a desempenhar qualquer encommenda de sua arte, e se acha á disposição das pessoas que de seu prestimo se queiram utilisar. Outro sim scientifica que em seu estabelecimento encontrarão sempre a *Monitor dos cabelleireiros*, onde se acham descriptos e desenhados todos os penteados modernos, para soirés, casamentos, bailes etc.

Finalmente previne ás mesmas excellentissimas senhoras, que recebeu um completo sortimento de coques, cachepaines, bandós, crescentes, etc., e vende tudo pelos preços abaixo mencionados :

Coque de cabello	de	15$,	20$		a 50$000.
Tranças de dito	»	10$,	12$	15$	a 20$000.
Cachepaine de dito	»	15$,	20$		a 30$000.
Crescentes de dito	»	20$,			a 50$000.

Tambem encontrarão um completo sortimento recebido ha pouco, de cabellos de todas as cores e comprimento.

N. 51.—Rua do Marquez de Olinda—N. 51.

Dá, não vende.

Pierre Buridan, cabelleireiro mixto, á rua do Olinda Marquez n., ambicioso em adquerir grande freguezia, resolveu por espaço de 8 dias presentear ao publico da cidade do Recife, sem excepção, expondo um bazar de trabalhos cabelludos, nunca vistos, á escolha do publico (gratis) e tem tambem um grande numero de officiaes de diversas nações para o serviço de barbear e cortar cabellos, tambem gratis, promettendo antes de tudo isso aparar son joli nez para não dar alguma bicada.

Banhos salgados.

Aluga-se desde já, até fins de janeiro proximo vindouro, a casa de frente encarnada, com terraço e gradeamento, em Olinda, pateo de S. Pedro, mobilia, gaz, agua, banheiro e jardim ao lado : a tratar na rua do Amorim n. 37.

Funileiro

Manoel Ignacio das Candeias (o antigo funileiro da praça da Independencia), encarrega se de fazer qualquer obra de sua arte, e bem assim de cortar e collocar vidros em vidraças, espelhos, etc., tudo por modico preço : quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde dirigir-se á casa de sua residencia, á rua Bella n. 4.

— Levo ao conhecimento do respeitavel publico e com especialidade ao corpo commercial, que o Sr. José Alexandre de Azevedo, pedindo-me para ir a Gamelleira tratar de negocios de sua familia, e como hoje fazem 16 dias, deixa de ser meu caixeiro. Recife, 9 de julho de 1874.
Manoel dos Santos Monteiro.

Geléa de mocotó

A melhor geléa de mocotó, convenientemente desinfectada e accommodada a todos os paladares, pelo seu bom sabor : só se vende na

Confeitaria do Campos
24 — Imperador — 24

Chaves perdidas.

Perdeu se uma argola com diversas chaves : quem as achou pode leva-las á rua do Vigario Tenorio n. 26, ou na rua do Barão do Triumpho, antiga do Brum n. 22, que será recompensado.

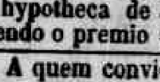

Aluga-se o sitio da casa vermelha, na travessa da Cruz de Almas : a tratar no sitio do commendador Tasso.

— Precisa-se fallar ao Sr. Domingos Martins Gomes a negocio de seu interesse, á rua Duque de Caxias n. 75, 1º andar, do lado da mesma rua. Na mesma casa se dirá quem pretende traspassar uma hypotheca de 500$, proxima a vencer-se, e vencendo o premio de 2 0/0 ao mez.

— A quem convier alugar um escravo robusto, com tanto que comece o serviço ás 9 horas do dia e termine ás 5 horas da tarde, dirija-se á rua do Atalho (sitio da caixa d'agua) n. 9.

— Aluga-se a casa n. 61 da rua da Palma, com bons commodos e fresca : a entender-se com o Dr. Christovão, á rua da Imperatriz n. 30.

— Troca-se cobre por sedulas em porções de 50$000 para cima : á rua estreita do Rosario n. 17, 1.º andar, das 10 horas ás duas da tarde.

RELOJOARIA-LUNETARIA

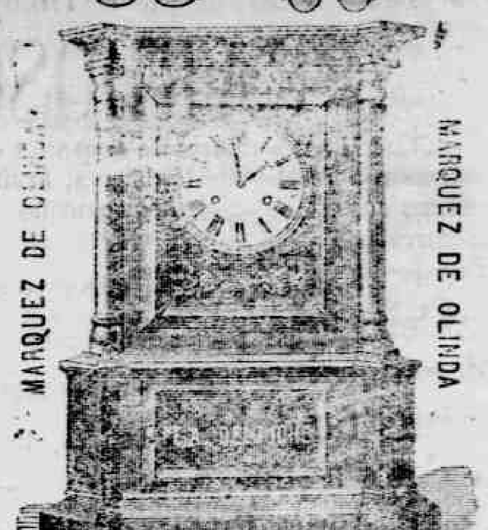

24—Rua do Marquez de Olinda—24
Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, folheado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO
DE
Cordeiro Simões & C.

Acabam de receber pelo vapor *Mendoza* :

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja : franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda, á rua Primeiro de Março n. 7 A.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

150$000.

ESCRAVA FUGIDA

Fugio da casa de seu senhor a escrava Felicia, de côr parda clara, cabellos corridos até os hombros, baixa, cheia do corpo, rosto redondo, falta lhe um dente do lado direito, foi acompanhada por um homem (praça de cavallaria) o qual se chama Francisco de tal Vasconcellos, tambem pardo da mesma côr da escrava ; consta terem seguido para o sertão, donde são ambos naturaes : recommenda-se as autoridades e capitães de campo a apprehensão de dita escrava, remettendo-a á Camboa do Carmo n. 3.

Paris, 36, Rua Vivienne, Dr CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL
DAS ENFERMIDADES DOS SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DEPURATIF du SANG 10,000 curas das *impingens, pustulas, herpes, sarna, comixões, acrimonia, e allerções, viciosas do sangue, virus, e alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). **Depurativos vegetaes BANHOS MINERAES** tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo* : é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *purgação, relaxação, e debilidade,* e igualmente os *fluxos e flores brancas* das mulheres.— Esta injecção benigna empregasse com o Xarope de *Citracto de ferro.*

Hemorroidas, Pomada que as cura em 3 dias.
POMADA ANTIHERPETICA
Contra : as *affecções cutaneas e comixões.*
PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do **Dr Chable,** cada frasco vai accompahado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET Cura *catarrhos, tosses coqueluches, irritações nervosas sas dos bronchios e todas as doenças do peito;* basta ao doente uma colhe rehdea deste xarope Dr Forget.
Dr. CHABLE em Paris, rue Vivienne, 36.

PRETO

Aluga-se um preto de meia idade, para qualquer serviço nesta praça, o qual é fiel e de boa conducta, afiançando-se a qualquer pessoa que o queira alugar : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 22.

— Fugio do engenho Santo André, freguezia de Muribeca, na vespera de S. João, o escravo Candido, fula, crioulo, idade 40 annos, grosso, altura regular, sem barba, nariz grosso, ventas abertas, olhos empapuçados vista baixa, pés grandes, canellas arqueadas, levou chapéo velho, de pello : roga o seu senhor que o apprehendam e o levem ao mesmo engenho, que será ahi bem recompendosa.

Servente para botica.

Precisa-se de um que tenha pratica para a pharmacia Torres á rua de Marcilio Dias n. 135.

— Os abaixo assignados pedem ao Illm. Sr. thesoureiro das loterias, que não pague o premio que por sorte sahir no meio bilhete n. 1511 da 107 loteria da matriz do SS. Sacramento da freguezia da Boa-Vista, senão aos seus legitimos donos.
Recife, 9 de julho de 1874.
Antonio Ferreira dos Santos.
Boaventura Justiniano Alves de Lima Santos.

AGUAS MINERAES NATURAES
DE
Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy
por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca *e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia* e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA SE
o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira Maia & Companhia
57 RUA DUQUE DE CAXIAS—57

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar estas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

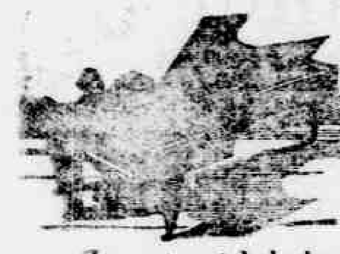

49 Rua do Imperador 49

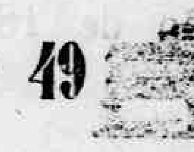

Ha neste estabelecimento o melhor sortimento de pianos dos mais afamados autores, como são: Herz, Pleyel, Plap, etc. Offerece-se tambem uma qualidade de pianos superiores, mandados expressamente construir para este clima, o qual os amadores dos bons pianos só encontrarão nesta casa.
Recebem-se pianos usados em troca.
Concertam-se e afinam-se pianos.
Tambem avisa-se aos Srs.

concertadores de pianos

que ha sempre o mais completo sortimento de materiaes para concertar pianos, como sejam: tampos, folha para os mesmos, cravelhos, parafusos, castor, camurça, cordas, [illegible], etc., etc.

RUA DO IMPERADOR 49

Escrava fugida

Continua a estar fugida desde 17 de maio do corrente anno, a escrava Maria, cor cabra, idade 26 annos, altura regular, magra, tem todos os dentes perfeitos sem falta alguma, cabellos carapinhos, tem marcas de bexiga no rosto e tem um signal de costura um pouco grande e estufado na barriga, proveniente de um antraz que ella teve, outro signal é no meio das costas na altura das pás, e tem uma e outra pá, e ella tem o vicio de beber, levou vestido de chita clara e dous chales de lã, sendo um velho e outro novo de côr encarnada de diversos padrões; talvez ella diga em qualquer parte que estiver que é forra e troque o nome; esta escrava tem uma irmã mulata, escrava do Sr. Ricardo, morador em Tigipió, onde foi vista a dita escrava Maria, que está fugida abi neste dito lugar, consta que alguem tem ella acoutada, porque tem sido vista nas ruas desta cidade. Roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo que a capture e leve-a á rua da Mangueira n. 30, que se gratificará.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Santa Rosa

Rua do Barão da Victoria
outr'ora rua Nova n. 46, primeiro andar.
CONSULTAS das 10 horas da manhã ao meio dia, e chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.
ESPECIALIDADES — partos, molestias de olhos e do apparelho respiratorio.

Escravo fugido

Desde 8 do corrente mez que está fugido do engenho Sapucaia, de Beberibe, o escravo Luiz, pardo, cabellos de caboclo, corpo regular; está um pouco pallido por ter acabado de se tratar de uma bronchites. Recommenda-se a sua captura.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguintes livrinhos:

O matuto Esperto dialogo instructivo, critico, analytico, historico, e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, ou uma serie de leituras, 2 volumes por .... 1$000.

Entulho

Da-se gratis a quem o quizer tirar, na rua do Sacramento, fundos das casas incendiadas da rua da Cadeia.

— Precisa se alugar uma escrava para vender na rua: a tratar na rua Augusta n. 121, loja: na mesma casa da-se bolo de vendagem.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiros.

— Fugio do engenho Ajudante, freguezia da Escada, no anno de 1872, o escravo Guilherme, com os signaes seguintes: pardo, com idade de 25 annos pouco mais ou menos, altura e corpo regular, olhos grandes, cabellos cachiados, pés compridos e seccos, rosto comprido, alguns signaes de barba, nariz comprido e um tanto arqueado, umas sardas pelo rosto, faz algum movimento no andar, desconfia-se que esteja na cidade da Parahyba. Roga se ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão de dito escravo e ser entregue ao seu senhor Emilio Pereira de Araujo, no engenho Ajudante, e receberão por paga 300$000.

AO N. 9

No Progresso do pateo do Carmo vende-se manteiga ingleza flor a 1$200 a libra, franceza a 800 rs. a libra, bem como tem um completo sortimento de molhados para qualquer chefe de familia fazer sua despeza, que encontrará preços mais commodos do que em qualquer outra parte.

Escravo fugido

Fugio de Villa-Bella o escravo de nome José, caboclo, de 30 annos de idade, pouco mais ou menos, altura e grossura regulares, tem os peitos abertos, cabello corrido, falla bem e com moderação; consta que veio para esta cidade com o fim de sentar praça: pede-se, portanto, ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehenão do referido escravo, e entrega-lo em Villa Bella, á sua senhora Carolina Cavalcante de Andrade, ou no Recife, loja de Gonçalves, Irmão & C., á rua do Livramento n. 22, que serão com generosidade recompensados.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipoiuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 34, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para armamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto a loja do Sr. Arantes.

— Aluga se o primeiro andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz: á tratar no segundo andar do mesmo sobrado.

— Uma preta de 30 annos, que sabe bem cozinhar, lavar e engommar, deseja achar quem the adiante 500$ para pagar em serviços, mediante ajuste, para o que está autorisada; quem quizer annuncie.

Attenção.

Muita attenção.

Na rua de S. Jorge n. 112, outr'ora rua do Pilar, fornece-se comedorias, tanto para fóra como para dentro do mesmo estabelecimento, com promptidão e asseio; assim como haverá todos os domingos e dias santos, mão de vacca; tudo com asseio. No mesmo estabelecimento aceita-se passageiros, para os quaes tem excellentes commodos e maiores vantagens do que em outra qualquer parte. O proprietario achando-se com poderes para dar cumprimento aos seus deveres, espera do respeitavel publico toda sua protecção.

O MOFINA

Está encouraçado!!!
Agua molle em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Consultorio medico-cirurgico

DE

A. B. da Silva Maia.

Rua do Visconde de Albuquerque n. 11, outr'ora rua da matriz da Boa-Vista n. 11.
Chamados: a qualquer hora.
Consultas: Aos pobres gratis, das 2 ás 4 horas da tarde.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

CONSULTORIO Medico-cirurgico

DO

Dr. José Felix da Cunha Menezes.

Medico operador.
RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 3.
Dá consultas todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, dessa hora em diante acha-se prompto para qualquer chamado, em casa de sua residencia á rua da Princeza Isabel n. 4, junto á estação dos trilhos de Olinda.
Das 7 ás 9 horas da manhã dá consultas gratis aos pobres.
ESPECIALIDADES
Molestias syphiliticas, via digestiva e febres.

Boa casa.

Aluga-se o palacete do fallecido Custodio José Alves Guimarães, na ilha dos Ratos (Boa-Vista), onde morou ultimamente o Illm. Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto: a tratar na loja do Passo, á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo), junto ao arco de Santo Antonio.

Vicente fugio

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina, pertencente a um caixeiro da casa donde fugio; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz-se livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem, alias, foi escravo: roga-se, portanto, aos Srs. capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entregal-o na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Moreira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

Casa de saúde de Santo Amaro.

João da Silva Ramos, proprietario da casa de saude, tendo regressado da Europa, reassumio a administração, e o serviço medico do mesmo estabelecimentos, e espera que o publico continue a depositar a confiança, que sempre depositou em vista de seu zelo e interesse pelos doentes alli recolhidos.

João da Silva Ramos, medico pela Universidade de Coimbra, de volta de sua viagem a Europa, continúa no exercicio de sua profissão, prestando-se a tratar de qualquer doente dentro ou fóra da cidade, e dando consultas diariamente das 10 ás 12 horas da manhã em seu escriptorio na rua do Imperador n. 67.

João da Silva Ramos, devendo receber mensalmente da Europa, vaccina de superior qualidade, presta-se a ir vaccinar qualquer pessoa em seu domicilio ou em seu gabinete na rua do Imperador n. 67, nas quartas-feiras e sabbados das 10 ás 12 horas da manhã.

Conductor

Na rua do Bom Jesus n. 17, precisa-se fallar ao Sr. Ricardo F. Catanho de Vasconcellos, empregado na linha ferrea do Caxangá.

Escravo fugido.

Fugio na noite de 4 para 5 do corrente, do lugar Preguiça (Agua Preta) o escravo Antonio, côr preta, altura regular, espadaudo e secco para baixo, olhos grandes, cabeça redonda, bem barbado e conserva a barba, é um pouco cambeta, quando anda roça uma côcha na outra, pernas finas, soffre como que de frieiras entre os dedos dos pés, falta de um ou dous dentes na frente do lado superior, está bastante cortado de chicote nas costas (isto é) na altura dos rins, levou chapéo de castor preto, calça de brim de côr, camisa de chita e paletot de brim, e toca viola; julga-se ter ido para Caruarú, onde foi comprado no sitio Capivara a uma viuva em 1856, quando moleque, e tem mãi nesse lugar. Roga-se ás autoridades e capitães de campo que o apprehendam e o levem á Agua Preta a entregar a Ernesto Arselino de Barros Franco, ou á rua de Pedro Affonso n. 43, venda, que serão gratificados.

— O abaixo assignado tendo justo e contratado comprar a taverna sita á rua do Aragão n. 1, a Antonio Avelino Leite Braga, livre e desembaraçada de qualquer onus, convida a quem quer que se julgue credor da mesma taverna, a apresentar-se ao mesmo abaixo assignado dentro de 3 dias, a contar da publicação deste, com seus titulos.

Recife 9 de julho de 1874.
José Joaquim Marques.

Velas de cêra.

A acreditada fabrica de velas da cera da rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 60, para commodidade de seus freguezes, acaba de abrir uma outra na rua do Barão da Victoria n. 63, aonde acharão um completo sortimento de todos os objectos tendentes a esta arte, tudo do melhor gosto e qualidade, e por preços commodos.

ATTENÇÃO

Alheiro, Oliveira & C., na qualidade de administradores da massa fallida de Joaquim Ferreira Lobo, convidam aos credores da mesma massa a apresentarem seus titulos para serem admittidos ao passivo, no prazo de oito dias improrogaveis: na rua da Imperatriz n. 12. Recife, 10 de julho de 1874.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Barão da Victoria n. 25.

Ama Precisa-se de uma para cozinhar e engommar para casa de pequena familia: a tratar no hotel de França, a rua do Trapiche.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua da Imperatriz n. 40, segundo andar.

AMAS Precisa-se de duas, sendo uma para cozinhar e comprar e outra para lavar e engommar, preferindo se a primeira, escrava: na rua do Crespo n. 7.

— Offerece-se uma ama para todo serviço diario de uma casa: a tratar na rua da Senzalla Velha n. 112, 4.º andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua do Barão da Victoria n. 5.

Ama de leite

Offerece-se uma ama que tem bem e abundante leite: para ver e tratar, na rua Duque de Caxias, antiga do Queimado n. 19, 3º andar.

Ama de leite.

Precisa se de uma ama de leite que seja forra e não traga filho: a tratar na rua do Mondego n. 76, ou na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio.

Ama Precisa-se alugar uma ama, forra ou escrava que lave bem e engomme para casa estrangeira e de pouca familia: a tratar na rua do Crespo n. 16, 1.º andar.

— Domingos Nunes Ferreira participa a seus amigos, que transferio o seu cartorio e residencia para o sobrado n. 12 da rua de Paulino Camara, onde offerece os seus serviços. Aproveita a occasião para declarar que nada deve a pessoa alguma; porém se alguem se julgar seu credor, roga-lhe o obzequio de apresentar sua conta para ser incontinente paga.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

Cheshire condensed Milk.
Leite condensado novo.
Cerveja de Noruega.
Keller & C.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado sito á rua de Bombas Valentinas n. 85, com os commodos seguintes: 2 salas grandes e bastante frescas, 3 quartos, cozinha fora, um corredor com portão para a rua de Hortas, e cacimba com boa agua: quem a pretender dirija-se á rua Nova n. 17, que achará com quem tratar.

Attençaõ.

Precisa-se alugar um moleque de 10 a 12 annos, no sobrado da rua estreita do Rosario n. 35, sobrado da florista, defronte do escriptorio do Dr. Leonardo, e na mesma casa continua-se a fornecer comedorias para fora.

Feira economica

Com este titulo abrio-se o armazem da rua estreita do Rosario n. 45, no qual recebe-se quaesquer objectos para serem vendidos em leilão. O dono deste estabelecimento, abaixo assignado, espera protecção do respeitavel publico, e particularmente dos seus amigos, e compromette-se no cumprimento dos seus deveres, e desde já agradece áquelles que o procurarem
Joaquim Francisco Franco.

— Precisa-se de um feitor para o engenho Sapucaia, do Beberibe, e que seja homem affeito ao campo.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso

PARTEIRO E OPERADOR
Rua do Visconde de Albuquerque n. 39.
ESPECIALIDADE
Molestias de senhoras e meninos.
Consultas das 7 ás 10 horas da manhã, todos os dias.
Das 6 ás 8 da noite, nas segundas, quartas e sextas-feiras.
Os doentes que mandarem os seus chamados por escripto até 10 horas da manhã serão visitados em suas casas.

— Aluga-se um escravo de 14 annos: no 2º andar da casa n. 41, á rua do Rangel.

— Precisa-se alugar uma mulher escrava ou forra, para vender fructas: a tratar na Capunga, rua da Capunga, casa n. 9.

— Na noite de domingo, 5 do corrente, furtaram do engenho Rola, freguezia da Escada, dous cavallos: um russo, não claro, velho, dentes quebra'os, de sella, carregador e esquipador obrigado, tem marcas de colheira nos lados por trabalhar em carro, ferros á margem no quarto direito e no queixo menor, com o signal dous ou dez. Outro, alasão tostado, os mesmos ferros em cima da anca e na queixada, carregador obrigado na redea, e tem ma redea, trabalha na cangalha. Ambos estão gordos, o russo é grande, e o alasão novo, tamanho de meio acima. Informam que estes animaes foram furtados por Manoel Joaquim Tavares, que já esteve no coito do finado Siqueira, no engenho Mupan, e Mathias Antonio de Souza, feitor de Manoel Antonio Dias, senhor do engenho Rola, por ter sido despedido, visto saber o dito senhor do engenho que aquelles eram ladrões de cavallos, que vieram acossados do Cabo, onde lhe foram apprehendidos dous cavallos furtados no engenho Guerra. Gratifica-se bem a quem der noticias dos dous cavallos furtados, no engenho Rola, já dito.

Attenção

Vende-se um terreno em Agua-Fria, com 60 palmos de frente e 350 de fundo, tendo duas frentes, uma para a rua do Cocundo e outra para a rua das Moças, proprio para edificar, cujo terreno tem arvoredos: a tratar na rua da Santa Cruz numero 7.

— Aluga-se o 2º andar do sobrado da rua Imperial n. 128, com muito bons commodos, muito fresco e com uma bella vista: a tratar na rua do Imperador n. 83, 1º andar.

COMPRAS

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados no armazem da rua do Imperador n. 48

— Compra-se um sitio pequeno, que seja perto da praça e que tenha casa de moradia: a fallar na rua do Barão da Victoria n. 40, loja.

VENDAS.

— Vende-se a taverna da rua dos Guararapes n. 59: a tratar na mesma.

— Vende-se caixilho para janellas, varandas e bandeiras: na rua do Padre Floriano n.

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

Calçado barato.

Rua do Barão da Victoria n. 8.

Vendem Lyra & Vianna para acabar

Os seguintes calçados

Botinas de cordovão de Pollak a	8$000
Ditas dito de Fanein a	8$000
Ditas de bezerro de Pollak a 8$ e	10$000
Sapatos de trança franceza a	1$500
Ditos avelludados a	2$000
Botinas gaspeadas para senhora	4$000
Sapatos de casemira para homem	1$600

Excellente negocio

Vende-se uma escrava de 21 annos, com cinco filhos pequenos muito sadios, por preço muito razoavel: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20 A, loja de Gurgel do Amaral & C.

Para viagens.

Amaral, Nabuco & C., alem de um completo sortimento de objectos de gosto, vendem os seguintes, indispensaveis para viagens:
Cadeiras espreguiçadeiras de abrir e fechar.
Malas de couro e de madeira, forradas de lona e de diversos tamanhos.
Bolsas de couro e de tapete, de muitos tamanhos.
Capotes de barracha.
Cerolas, camisas de meia, luvas e cachinezes, tudo be lã.
Estojos para barba, com pertenças.
Lanternas furta fogo.
Chicotes de diversas qualidades.
Canivetes com colher, sacca-rolha e garfo.
Insignias maçonicas de diversos gráos.
No Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Amaral, Nabuco & C. vendem:

Camisas de linho, brancas, para homens e meninos, lisas e bordadas.
Camisas de chita para homens.
Ditas de meia de algodão, lã e seda, para homens e meninos.
Camisas de flanella, brancas e de côres, com manga, meia manga e sem manga, para homens.
Camisas de algodão arrendadas para senhoras e meninas.
No Bazar Victoria, rua do Barão da Victoria n. 2.

Superior vinho de 1847

Em caixas, proprio para doentes.

Tem para vender Francisco da Costa Maia em seu escriptorio á rua da Cruz n. 56, 1.º andar.

Muscatel superior

Proprio para presentes, qualidade nunca vista no mercado.

Porto fino de 1847

Vinho especial para senhoras.

Porto fino particular M S

Em caixas de duzia: vende Francisco da Costa Maia, á rua da Cruz n. 56, 1.º andar.

Grande novidade.

Pechincha sem igual.

Brim pardo trançado com pequeno toque de mofo e limpo a 320 e 400 rs. o covado.
Brim de linho de côres, fazenda de 2$ a vara a 2$ o corte.
Brim branco de linho muito fino a 2$ e 1$600 a vara.
Lãsinhas de quadros trançadas (escocezas) e com listras de seda a 240, 320 e 360 rs. o covado.
Cambraias transparentes, finas, marca Bispo, de 3$ a 6$ peça.
Cambraias Victoria muito finas, de 3$500 a 6$500 a peça.
Cambraias de cores com flores soltas e de listras a 240 rs. o covado.
Metins escuros e claros, padrões muito modernos, a 280 e 320 rs. o covado.
Popelinas arrendadas (com nome de Novidades) fazenda de muito gosto e nunca vista nesta cidade, a 800 rs. o covado.
Casemiras de côres, padrões lindissimos a 4$, 5$ e 6$ o corte.
Fazendas para luto. Lãsinhas preta muito finas a 360 e 400 rs. o covado.
Cambraias pretas lisas e com salpicos a 640 e 500 rs. a vara.
Mussulinas pretas, fazenda de muito gosto, a 360 rs. o covado, e outras muitas fazendas que não mencionamos por se tornar enfadonho e que todas vendemos por preços baratissimos: na rua Primeiro de Março n. 40.

Chocolate brasileiro

FABRICADO NO MARANHÃO.
Das seguintes marcas:
Flor de chocolate.
Chocolate de baunilha.
Dito de canella.
Dito commum, fino.
Dito homeopathico
Dito de araruta.
Dito de musgo.
Dito de ferro.
Chocolate vermifugo.
Vendem pelo preço da fabrica, José Tavares Carreiro & C., á rua Direita n. 14.

Para presentes

No Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, se encontrará objectos proprio para presentes.

— Vende-se uma mobilia de jacaranda em bem uso: a tratar á rua do Livramento n. 8.

Vende-se

uma loja de barbeiro com suas pertenças: na rua do Visconde de Inhauma n. 57 A.

PORTAS BARATAS

Vende-se portas americanas por todo preço: na travessa da rua do Imperador, armazem da Bola Amarella.

Toalhas de linho a 500 rs.

Vende-se toalhas de linho pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma, e metade de seu valor; aproveitem, que estão se acabando: na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Cimento Portland

do verdadeiro: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem: na loja do Passo á rua 1.º de Março n. 7 A.

2$000

Saias de lã com barra, fazenda superior, pelo baratissimo preço de 2$000; assim como, linho pardo com listras brancas, fazenda superior para vestidos a 440 rs. o covado: á loja dos arcos á rua Primeiro de Março n. 20 A, de Gurgel do Amaral & C.

Sitios.

Vendem se dous sitios na Ponte de Uchôa, que foram do finado João Carroll: a tratar n'um dos mesmos sitios n. 10, ou na rua do Vigario n. 19, 1º andar, successores de Thomaz de Aquino.

Engenho em Serinhaem.

Vende-se duas partes do engenho Novo, sito na freguezia de Serinhãem, distante da estação de Gamelleira 3 leguas, moente e corrente, que safreja cerca de 3,000 pães, com optimas terras, movido á agua e bem obrado, por preço commodo: a tratar com Dr. Felix de Figueirôa, á rua das Calçadas n. 14, ou no arsenal de guerra.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.
A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape.
Tasso Irmãos & C.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

TACHAS BATIDAS TACHAS FUNDIDAS

Qualidade superior

Systema novo

Mais barato do quem em qualquer outra parte
NA
Fundição da Aurora
C. STARR & C., EM LIQUIDAÇÃO.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte:
Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

ALERTA

Com o n. 43, á rua do Queimado n. 43

Defronte do becco do Peixe Frito ou junto á loja da Magnolia.
Cheguem! Cheguem!

Lãzinhas de quadros pretos a 240 rs. o covado.
Ditas de quadros e de côres a 240 rs. o covado.
Granadine de listras, a parisiense, a 160 rs. o covado.
Poupelina de seda de furta côres a 1$ o covado.
Cambraia Victoria fina a 3$800 a peça.
Dita transparente a 2$ e 2$500 a peça.
Lenços chinezes com versos a 1$800 a duzia.
Chales de chita á escoceza, por 2$ um.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Brim pardo fino a 400 rs. o covado.
Colchas para cama a 2$ e 3$ uma.
Lençoes de bramante a 2$.
Cobertas adamascadas ferradas a 3$ uma.
Meias para homem, sendo de côres a 4$ a duzia.
Toalhas muito grandes o 5$500 a duzia.
Metins de listras a 360 rs. o covado.
Madapolão avariado a 3$500 a peça.
Camisas inglezas a 2$ e 3$ uma.
Ditas de cretone a 3$ uma.
Aproveitem que estamos fazendo grande abatimento, nunca menos de 40 por cento. Dão-se amostras com penhor.

Armazem da estrella.

Unico deposito de cal branca de S. Bento e Jaguaribe.

N. 6 --Caes do Ramos--N. 6

O dono deste armazem de materiaes contrata em grande porção cal preta, pela medida dos fornos, mediante ajuste, mandando botar no lugar competente, garantindo seriedade neste negocio.

Cofres de ferro

Vende-se em casa da Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Chafariz de ferro

Vende-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

— Vende-se a taverna da rua das Carroças n. 1, que faz esquina para a rua de S. João: a tratar na mesma.

Sedas á 1$280 o covado.

Vende-se bonitas sedas de listras de lindas côres pelo baratissimo preço de 1$280 o covado, aproveitem que está se acabando na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho: a tratar somente com o mesmo.

E' barato

Tranças de cabello

humano, natural, com um metro de comprimento, a 15$ cada uma: só na rua da Imperatriz n. 82 casa de Odilon Duarte Irmão.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado na rua do Marquez de Olinda n. 51

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

Está provado

que o cimento Portland exposto á venda no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador, e o melhor que se encontra no mercado, attento o competentissimo testemunho do perito estucador das obras da igreja da Penha, bem como o do eximio engenheiro que dirige aquella portentosa construcção.

Armação.

Vende-se uma excellente armação de amarello, invernisada e envidraçada, com pouco uso, propria para qualquer estabelecimento, por ser de excellente construcção e prestar-se á fazendas, miudezas ou molhados, etc.; assim como vende-se um balcão naquellas condições: para vér e tratar com Poças & C., á rua estreita do Rosario n. 9.

ARMAZEM
DE
fazendas finas
Rua Primeiro de Março n. 7 A
DE
Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas às casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macáo, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com sambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, c... eites da mesma côr, ultima moda
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de uvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de ... o de ... para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de côres para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merino de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Toalhado de linho e algodão para toalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para córtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, liddas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, collarinhos, punhos delinho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio o bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

Vinho

Verde de Amaranthe, especial.

Vendem Pôças & C., à rua estreita do Rosario n. 9, junto á igreja.

Bacalhão de Noruega.

Acaba de chegar um pequeno lote de caixas deste desejado bacalhão: no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

Vigor do Cabello
DO
Dr. Ayer.

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O Vigor do Cabello é uma preparacão ao mesmo tempo agradavel, saudavel e efficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruço, grisalho, e enfraquecido, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do cabello da juventude; o cabello ralo se torna denso e a calvicie muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glandes cansadas e idas, mais se ainda restarem algums podem ser salvadas e utilizadas pela applicacão do Vigor. Libre de essas substancias deleterias que tornam muitas preparacões de este genero tam nocivas e destructivas ao cabello, o Vigor sòmente lhe è beneficial. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando o, impedindo-a queda e o tornar-se ruço, e por consequinte previne a calvicie.

Para uso da toilette não ha nada mais à desejar; não contendo oleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraia; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradavel.

Para reformar a cor da barba, é necessario mais tempo de que com o cabello, porèm se pode appressar o effeito, envolvendo a barba de noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR
Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass.,
Estados Unidos,
Chimicos Practicos e Analyticos.
VENDE SE POR

BARATEIRO DA BOA-VISTA
Rua da Imperatriz n. 72
BAZAR NACIONAL
DE
MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.
Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.
Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.
Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 RÈIS
Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.
Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs. o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$500, 8$ e 9$000.

CROCHES A 1$500.
Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.
Vende se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.
Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.
Vende se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.
Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.
Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.
Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.
Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.
Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$.
Palitots de riscado a 1$.
Paletots de alpaca de cores a 2$.
Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

O BARATEIRO
É inimigo acerrimo contra a carestia!
NA
Rua Primeiro de Março n. 1
Outr'ora rua do Crespo, defronte do arco de Santo Antonio.

BAPTISTAS, temos grande sortimento desta fazenda e vendemos muito barata, a 360 e 400 rs. o covado.

ALCASSIANAS de bonitos desenhos e cores fixas, a 400 rs. o covado. Só no barateiro, venham apreciar.

METINS trançados, francezes, fazenda superior e de bonitos gostos, a 240 e 280 rs.! Quem rivalisa?

CHITAS de bons gostos e de cores fixas, a 240 e 260 rs. Só aqui.

LAZINHAS escocezas, padrões bonitos, a 180 e 200 rs.

DITAS de linho e lãs, padrões inteiramente novos, a 240 rs o covado, fazenda que custou sempre 400 rs. So no barateiro!

CRETONES escuros e claros, fazenda superior a 400, 440 e 480 rs. o covado.

POPELINAS de seda e linho a 900 e 1$; apressem-se a mandar ver.

DITAS de linho e algodão a 700 e 800 rs. o covado.

BRIM pardo trançado a 260 e 280 rs. o covado. Só no barateiro!

DITO de cores, fazenda muito boa, a 500 rs. o covado.

CAMBRAIA transparente e Victoria a 3$500 e 3$800 a peça! Aonde tem? No barateiro!

BRAMANTE de linho de duas larguras, 1$200 a vara; admira? é exacto.

ESGUIÃO de linho e algodão de 10 jardas, por 4$000!

DITO de linho puro a 8$ a peça. Ao barateiro, ao barateiro!

MADAPOLÃO francez fazenda superior a 5$ e 6$; sempre custou 8$.

BOTINAS para senhora, muito superiores, a 4$ e 4$500. Só aqui.

TOALHAS alcochoadas a 4$500 e 5$000 a duzia. A ellas, a ellas.

CORTES de creton francez, bordados 5$500 e 6$!!

Ditos (uso da côrte) de cambraia a 10$. Sempre custou 15$.

SORTIMENTO de chapéos de sol de seda a 7$, 8$ e 9$. Venham antes que se acabem.

DITOS cabo de marfim de superior qualidade, a 11$500, para acabar.

DITOS para senhora, a 3$500! Sempre custaram 6$; estão se acabando, venham a elles, a elles!

GRANDE queima para acabar de camisas francezas e inglezas, por todo o preço a 17$, 18$, 20$, 30$, 35$, 40$ e 48$ a duzia. E' no barateiro que tem.

GRANDE sortimento de grosdenaple de cores, a 1$, 1$200 e 1$500 o covado. Só no barateiro! Quem ousa dizer que não é barato? por certo, ninguem.

CHALES de casemira com listras, o mais moderno que ha a 3$500 e 4$, fazenda que custa em qualquer parte 6$. Venham a elles antes que se acabem!! Ao bom tom!

Além destes, outros muitos artigos que deixamos de especificar. para não massar nossos freguezes, mas estarão patentes à vista dos compradores. Avista do exposto, ficamos convictos de que virão fazer acquisição de boas fazendas por pouco preço.

Ao barateiro!!!

Na rua do Crespo n. 1.
Augostinho Ferreira da Silva LealC.

Cura dos estreitamento d'uretra
pela facil applicação das
SONDAS OLIVAES
DE
GOMMA ELASTICA
As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas
Vendem-se
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
Bartholomeu & C.
34— Rua larga do Rosario — 34

Especialidade
Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

Attenção.

Vende-se um grande sitio com bastantes terras para plantações e casa de moradia, na estrada Real de S. Miguel a Jabeatão: a tratar na rua do Livramento n. 5, loja de calçado, que dará todas as esplicações.

VENDE-SE

no estado em que se acha o sitio no lugar do Remedio, freguezia dos Afogados n. 18, chão proprio, com 349 palmos de frente e 658 de fundo: os pretendentes dirijam-se ao seu proprietario, á rua de S. Francisco desta cidade, sobrado n. 10.

PREDILECTA
A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas parças d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora; tambem tem para colleto palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preco commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para sennora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados, para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno recebeu a Predilecta de or ar: to preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Lazinhas
a 200 rs. o covado.
Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cheguem, venham a ellas!!..

Lãzinhas de quadrinhos á moda escoceza padrões muito chiques, propria para vestidos de senhoras e meninas. pelo diminuto preço de 200 rs o covado.

Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.
Dão-se amostras com penhor.

— Vende-se a armação de louro, com caixilhos e envernisada, em bom estado, da loja da rua Direita n. 83, por preço muito commodo: a tratar nas Cinco-Pontas n. 31.

Engenho Segredo

Vende-se o engenho Segredo, distando apenas uma legoa da estação de Ribeirão, moente e corrente, bem obrado, e com terrenos muito ferteis que safrejava mais de 2,500 pães: a tratar na rua do Encantamento n. 5.

Terreno

Vende-se por preço muito barato um bom terreno no becco do Espinheiro, com 185 palmos de frente e 300 de fundo: a tratar na rua do Crespo junto ao arco de Santo Antonio, na loja do Passo.

FAZENDAS BARATAS
NA
LOJA DO PAVÃO
NA
Rua da Imperatriz n. 60
PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.
O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado, assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.
O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500 3$000 E 3$500.
O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000: assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR
O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas. pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como: colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500
O Pavão vende bramantes para lençóes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000.

CORTES DE CASEMIRA.
O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.
O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes:

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.
Dit s todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.
Ditos muito ricos a 25$000.
Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs
Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.
Cintos de setim de todas es cores a 5$000
Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.
Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.
Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 e 2$000.
Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.
Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.
Ditas de dito de côr a 4$000.
Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.
Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.
Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.
Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.
Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.
Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.
Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.
Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.
Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.
Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.
Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,
Cortes de casimira a 4$ e 5$000.

PADARIA

Vende-se a padaria da rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, n. 25, muito afreguesada: para ver e tratar, com seu dono, na mesma; o motivo da venda não desagradara ao comprador

---

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & C

— Vende se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

È barato

Tranças de cabellos humanos, naturaes, não digo que tenham um metro de comprimento, são sofrivelmente compridas, pelo preço de 12$000: só na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, casa de Gustave, cabelleireiro.

Coque crespo natural, de 10$, 12$ a	15$000
Um pan de crespo natural, comprido a	5$000
Um tupet frizado por	3$000
Uma duzia de grampos frizados por	4$000
Coques, modernismo, de 10$, por	20$000
Diademas, modernismo, de cabelles, por	5$000
Crescentes de cabello, de 30$, 35$ a	40$000

Só na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, em casa de Gustave, cabelleireiro.

Por 900$000

vende-se um sitio no Arraial, com 50 palmos de frente e 320 de fundo, com uma pequena casa de taipa feita a moderna: a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 26.

TRATAMENTO E CURATIVO DAS MOLESTIAS PROVENIENTES DA IMPUREZA DO SANGUE
PELO
ARROBE DEPURATIVO DE SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME
PREPARADO POR
BARTHOLOMEU & C.
Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El Rei de Portugal
Premiados em diversas exposições com o premio de sua classe.

A saúde é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo avalial-o. E' incontestavel que o homem neste mundo é constantemente, e por todos os lados atacado por uma infinidade de agentes morbidos, que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstrancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultando desse desiquilibrio o que se denomina—molestia.

A molestia não é mais do que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisados mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes morbidos introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato, etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra de duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idéas, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produzindo mutilações e cortando ainda em flor da idade vidas preciosas.

Eliminar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores tem sido desde tempo immemorial o fim constante da medicina, e os depurativos figuram em primeiro lugar para preencher esse desiderato.

E' de preferencia no reino vegetal que a sciencia aconselha que devemos procurar as substancias proprias e depurar o organismo, eliminando os principios noviços a saúde pelo augmento das secreções naturaes; e que possam ao mesmo tempo neutralisar o virus syphilitico, ainda quando este virus já tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicadas formas. Os grandes e incomparaveis depurativeis vegetaes conseguem muitas vezes prevenir os estragos da syphilis, quando por ventura se acha ella ainda no estado de incubação; isto é, sem se ter manifestado sob formas externas; beneficio incomparavel, tanto mais porque neste estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por esse terrivel inimigo.

Felizmente para nós o recurso prompto e sem igual para combater virus tão deleterio encontramos em abundancia em nosso uberrimo solo, nessa riqueza invejavel de especies de vegetaes, muitos dos quaes ainda tão pouco conhecidos e estudados—com pena o dizemos.

Nos mereceu a preferencia na grande variedade de plantas depurativos que possuimos, as tres plantas bem conhecidas no nosso paiz; —a Caroba—*Jacaranda procera de Sprengel*, da familia das Bigoniceas; — o Velame *croton campestre, de St. Hil*; da familia das Euphorbiaceas; —e a Salsaparrilha —*Smilax syphilitica de Runtle*, da familia das Asparagineas.

Extrahindo sómente destes tres importante vegetaes os principios medicamentosos pelos processos mais aperfeiçoados da sciencia moderna, conseguimos reunil-os em um composto agradavel e de facil applicação, cujas propriedades para a cura da grande serie das molestias syphiliticas e todas as que proveem da impureza do sangue, nossos estudos e repetidas experiencias nos convenceram serem incomparaveis, as que se tem obtido com emprego nas differentes formulas conhecidas, dos principios de cada um daquelles vegetaes de per si. Não precisamos descrever tão importantes plantas, fazer conhecidas suas virtudes; ellas e seus bons effeitos medicamentosos já são bem conhecidos, quer em nosso paiz, quer na Europa, onde abalisados botanicos e distinctos medicos se teem dellas occupado, e mesmo estes experimentado com optimos resultados no tratamento de muitos pedecimentos.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame* tem um sabor agradavel, a sua acção é suave e benigna e de nenhuma forma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente a todos os compostos em que entram substancias mineraes como mercurio, o iodureto de potassio, etc., cujo uso prolongado é sempre para receiar, principalmente por que trazem grande alteração do sangue, resultando deste estado muitas vezes hydropisias, quasi sempre funestas.

Sendo as molestias, como acima dissemos, devidas ás alterações dos humores, o *Arrobe Deputativo de Salsaparrilha Caroba e Velame* pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatismo, bôbas, gôta, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo; pois que nos as consultas experiencias tem feito ver, qne elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar á existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Assim, pois, nutrimos a convicção de que o uso do nosso novo preparado justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo medicamento puramente de principios vegetaes, nossas experiencias até hoje tem confirmado sua utilidade.

DEPOSITO CERAL
34.—Rua Larga do Rosario.—34
PERNAMBUCO.

D. ROBERTO

BAZAR UNIVERSAL
Rua do Barão da Victoria n. 22
DE
Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pospontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condicieros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Magnolia

Na loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, encontrará sempre o respeitavel publico um completo sortimento de perfumarias finas, objectos de phantasia, luvas de Jouvin, artigos de seda e miudezas finas, assim como modicidade nos preços, agrado e sinceridade.

Anneis electricos

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os verdadeiros anneis e ... electricas, proprios para os nervosos.

Meios adereços

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um completo sortimento de
Meios adereços de tartaruga.
Meios adereços de madreperola.
Meios adereços de seda bordados, (ultima moda) e de muitas outras qualidades.

Botões de aço

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender os modernos botões de aço, proprios para vestidos.

Golinhas e punhos

das mais modernas que ha no mercado; acaba na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Lenços chinezes

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu uma pequena quantidade de lenços de seda chinezes, com lindissimos desenhos, fazenda inteiramente nova.

Leques

Lindos leques de madreperola, de tartaruga, marfim, de osso, e de muitas outras qualidades recebeu a Magnolia, á rua Duque de Caxias numero 45.

Attenção.

A loja da Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, acaba de receber os seguintes artigos:
Manual de madreperola, tartaruga e marfim.
Ricos albuns com capa de madreperola, chagren, madeira, velludo, couro, etc.
Lindas caixas com finissimas perfumarias.
Ligas de seda, brancas e de cores.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Ricas caixas para costura.
Vestuarios para baptisado.
Toucas e sapatinhos de setim.
Modernos chapeos de sol de seda para senhora.
Lindos port-bouquets.
Gravatinhas de velludo, etc., etc.

Ultima moda.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, recebeu um lindo sortimento de bicos de guipure de côres, apropriados aos vestidos chiques da actualidade.

VENDE-SE

um terreno no Arraial, com 120 palmos de frente e 140 de fundo, com uma ... : a tratar no caes da Companhia Pernambucana n. 26.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Conclusão).

O Sr. José de Alencar:—Não fallo de legislatura constituinte, estou fallando de legislatura ordinaria. Pois desacreditam-so as instituições do paiz, declara-se que não ha representação nacional, que todos nós, delegados da nação, somos filhos da fraude e da violencia; entretanto, aquelles que tambem são representantes de todos esses abusos, violencias e irregularidades permanecem no posto?

(Trocam-se apartes.)

Ninguem falla da obrigação legal; digo que era um salutar exemplo dado ao paiz; mostraria a sinceridade dessa confiança que tinham na eleição directa e da sua influencia sobre essa opinião publica triumphante que, segundo se proclama, exige imperiosamente a eleição directa.

Mas, defender a constituição, quando é preciso para manter nossos direitos, e offende-la, quando se trata dos direitos do pobre, do artista, do operario! Não comprehendo.

Senhores, a historia do governo representativo não apresenta exemplo de um paiz que retrogradasse da democracia para a aristocracia em circumstancias ordinarias; tem-se feito isso por um golpe de estado, ou depois de uma revolução, mas não pelos meios regulares. Os rios não remontam á sua fonte, diz um escriptor: as conquistas da liberdade, feitas por um povo, este não as póde abandonar sem desdouro.

Vemos, á excepção da Inglaterra, onde não ha uma constituição, vemos que em todos os paizes a reforma eleitoral, nas suas bases, é materia constitucional. Benjamin Constant assim o declara. Quando se discutio a constituição belga, dous membros notaveis, os Srs. Defacqz e Lehon exigiram que se declarasse na constituição o systema de eleição adoptado e as condições do censo. « E' preciso, dizia o primeiro, não deixar ao arbitrio de uma lei movel e variavel essa condição importante; é preciso que as legislaturas que nos succederem não a possam revogar á sua vontade, e talvez segundo os caprichos do poder. »

O outro assim se exprimia: « Se o censo não fôr fixado na constituição, as seguintes legislaturas poderão não modificar, mas mudar o espirito em sua applicação. Não devemos deixar aos nossos successores o direito de destruirem instituições que todos os nossos esforços tendem a assentar em bases duradouras. »

Na França, senhores, onde se introduzio a eleição directa por uma revolução, a constituição de 1830 consagrou, mui expressamente, o systema da *eleição directa*, e delegou ao legislador ordinario marcar o censo. Reconheceu-se, pois, que a materia era constitucional.

Mas, senhores, precindamos desta questão constitucional. Quando meu espirito laborasse em duvida, ha uma cousa para o cidadão que está acima das suas convicções, que plaina sobre as consequencias politicas, e que se cala nem mesmo diante dos reclamos da patria; é a consciencia.

Eu estou aqui neste recinto, occupando esta tribuna, como representante de um circulo de 38,000 votantes, que me enviaram ao parlamento para defender, em seu nome, os interesses do paiz.

Posso eu, que não sou neste lugar senão o seu mandatario, exautora-los do seu direito, e, abusando da autoridade que me conferiram, extorquir-lhes o voto, o mesmo voto em virtude do qual eu funcciono?

Posso eu dizer lhes: « Vós, artistas operarios, trabalhadores do campo e da cidade, homens pobres e rudes, mas leaes; vós, que me elegestes, sois ineptos, sois incapazes, não tendes sequer habilitações para conhecer o homem bom de vossa parochia; não podeis concorrer com a minima parcella para o governo do paiz; vós não passais de massa recrutavel, vós não prestais senão para a corvéa e para a gleba.

« Daqui, desta tribuna, a que me elevastes, e que vos pertence, declaro que vos esbulho do vosso direito.

« O mandatario destitue o mandante; a creatura revoga o creador! »

Não; poderá vencer-me com a força do talento e do argumento, mas não conseguirão de mim que proceda por essa fórma; hei de restituir intacto á soberania nacional o deposito sagrado que me confiou; nunca lhe serei desleal; não falsearei jámais o mandato que recebi.

O Sr. Paulino de Souza.—Sei bem, Sr. presidente, que não me é licito intervir novamente neste debate para responder ao discurso que a camara acaba de ouvir, tendo já usado da palavra a vez que me permitte o regimento. Desejo, porém, explicar melhor os factos a que alludio o nobre deputado pelo Ceará, e é para este fim unicamente que peço a V. Exc. alguns momentos de sua preciosa attenção.

O Sr. Presidente:—O nobre deputado tem a palavra para explicar-se como deseja.

O Sr. Paulino de Souza:—Em todo o periodo do seu discurso, relativo á interpellação que me fez, laborou o honrado membro em um equivoco que so afinal se desfez. Partia S. Exc. do presupposto que o meu projecto de reforma eleitoral fôra apresentado nesta camara durante o tempo em que servira elle como ministro da justiça no gabinete, de que fiz parte, e, nesta disposição de espirito, a mim se dirigio para obter a affirmação de não ter adherido á idéa da eleição directa. Respondi que aquella apresentação se fizera com o assentimento de todos os meus collegas de ministerio. Suppondo-se no numero daquelles á quem eu me referi, o nobre deputado começou a contestar-me e expoz os factos para resguardar-se da accusação de incoherencia.

Eu que não comprehendia o honrado membro entre os que me haviam dado aquella acquiescencia, pois que S. Exc. havia deixado o gabinete 16 de julho seis mezes antes da apresentação do projecto e julgava que tambem S. Exc. tinha isto bem presente á memoria, não pude por muito tempo atinar com o motivo real de sua insistencia, nem sabia como pudesse te-lo, com minha resposta, contrariado.

Só depois, quando o nobre deputado, á vista de contestações minhas sobre a data da apresentação do projecto, reconheceu e confessou o seu equivoco, foi que vimos ambos que não havia razão para contestações nesta questão de facto, em que estamos de perfeito accordo.

Emquanto estivemos juntos no ministerio nunca prestou o nobre deputado assentimento á apresentação do projecto de reforma eleitoral, e por occasião da conferencia que tivemos em abril de 1869, na secretaria da agricultura, S. Exc. positivamente declarou, como hoje aqui referio, que retirar-se-hia do gabinete no caso de tomar a si o ministerio a adopção daquelle projecto. O nobre deputado esqueceu-se unicamente de um incidente daquella conferencia e foi que, á vista da repugnancia de S. Exc. pela eleição directa, espontaneamente declarei que disistia de promover a realisação da minha idéa emquanto fossemos ministros. Era uma attenção que devia ter com S. Exc.

Continuei, porém, a pensar do mesmo modo que era de grande vantagem a decretação sem demora da reforma eleitoral, como eu a entendia.

Retirando-se o nobre deputado do gabinete em janeiro de 1870, pouco depois de ter sahido o Sr. conselheiro Antão, reunimo-nos em casa do Sr. Barão de Cotegipe, os outros quatro ministros presentes (o Sr. Rio-Branco estava no Paraguay) para resolvermos se o ministerio se devia recompor. Depois de declarar o Sr. Visconde de Itaborahy que empenhara sua palavra de não deixar o ministerio antes de terminada a guerra do Paraguay, apezar dos valiosissimos motivos que eu tinha para acompanhar aquelle eminente varão durante sua estada no governo, declarei que não continuaria a servir se não estivessemos todos accórdes em certos pontos, o primeio dos quaes era a apresentação do meu plano de reforma eleitoral sobre a base da eleição directa.

Quando foram convidados o meu illustre amigo deputado pela Parahyba e o Sr. conselheiro Nebias, de saudosa memoria, para se encarregarem das pastas que estavam vagas, a ambos foi declarado que se tomara aquelle compromisso, a que tambem adheriram.

O Sr. Diogo Velho:—Apoiado; é exacto.

O Sr. Paulino de Souza:—O nobre deputado, porém, nada tem com isso, nem com o que então e depois se passou.

Persisti, Sr. presidente, na idéa de reformar-se a lei eleitoral pela decretação da eleição directa, porque nella tinha, como ainda hoje tenho, esperanças de obter-se a verdade da representação e garantias de força para os partidos politicos. Antes de ser ministro, quando o fui, depois de se-lo, fiz sempre, como faço e farei, os mais sinceros votos pela realidade de nossas livres instituições, pela elevação do caracter politico nacional, pela effectividade da forma de governo concebida e formulada na constituição.

Vozes:—Muito bem! muito bem!

JURISPRUDENCIA

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 1 DE JULHO DE 1874.

Presidencia do Sr. conselheiro Joaquim Marcelino de Brito.—Secretario o Sr. Dr. João Pedreira do Couto Ferraz.

A's 9 1/2 horas da manhã, presentes os Sr. ministros conselheiro Brito, barão de Monteserrat, Simões da Silva, Valdetaro, Villares, Costa Pinto, Veiga, Mariani, Messias de Leão, Albuquerque, Coito, Leão, Cerqueira e Barbosa, e aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente, o Sr. presidente leu o expediente do tribunal.

Desde as 9 horas da manhã achava-se a sala do tribunal dentro e fóra do recinto apinhada de espectadores de todas as classes sociaes. Em seguida entrou o Sr. desembargador D. Francisco Balthazar da Silveira, promotor da justiça, que toma assento na mesa do tribunal.

Momentos depois das 10 horas é introduzido o Sr. bispo do Grão-Pará, acompanhado do vigario capitular do Rio de Janeiro, o provincial do convento de Santo Antonio, e varios sacerdotes que acompanharam a S. Exc. sendo victoriado por grandes acclamações e enthusiasticos vivas, e toma assento defronte da presidencia, ficando de um lado o Sr. senador Zacarias de Góes e Vasconcellos, e do outro o Dr. Antonio Ferreira Vianna, que se offereceram espontaneamente como advogados do Sr. bispo.

Lido o relatorio pelo Sr. conselheiro Villares, teve a palavra o Sr. desembargador promotor da justiça, que proferio a seguinte accusação:

O Sr. D. Balthazar da Silveira (promotor da justiça):—A accusação está assentada, e eu nada diria se me tivesse ido com vista o processo depois da resposta do Revm. bispo e antes da pronuncia, para dar a ultima promoção. Neste caso, vejo-me obrigado a tomar algum tempo.

Começarei pedindo desculpa, que visto não estou na altura que o assumpto pede e este respeitavel tribunal; tenho 67 annos; e o muito trabalho, e muito variado, deve concorrer para isto. Aqui só me anima uma circumstancia: é lembrar-me do bello pensamento do orador romano: accusações ha que são a mais formal das defezas e esta é uma dellas. O respeitavel tribunal sabe muito bem a que terrivel abysmo poderemos chegar com estas e outras questões levantadas pela prepotencia e exorbitancia do poder ecclesiastico. O panno de amostra já tivemos quer em Pernambuco, quer mais ainda no Pará. Não digo mais nada a esse respeito.

Tomo a liberdade de perguntar a V. Exc. e ao respeitavel tribunal se não haverá necessidade de qualificar o réo e de interroga-lo, como fiz em relação ao Revm. bispo de Olinda. O tribunal é que ha de decidir.

Como acabei de declarar, não tendo tido vista do processo depois da resposta do Revm. bispo, direi agora alguma cousa.

S. Exc. começa fazendo grande alardo, porque se qualificou o negocio de questão religiosa. Em primeiro lugar S. Exc. e todos sabem muito bem que *nihil facit error nominis, quem de rezatis constat.* A materia é sabida; este ou aquelle nome, esta ou aquella denominação, é indifferente. Em segundo lugar, não comprehendo bem o alcance a que se quer chegar. Creio que o governo imperial e todo qualquer governo de um estado, que tenha a sua autonomia bem constituida, está em seu direito quando entra em questões, mesmo puramente religiosas, senão directamente por si, pelos meios que a constituição e as leis determinam. Creio que ha bem poucos dias uma das nossas maiores illustrações, o Sr. visconde de Abaeté, disse que o governo poderia intervir nisto, fazendo um concilio de todos os bispos do imperio. Eis o governo entrando na questão. O governo é sempre principio protector; consequentemente, está no seu direito entrando tambem em questões religiosas pelos meios proprios.

Mas a questão não é religiosa no sentido rigoroso em que o Exm. réo quer apresentar. E' uma questão mixta, mais do poder civil do que do poder ecclesiastico.

O tribunal dar-me-ha licença para que leia aqui umas duas cousinhas, que me parecem ter relação, tiradas de um livro muito importante, mandado imprimir em 1769 pelo governo do Sr. D. José I, compendiando os factos da historia ecclesiastica de Portugal. Vou proceder á essa leitura para se ver que nós temos leis e tradição do antigo, leis, que não foram revogadas.

Diz esse livro, a pag. 5, referindo-se ao bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação: « O bispo incurso em rebellião, apartando os vassallos da obediencia que todos devem ao seu monarcha, quiz dar uma lição escandalosa, querendo persuadir os mais prelados. »

Veja-se a lei de 6 de maio de 1765 e 2 de abril de 1768. A' pag. 23 está a sentença de 23 de dezembro de 1768. Ordena ella que a pastoral daquelle bispo (que é de 8 de novembro de 1767), como falsa, sediciosa e infame, seja lacerada e publicamente queimada, com pregão na praça do commercio pelo executor da justiça.

A pag 56 (isto então é um pouco mais) diz o mesmo livro: « A constituição das monarchias foi instituida por Deus, independente de qualquer religião (é a these geral). Receberam depois os monarchas a verdadeira religião nos seus estados, a qual não mudou cousa alguma na constituição primitiva delles, antes veio ella (a religião) fazer uma parte do corpo do estado. « Porque o estado estava já instituido e era um corpo muito anterior á igreja e esta veio depois aggregar-se a este corpo, fazendo parte delle. » Santo Agostinho escreve em muitas de suas obras fazendo ver que os imperadores tem legitima autoridade para cohibir e castigar em materias de desvios religiosos.

Creio que isto prova a idéa de que o poder civil está mesmo em seu direito quando entra nas questões religiosas pelos tramites e meios marcados nas constituições e nas leis.

Na mesma resposta, o Revm. bispo faz tambem um reparo para dizer que tanto a questão não é do governo, que este deu-lhe 15 dias para que meditasse e visse se queria ou não cumprir; que, se isto não fosse direito do bispo, o governo não lhe dava, porque, se o bispo, *ex-gratia*, demittisse qualquer empregado civil, o governo não lhe daria prazo. Talvez seja fraqueza da minha intelligencia, mas parece-me impossivel que, com o elevado talento do réo e a sua grande illustração, não visse S. Exc. que isto é um sophisma. Sendo, como é, a questão de jurisdicção mixta, o governo quiz ter toda a attenção com o prelado diocesano do Pará para que reconsiderasse a materia e visse se estava ou não disposto a cumprir com aquillo que o governo julgava do seu dever. Não ha aqui um reconhecimento de que o governo civil não tinha poder; a questão é mixta: « Veja lá; se quer, bem; se não quer, soffra a pena. Ora, estabelecido isto, era a consequencia o processo e a responsabilidade do réo.

Quer elle negar completamente a competencia deste tribunal, do poder civil. Em primeiro lugar, esta questão já está terminada desde que Vossa Magestade Imperial decidio a mesma cousa em relação ao bispo de Olinda, D. Fr. Vital. A lei n. 609 de 18 de agosto de 1851, querendo determinar os juizes, perante quem os bispos deviam responder, bem claramente determinou que este tribunal é o competente, salvo em materias meramente espirituaes. Mas, senhores, ainda quando não houvesse esta lei tão clara e tão terminante, nós não precisavamos de disposição alguma para sabermos que estava o bispo sujeito á jurisdicção do poder civil.

Até 1822 formavamos com Portugal um só corpo, uma só nação. Em 1822 nos separamos, mas recebemos toda a legislação, todos os principios, todas as tradições que alli existiam; adoptamos tudo; e tanto que a nossa constituição politica, quando trata da religião, diz no seu art. 5º: « Continuará a ser a religião do estado. » Está claro que vai buscar o élo para prender a cadeia no antigo. E pergunto eu: houve nunca duvida na monarchia portugueza em relação á jurisdicção civil sobre factos dessa ordem? Nunca houve.

Eu apenas tocarei de leve sobre os interdictos; tratei disso especialmente na minha denuncia, porque é materia completamente odiosa. Sobre interdictos, bullas, recursos á corôa, nada temos, nada que possa revogar o que estava antigamente determinado. Não hei de cansar a attenção de Vossa Magestade e do publico, citando isto ou aquillo. Apenas, como autoridades irrecusaveis, refiro-me ao repertorio do desembargador Manoel Fernandes de Mattos, nos artigos *Bullas, Interdictos, Recursos á Corôa*, etc. a Borges Carneiro liv. 1º, tit. 6º, diversos paragraphos; e ainda ao abalisado Mello Freire no seu liv. 1º, tit. 5º, § 17, e nota.

A homens da respeitavel illustração de Vossa Magestade Imperial nada é mais preciso dizer.

Mas peço licença para continuar a ler pedacinhos, que extrahi desse livro que trata dos factos da historia da monarchia portugueza—leis promulgadas, sentenças proferidas—impresso por ordem regia em Lisboa; na regia officina typographica, no anno de 1769. Peço desculpa de ler, porque me é impossivel, pelo trabalho que tenho, decorar tudo; não ha remedio senão ler. (Lendo):

No § 58 diz o seguinte.... « Tendo o soberano jurisdicção e autoridade em todo o corpo do estado, tambem ha de ter alguma jurisdicção e autoridade sobre esta parte, que se chama igreja, tomada pelo estado ecclesiastico e corpo de pastores.

Porque, não sendo assim, ou a igreja não é parte do corpo do estado, o que é evidentemente falso; ou neste corpo ha uma parte que não depende da cabeça e do chefe do mesmo corpo, o que seria chimera; e destruiria as monarchias instituidas por Deus, e a mesma igreja. Pois que um soberano, que não influisse com sua autoridade em todas as partes do corpo do seu estado, não seria soberano, etc. E uma igreja, que não fosse protegida e sustentada pelo mesmo soberano, como parte integrante de todo estado, não podia subsistir sem um successivo milagre da Omnipotencia Divina. »

No § 12 diz: « Os mesmos bispos, quando fazem juramento de obediencia ao papa, não é de obediencia cega; mas obediencia illuminada, e só quando manda nas cousas, que pode mandar, e conforme os sagrados canones. Refere-se a Graciano e S. Gregorio Magno: ao cap. *cum teneamur de Præbendis*, que é de Alexandre III; e ao cap. *Super Litteris*: de Rescriptis, que é de Innocencio III. E isto vem mais desenvolvido nos §§ 209, 210 e 211.

No § 217 diz: « Esta obediencia cega pelos seus intrinsecos principes constitue um mundo inteiramente fanatico e capaz de commetter as maiores maldades e attentar os maiores insultos. »

Creio que fica perfeitamente provado que na legislação antiga, no systema antigo da monarchia, que passou para nós, não havia a menor duvida da sujeição das autoridades ecclesiasticas em casos como este. Ainda depois de todas essas determinações, vê-se que, mesmo no tempo de D. Maria I, como ainda ha pouco disse na camara temporaria o Sr. deputado Pereira da Silva, houve disposições terminantissimas a este respeito, merecendo particular menção o aviso de 11 de outubro de 1786, e mais ainda o de 29 de outubro de 1787 em relação ao bispo do Maranhão, que suspendeu um vigario; este interpoz recurso, que teve provimento da autoridade então competente; o bispo não quiz cumprir e a rainha mandou que cumprisse, porque a sua obrigação como vassallo era obedecer ás ordens reaes. E ainda depois houve a carta regia de 3 de outubro de 1789.

Assim, não havendo questão sobre o facto e tanto não ha questão que o Revm. bispo tem disto gloria, faz disto uma corôa para si; restava a questão de direito, já muito conhecida, e a da competencia de Vossa Magestade Imperial, que não pode ser mais clara, mais bem firmada; e então nada mais direi, e nem tomarei mais tempo algum.

Peço desculpa de quaesquer faltas e erros.

O Sr. Zacarias (movimento de attenção):—Sr. presidente, quando em 21 de fevereiro ultimo, me coube a honra de acompanhar á barra deste egregio tribunal o inclito bispo de Olinda, tive occasião de proferir estas palavras: « Não sei, Sr. presidente, como acha o governo em semelhante questão (a de que se trata) materia de alta politica, e fez publicar no dia do julgamento talvez para exercer pressão sobre os animos dos julgadores, um artigo dizendo que o tribunal tem em sua mão o desenlace da maxima questão do conflicto antiquissimo entre o sacerdocio e o imperio. Não, Sr. presidente, a questão entre o sacerdocio e o imperio não receberá hoje aqui, seja absolvido ou condemnado o réo, solução alguma. Hoje, Sr. presidente, repito as mesmas palavras.

Já um bispo foi processado, julgado e acha-se soffrendo pena; outro acha-se presente aguardando sorte identica; pode vir um terceiro, um quarto, um quinto, pode vir todo o episcopado brasileiro, um a um, e comtudo a solução ficará por dar-se, o conflicto continuará o mesmo, a difficuldade em vez de solver-se, adquirirá maior intensidade e força.

Qual é senhores, a razão desse phenomeno? Qual é o motivo porque o poder civil procura conter réos que se apartam da vereda da lei e não consegue seu fim? Qual é a razão da ineficacia de completas medidas severas a que se tem recorrido? A razão não pode ser outra senão que o governo civil gyra em uma esphera a que é alheio o conflicto, que se trata de resolver.

A convicção de que por meios severos, por meio de processos não se attinge o fim proposto, quem a tem, e manifesta de modo cabal, é o governo do Estado quando tendo se lançado ás vias do processo, mandou a Roma uma missão. O governo nesse momento collocou-se em um dilemma terrivel; ou reconhece que se trata de negocio puramente espiritual, isto é, reconhece aquillo que tem contestado, ou então faz á independencia do imperio uma grave offensa porque, lançando-se aos pés de um poder que elle denomina estrangeiro, pede-lhe a solução de um negocio domestico.

Se o governo, se os tribunaes entendiam que por meio de processo se podia attingir o fim almejado, não tinha que intervir aqui a diplomacia; mas se a diplomacia interveio, se o governo recorreu á suprema autoridade da igreja para resolver o deploravel conflicto, neste instante o governo confessa que não era competente para pôr termo á questão; e, pois, repito, hoje o que disse em fevereiro: não ha de ser este tribunal quem decida o conflicto, elle permanece intacto, porque a questão não é um bispo e o governo do paiz, a questão é entre o poder civil e a igreja representada pelo vigario de Christo.

Senhores, vindo eu e meu collega defender espontanea e officiosamente o illustre bispo do Pará, combinamos em dividir o trabalho de maneira que a mim tocasse a preliminar, e ao meu nobre collega competisse como tão versado e habilitado que é, o merito dos autos. A minha preliminar, Sr. presidente, é a da excepção de incompetencia do tribunal.

O nobre promotor da justiça disse que essa preliminar estava decidida, porque já tinha sido allegada com relação ao bispo de Olinda e fôra desattendida. E' verdade que tambem S. Exc. começou affirmando que a accusação estava assentada. Ora, se a accusação está assentada, se a preliminar está decidida, o tribunal não nos deveria admittir, e este simulacro de julgamento era desnecessario, porque tudo estava findo.

Senhores, a excepção da incompetencia não prescreve, visto como se trata de uma jurisdicção improrogavel, allega-se a todo o tempo; e pois embora a nobre victima da perseguição magistralmente declarasse em uma peça que consta dos autos, que o tribunal não era competente para conhecer do facto de que se trata, não se me pode negar o direito de começar a defeza por ahi.

Sr. presidente, eu argumento nesta materia sempre com muita calma, não injurio pois ao tribunal quando digo que a sua incompetencia para conhecer do processo é patente.

Senhores, desde que se promulgou o codigo do processo, o privilegio do fôro do clero desappareceu. O clero tinha seu fôro privilegiado para delictos ecclesiasticos e para delictos civis; esta ordem de cousas caducou pelo codigo do processo, o qual estabeleceu no art. 8.º o seguinte: « Ficam extinctas as ouvidorias de comarca, juizes de fóra e ordinarios, e a jurisdicção criminal de qualquer outra autoridade, excepto o senado, o supremo tribunal de justiça, as relações, os juizes militares que continuam a conhecer dos crimes puramente militares, e juizes ecclesiasticos em materias puramente espirituaes. »

Firmou-se, portanto com a promulgação dessa lei o principio que eu não impugno nem defendo de que em materia temporal cessava a attribuição dos tribunaes ecclesiasticos conhecerem dos delictos civis dos sacerdotes, fosse um simples presbytero ou um bispo; mas ficou tambem consignado que em materia puramente espiritual não teem que ver os tribunaes temporaes.

Dahi resultou que, desacompanhada de outras providencias, essa disposição do art. 8.º do codigo do processo, os presbyteros e os proprios bispos estavam sujeitos ás autoridades locaes do imperio, aos juizes de paz, aos delegados e sub-delegados, etc. Era esta uma lacuna que todos deploravamos, até que veio a lei de 18 de agosto de 1851, não estabelecer materia nova no que toca á competencia espiritual nem á temporal, senão na parte em que chamou ao supremo competencia que estava esparsa por todas as autoridades do paiz. Em virtude da lei de 18 de agosto de 1851 não uma autoridade qualquer do lugar, mas só o supremo tribunal de justiça pode conhecer dos delictos dos bispos; mas de que delictos? Dos delictos civis, dos delictos temporaes, e mais nenhum.

A que vem, pois, essa allusão á historia de Portugal com que pretendeu o nobre promotor da justiça mostrar que o episcopado devia estar sujeito ao rei, ou que a autoridade da igreja devia estar subordinada á temporal do chefe do Estado?

Não veio a proposito. Entre nós esta questão está resolvida; no que toca ao espiritual, completa independencia para o clero; no que toca ao temporal, completa sujeição do mesmo clero ás leis civis.

A questão, portanto, Sr. presidente, vem a ser se o facto de que se trata é puramente esperitual ou temporal. Esta questão é que o nobre promotor deixou de lado para nos citar textos de Mello Freire, e outros autores que nós sabemos abundarem nas theorias condemnadas pela igreja, não citando nenhum autor de nota adherente ao catholicismo.

De que facto se trata? Vamos qualifical-o. O nobre promotor da justiça foi dando por sabido aquillo que está em questão; para elle tudo está assentado; o tribunal está assentado, a accusação está assentada, a rejeição da preliminar da incompetencia está assentada, só eu é que estou de pé. (Hilaridade.)

O Sr. Presidente:—Attenção.

O Sr. Zacarias:—Sr. presidente, vamos muito de vagar estabelecer e caracterisar o facto que serve de base a este processo:

O inclito bispo accusado em uma instrucção pastoral de 25 de março, entre outras cousas diz no § 6.º: « Só continuarão a fazer parte das confrarias e irmandades os maçons que declararem por escripto não quererem mais pertencer á maçonaria. Se depois de caridosa admoestação feita pelo nosso Rvm. vigario geral, e formal intimação, houver alguma confraria, o que não presumimos, que se revolte contra as ordens do prelado diocesano, e recuse obedecer, ser-lhe-ha notificada a suspensão de todas as suas funcções religiosas até inteiro cumprimento da nossa ordem, ficando interdicta a capella ou igreja que estiver debaixo da administração de cada comarca, emquanto permanecer sua rebellião. » Este foi o mandamento do bispo; vejamos como foi cumprido. Disse o vigario geral em acto de 24 de abril: « A' vista das respostas do prior da Ordem Terceira do Carmo e provedor da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos e do ministro da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, datadas de 3 de abril deste anno, nas quaes formalmente declaram *desobedecer* á ordem de S. Exc. Rvm.ª, exarada no art. 6º da instrucção pastoral de 25 de março ultimo, *declaro effectivas* as penas marcadas no supramencionado art. 6.º, ficando desde já suspensas todas as funcções religiosas daquellas duas confrarias, e interdictas as capellas onde funccionam.

Eis aqui o facto; o prelado determinou que os membros das confrarias filiados ás lojas maçonicas fossem intimados para que deixassem as confrarias, e se não fossem ouvidas as ordens episcopaes, então se suspendessem as confrarias de funcções religiosas, e fossem interdictas as capellas onde funccionassem. Este facto é temporal ou espiritual? Eu penso que é espiritual; a causa do castigo é a incompatibilidade que existe entre a sociedade maçonica e o culto catholico reconhecido por quem de direito; a pena é a suspensão e o interdicto, pena espiritual; logo concorrem para que se declare pertencer ao espiritual este negocio as duas considerações capitaes; a causa da pena e a propria pena. Mas eu não quero tratar o nobre promotor da justiça, como elle tratou o processo; quero convence-lo da inexactidão de seus despachos.

O libello, Sr. presidente, declara que o réo está incurso no art. 1º §§ 1º e 3º do decreto de 28 de março de 1857. E' preciso que eu leia este decreto, é o que estabelece os recursos á corôa: « Dá-se recurso á corôa: 1º por usurpação de jurisdicção ao poder temporal; 2º de qualquer recusa contra empregados civis em razão de seu officio (esta clausula não está contemplada no libello); 3º por notoria violencia no exercicio da jurisdicção e poder espiritual, postergando-se o direito natural ou canones recebidos na igreja brasileira. » Por consequencia a questão versa sobre estes dous pontos: 1º, ter havido da parte do prelado usurpação da jurisdicção de poder temporal (é o mais importante); 2º ter havido excesso da autoridade ecclesiastica com injustiça, com preterição dos canones recebidos na igreja brasileira. São estas duas accusações que resumem o processo, e que eu vou considerar sob o ponto de vista da incompetencia.

Porque razão disse o nobre promotor da justiça que houve usurpação do poder? Depois veremos qual o motivo que o levou a dizer que houve excesso de jurisdicção espiritual. Qual o motivo porque se deu usurpação de jurisdicção temporal? Eis aqui as palavras do nobre promotor escriptas em seu libello:

« Provará que a declaração da incapacidade de certas classes ou individuos em pertencerem ás confrarias por motivos não especificados no respectivo compromisso, importa alteração (revogação?) delles, e não póde ter lugar por mera vontade de um só dos poderes que intervém na organisação da vida das confrarias e irmandades.

« Provará que para alteração ou revogação dos compromissos torna-se indispensavel, além da vontade dos fundadores ou dos membros effectivos, o concurso dos dous poderes. »

Parece, Sr. presidente, que ninguem respondeu ainda á pergunta do nobre promotor da justiça que elle cercou de parentheses.

« No caso de que se trata, diz o magistrado incumbido da formação do processo, houve alteração (haveria revogação?) dos compromissos approvados pelos poderes competentes, porque se os compromissos resultam do concurso de dous poderes, a da proposta dos associados, não podia só o bispo de sua alta recreação fazer alteração, ou revogar. »

Pois essa resposta, que ainda ninguem deu ao nobre promotor da justiça, peço licença para dar-lh'a.

Sr. presidente, eu vou mostrar que no facto não houve nem simples alteração, quanto mais revogação de nenhum dos compromissos. Talvez seja ousadia minha, mas penso que a demonstração é capaz de calar no animo desprevenido, aliás illustradissimo do nobre promotor da justiça, o qual se bem que declarasse que não estava na altura do lugar, eu declaro que está na altura do lugar, não admitto a modestia do nobre promotor da justiça.

Examinemos o que são confrarias. As confrarias são materia mixta, isto é, são em parte temporaes, em parte ecclesiasticas ou espirituaes; sobre este ponto não ha duvida alguma. Qual é, porém, a parte que prepondera? No conselho de estado, nesse trabalho que hoje corre impresso por mão de todos, houve quem dissesse que era mais importante a parte civil, a parte material, mas esta opinião passou singular, porque o proprio ministro do imperio, Sr. presidente, quando pelo seu aviso de 27 de setembro mandou processar o bispo de Olinda, declarou o seguinte:

« As irmandades embora possam ser consideradas instituições, cujo fim principal é materia ecclesiastica, tem ao mesmo tempo intuitos temporaes, constituem entidades juridicas, susceptiveis de direitos e obrigações que as collocam em relação directa com as autoridades civis, a quem prestam contas de sua administração, etc. Eis aqui a verdadeira doutrina estabelecida pelo autor da perseguição ao episcopado; as confrarias são materia mixta, mas nellas prepondera mais que tudo a parte espiritual; a outra parte a temporal é secundaria.

Senhores, vou citar um theologo que não é da minha predilecção, porque o acho a muitos respeitos desviado da verdadeira doutrina, mas que é uma autoridade de grande peso nos conselhos da corôa, o bispo Monte. Ora o que são confrarias, segundo o bispo Monte, no seu direito ecclesiastico § 1,175? « Confrarias ou irmandades são associações de christãos que se juntam para praticar algum acto de piedade ou de caridade. » Logo na confraria o lado preponderante, caracteristico, o que fórma sua missão, é o espiritual.

Mas como o culto e caridade não se faz só com palavras, é necessario que as irmandades tenham bens, eis aqui, sua parte temporal, mas o temporal sendo subordinado ao culto, que é o fim principal da instituição.

Continúa o theologo: « Ha nas irmandades tres partes: culto, governo, administração temporal. Examinemos cada uma destas partes. A parte do compromisso que trata do culto é a que deve merecer grande cuidado da parte do bispo para approva-la. Nada se deve ahi estatuir ou definir que não esteja em perfeito accordo com a fé catholica, com os costumes christãos, com a disciplina geral da igreja, e mesmo com a particular do lugar ou diocese. Assim nenhum compromisso é approvado na sua parte religiosa senão debaixo dessa condição *natural ou tacita*, e que é quasi sempre exarada no acto da approvação. A parte governativa respeita á eleição da mesa, seus cargos, tempo de duração delles; a parte temporal respeita aos bens das confrarias, sua fiscalisação, rendas, etc. »

Eis aqui portanto feita a partilha. Ora, se nos compromissos tres partes se comprehendem, sendo a religiosa a principal e dominante, e tão dominante que primeiro que se recorra ao governo ou á assembléa provincial, vai-se ao bispo para dar seu assentimento, porque, segundo o preceito expresso da lei de 22 de setembro de 1828, compete ao governo confirmar os compromissos depois de approvados, na parte religiosa pelo competente bispo, essa preferencia significa superioridade da parte espiritual sobre a temporal, superioridade do fim com relação aos meios. Mas além da parte espiritual que é predominante, ha a parte governativa que consiste na eleição, no tempo que duram aquelles cargos, etc., e ha a parte temporal que é a dos bens. Pois nessa partilha contente-se o governo com duas partes e governe o temporal, mas na espiritual não lhe toque, porque esta é do culto e só quem é juiz em materia de culto é que póde dar approvação ou reprovação.

Senhores, consideremos tres hypotheses. Seja a primeira a de um projecto de estatutos ou de compromisso submettido ao bispo, em uma de cujas clausulas se declare que é indifferente ou que é licito que façam parte da confraria ou irmandade, protestantes, judeus, etc. Pergunto ao tribunal, este projecto de compromisso mereceria a approvação do bispo? haveria bispo tão abaixo de sua posição, tão digno de condemnação, que approvasse um compromisso em que se declarasse expressamente que havia indifferença quanto á qualidade religiosa dos membros da confraria ou irmandade? Não; e porque? Porque seria absurdo que o bispo, que é o extrenuo defensor, zelador do culto, começasse por declarar que era indifferente que fossem para uma confraria ou irmandade protestantes ou sectarios de outras religiões que zombam do nosso culto, que chamam mascarada aquillo que nos merece veneração e respeito. Logo, fica fóra de questão que compromissos em que appareça clausula permittindo indifferentemente entrarem pessoas de diversas religiões, não seriam approvados.

Mas restam duas hypotheses, uma das quaes é o compromisso declarar que só possam fazer parte da irmandade catholicos, e esta hypothese dá-se no processo, como vou mostrar.

No compromisso da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, ha um artigo, o 5º, que diz: « Toda a pessoa livre que estiver nas circumstancias do art. 4º, que exige apenas que o irmão professe a religião catholica, apostolica, romana, póde fazer parte da confraria. » Com relação, pois, a essa confraria é clausula expressa que só sejam membros della os que seguirem a religião catholica.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXI